Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.015 A 2/2.016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	3 / 2.015	4 / 2.015	5 / 2.015	6 / 2.015	7 / 2.015	8 / 2.015	9 / 2.015	10 / 2.015	11 / 2.015	12 / 2.015	1 / 2.016	2 / 2.016	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	2.276.088,84	2.595.334,56	2.341.713,10	2.465.364,51	2.243.870,04	1.844.529,89	2.066.494,75	2.229.088,62	2.064.998,80	3.083.200,91	2.501.062,73	2.610.040,36	28.321.787,11	28.422.198,53
Receita Tributária	263.021,09	222.207,93	147.530,22	119.307,36	171.504,27	126.687,79	137.565,91	145.256,69	80.198,89	161.800,34	90.864,43	129.622,67	1.795.567,59	1.789.000,00
IPTU	57.591,66	60.083,95	14.763,40	7.446,36	9.697,39	4.198,63	3.873,44	4.130,72	3.209,97	13.211,68	3.252,06	5.840,17	187.299,43	619.000,00
ISS	66.165,69	52.793,90	49.390,13	52.774,24	45.755,03	49.350,85	52.945,46	75.689,72	49.652,58	53.464,45	42.394,55	45.288,52	635.665,12	448.000,00
ITBI	25.555,63	19.903,27	30.827,45	20.197,23	69.800,39	36.746,53	47.240,47	20.204,58	16.897,07	20.342,03	9.794,17	15.146,61	332.655,43	340.000,00
IRRF	29.191,34	24.533,67	29.464,66	26.427,26	29.311,99	22.295,11	23.329,11	37.600,20	5.826,12	60.796,47	29.199,05	45.745,70	363.720,68	162.000,00
Outras Receitas Tributárias	84.516,77	64.893,14	23.084,58	12.462,27	16.939,47	14.096,67	10.177,43	7.631,47	4.613,15	13.985,71	6.224,60	17.601,67	276.226,93	220.000,00
Receita de Contribuições	46.628,52	65.077,48	43.310,45	10.129,83	70.223,93	34.002,41	184,86	68.529,59	33.917,21	37.736,63	36.437,20	41.703,45	487.881,56	387.000,00
Receita Patrimonial	27.828,40	30.709,10	29.774,48	29.186,94	37.392,63	32.256,09	35.935,92	36.376,67	30.776,19	29.277,53	24.785,24	22.038,57	366.337,76	142.064,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	287,12	0,00	0,00	331,63	400,00	448,14	201,18	234,36	242,76	232,05	0,00	0,00	2.377,24	26.000,00
Transferências Correntes	1.820.027,04	2.227.488,56	2.053.413,07	2.221.457,65	1.931.355,19	1.649.710,42	1.889.727,20	1.976.186,75	1.918.209,31	2.823.742,09	2.346.757,27	2.414.113,26	25.272.187,81	25.939.134,37
Cota-Parte do FPM	738.310,46	796.832,61	979.881,84	907.105,98	631.321,02	738.374,07	615.587,06	591.746,54	791.077,66	1.018.542,09	864.240,61	1.078.934,29	9.751.954,23	10.473.000,00
Cota-Parte do ICMS	548.979,50	486.831,28	474.368,59	528.107,69	493.448,83	404.486,31	647.945,52	568.421,54	459.153,44	751.729,72	453.100,74	490.468,78	6.307.041,94	7.607.000,00
Cota-Parte do IPVA	77.245,65	321.658,20	119.482,13	111.298,61	25.490,19	27.134,09	36.145,62	15.430,85	17.616,94	21.289,03	395.502,69	134.485,19	1.302.779,19	633.000,00
Cota-Parte do ITR	5.775,35	957,54	1.853,14	1.475,09	717,96	770,34	29.204,34	284.678,33	43.171,00	35.907,39	19.536,10	2.645,06	426.691,64	347.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	15.877,22	3.969,30	3.969,30	3.969,30	3.969,30	3.969,30	3.969,30	3.969,30	3.969,30	4.013,30	4.013,30	55.658,22	122.000,00
Transferências LC 61/1989	6.542,78	6.852,77	7.730,70	7.363,49	7.580,77	8.100,65	7.197,21	8.348,16	7.605,92	7.510,39	8.995,05	6.994,71	90.822,60	110.000,00
Transferências do FUNDEB	276.149,83	455.676,92	339.483,32	321.792,08	317.351,68	254.224,15	354.132,34	310.942,49	280.245,16	391.651,95	395.278,23	395.895,26	4.092.823,41	3.529.000,00
Outras Transferências Correntes	167.023,47	142.802,02	126.644,05	340.345,41	451.475,44	212.651,51	195.545,81	192.649,54	315.369,89	593.142,22	206.090,55	300.676,67	3.244.416,58	3.118.134,37
Outras Receitas Correntes	118.296,67	49.851,49	67.684,88	84.951,10	32.994,02	1.425,04	2.879,68	2.504,56	1.654,44	30.412,27	2.218,59	2.562,41	397.435,15	139.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	275.633,07	326.036,15	318.107,51	355.723,72	233.643,55	237.528,11	268.099,16	352.043,80	265.428,71	332.387,68	349.090,53	344.114,61	3.657.836,60	3.859.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	262,38	231,72	236,63	252,18	210,51	139,08	89,29	39,83	38,19	33,40	12,89	12,38	1.558,48	2.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	275.370,69	325.804,43	317.870,88	355.471,54	233.433,04	237.389,03	268.009,87	352.003,97	265.390,52	332.354,28	349.077,64	344.102,23	3.656.278,12	3.857.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.000.455,77**	**2.269.298,41**	**2.023.605,59**	**2.109.640,79**	**2.010.226,49**	**1.607.001,78**	**1.798.395,59**	**1.877.044,82**	**1.799.570,09**	**2.750.813,23**	**2.151.972,20**	**2.265.925,75**	**24.663.950,51**	**24.563.198,53**

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2.016

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016 No	Até o (b)	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/dez/2017 as 11h e 53m.

Nota:

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº267/2017

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I – Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERIODO	DATA
ELZA DE OLIVEIRA PUGA	2014/2015	11/12/2017 a 09/01/2018
EVERSON COLONHESI	2016/2017	16/12/2017 a 14/01/2018
LUIZ CARLOS BORGES	2014/2015	18/12/2017 a 17/01/2018
TATIANE PEIXOTO DA SILVA	2016/2017	11/12/2017 a 09/01/2018
ROSA MARIA CRUZ DA SILVA	2016/2017	04/12/2017 a 02/01/2018

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº266/2017

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº246/2015.e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I – Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERIODO	DATA
FABIO RONDIS DE OLIVEIRA	2016/2017	04/12/2017 a 23/12/2017
MARIA CLAUDIA MESSIAS	2015/2016	20/12/2017 a 08/01/2018
MARTA RICHTER CABRAL	2014/2015	20/11/2017 a 09/12/2017

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº267/2017

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I – Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERIODO	DATA
ELZA DE OLIVEIRA PUGA	2014/2015	11/12/2017 a 09/01/2018
EVERSON COLONHESI	2016/2017	16/12/2017 a 14/01/2018
LUIZ CARLOS BORGES	2014/2015	18/12/2017 a 17/01/2018
TATIANE PEIXOTO DA SILVA	2016/2017	11/12/2017 a 09/01/2018
ROSA MARIA CRUZ DA SILVA	2016/2017	04/12/2017 a 02/01/2018

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº264/2017

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº246/2015.e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I – Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERIODO	DATA
MARIA DO CARMO DE MORAES GONÇALVES	2014/2015	04/12/2017 a 18/12/2017

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES — Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.792,59	1.201.607,28	1.153.924,11	0,00	62.475,76	0,00	240.611,82	222.111,94	8.040,00	0,00	232.571,82	295.047,58
EXECUTIVO												
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.389,99	7.389,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	2.290,86	87.601,90	85.942,34	0,00	3.950,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.950,42
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	10.343,00	3.451,90	3.451,90	0,00	10.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.343,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	954,97	347.270,90	314.060,43	0,00	34.165,44	0,00	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00	46.265,44
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	522,00	308.807,79	302.480,63	0,00	6.849,16	0,00	8.040,00	8.040,00	8.040,00	0,00	0,00	6.849,16
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	681,76	106.902,27	102.615,09	0,00	4.968,94	0,00	43.902,66	25.402,78	0,00	0,00	43.902,66	48.871,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.257,99	30.257,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRC	0,00	99.592,55	99.459,44	0,00	133,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,11
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS	0,00	210.331,99	208.266,30	0,00	2.065,69	0,00	176.569,16	176.569,16	0,00	0,00	176.569,16	178.634,85
TOTAL (III) = (I + II)	14.792,59	1.201.607,28	1.153.924,11	0,00	62.475,76	0,00	240.611,82	222.111,94	8.040,00	0,00	232.571,82	295.047,58

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/dez/2017 as 11h e 46m.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2018 à 2021

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Operações Especiais

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 04.02

OBJETIVO
Operações Especiais
JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 3.452.000,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Manutençao do Poder Legislativo

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 1

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 01.01

OBJETIVO
Manutençao do Poder Legislativo
JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 6.387.439,40

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Gestão Administrativa Superior

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 2

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CHEFIA DE GABINETE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.01

OBJETIVO
Gestão Administrativa Superior
JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 2.953.135,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Administração Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 03.01

OBJETIVO
Administração Geral
JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 8.483.140,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Planejamento Governamental

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 04.01

OBJETIVO
Planejamento Governamental
JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 3.339.250,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Assistência Social

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 14.01

OBJETIVO
Assistência Social
JUSTIFICATIVA
DEVIDO A BAIXA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, ASSIM COMO, FALTA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

METAS — Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DEMANDA DE PESSOAS BENEFICIADAS POR PROGRAMAS SOCIAIS	Ps	760,00	200,00
ATENDIMENTO A IDOSOS	Ps	61,00	180,00
CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AL	120,00	500,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO — Indicadores	2018	2019	2020	2021
DEMANDA DE PESSOAS BENEFICIADAS POR PROGRAMAS SOCIAIS	760,00	500,00	350,00	200,00
ATENDIMENTO A IDOSOS	61,00	100,00	130,00	180,00
CRIANÇAS E ADOLESCENTES	120,00	250,00	350,00	500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 6.990.855,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Gestão de Receitas e Fiscalização

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 6

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 04.03

OBJETIVO
Gestão de Receitas e Fiscalização
JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 1.610.250,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Criança na Escola

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 7

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 07.02

OBJETIVO
Criança na Escola
JUSTIFICATIVA
DEVIDO A NECESSIDADE DE UMA REORGANIZAÇÃO DA REDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO AMBIENTES COM ESTRUTURAS ADEQUADAS, PRAZEROSAS E ESTIMULANTES A APRENDIZAGEM.

METAS — Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AUMENTO DO INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - IDEB	IND	6,20	6,50
REDUÇÃO TAXA DE REPETÊNCIA ESCOLAR	%	5,35	2,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO — Indicadores	2018	2019	2020	2021
AUMENTO DO INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - IDEB	6,20	6,30	6,40	6,50
REDUÇÃO TAXA DE REPETÊNCIA ESCOLAR	5,35	4,00	3,00	2,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 24.510.915,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Apoio ao Ensino Especial

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 8

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 07.01

OBJETIVO
Apoio ao Ensino Especial
JUSTIFICATIVA
PELO FATO DE BOA PARTE DOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ESTAREM INSERIDOS EM ENTIDADES ESPECÍFICAS PARA O ATENDIMENTO DESSE PÚBLICO.

METAS — Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	AL	21,00	30,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO — Indicadores	2018	2019	2020	2021
ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	21,00	25,00	27,00	30,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 240.000,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Apoio a Educação de Jovens e Adultos

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 9

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 07.02

OBJETIVO
Apoio a Educação de Jovens e Adultos
JUSTIFICATIVA
FALTA DE CONSCIENTIZAÇÃO POR PARTE DO PÚBLICO INSERIDOS NA EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS - EJA.

METAS — Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
JOVENS E ADULTOS	AL	120,00	50,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO — Indicadores	2018	2019	2020	2021
JOVENS E ADULTOS	120,00	90,00	75,00	50,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 4.000,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Apoio a Cultura

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 11

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 06.01

OBJETIVO
Apoio a Cultura
JUSTIFICATIVA
FALTA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIAR AS PESSOAS NAS ATIVIDADES CULTURAIS.

METAS — Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APOIO A CULTURA	Ps	350,00	500,00
INCENTIVO AOS ALUNOS AS ATIVIDADES CULTURAIS	AL	600,00	900,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO — Indicadores	2018	2019	2020	2021
APOIO A CULTURA	350,00	400,00	450,00	500,00
INCENTIVO AOS ALUNOS AS ATIVIDADES CULTURAIS	600,00	700,00	800,00	900,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 2.287.500,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Esporte e Lazer

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 12

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 07.03

OBJETIVO
Esporte e Lazer
JUSTIFICATIVA
FALTA DE LOCAIS ADEQUADOS PARA A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER.

METAS — Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ESPORTE E LAZER	Ps	380,00	410,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO — Indicadores	2018	2019	2020	2021
ESPORTE E LAZER	380,00	390,00	400,00	410,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 647.625,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 13

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 13.02

OBJETIVO
Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
JUSTIFICATIVA
FALTA DE CONHECIMENTO DAS PESSOAS RESIDENTES NOS PONTOS TURÍSTICOS EM COMO EXPLORAR O POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICIPIO.

METAS — Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL	Ps	300,00	500,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO — Indicadores	2018	2019	2020	2021
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL	300,00	350,00	450,00	500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 266.225,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Saúde é Direito de Todos

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 14

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 08.01

OBJETIVO
Saúde é Direito de Todos
JUSTIFICATIVA
AUSÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE REGULAÇÃO DE ATENDIMENTOS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS RELACIONADOS AO USO DEVIDO DE MEDICAÇÃO.

METAS — Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA	Ps	2850,00	3300,00
ATENDIMENTO A IDOSOS	Ps	400,00	550,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO — Indicadores	2018	2019	2020	2021
AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA	2850,00	3000,00	3150,00	3300,00
ATENDIMENTO A IDOSOS	400,00	450,00	500,00	550,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 22.623.075,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 16

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 09.01

OBJETIVO
Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública
JUSTIFICATIVA
O MUNICIPIO NECESSITA DE MAIORES INVESTIMENTOS NA ÁREA URBANÍSTICA, COM A FINALIDADE DE MELHORAR VISUALMENTE SUAS PRAÇAS, RUAS E JARDINS.

METAS — Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA	m	14000,00	30000,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO — Indicadores	2018	2019	2020	2021
REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA	14000,00	20000,00	25000,00	30000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 18.145.304,22

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Manut. e Conservação da Malha Viária

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 17

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 10.01

OBJETIVO
Manut. e Conservação da Malha Viária
JUSTIFICATIVA
MAIORES INVESTIMENTOS NA ÁREA VIÁRIA, GARANTINDO O BOM TRAFEGO DOS VEÍCULOS.

METAS — Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA	m	3000,00	5500,00
AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM	m	5000,00	8000,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO — Indicadores	2018	2019	2020	2021
MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA	3000,00	4000,00	5000,00	5500,00
AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM	5000,00	6000,00	7000,00	8000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 110.000,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Promoção e Extensão Rural

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 18

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 11.01

OBJETIVO
Promoção e Extensão Rural
JUSTIFICATIVA
BAIXO VALOR DE MERCADO DAS PRODUÇÕES, ONDE, O MUNICIPIO VISA REVERTER ESSA SITUAÇÃO COM AÇÕES QUE ASSEGUREM AS PESSOAS NA ÁREA RURAL.

METAS — Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO	PROP	70,00	120,00
APOIO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	PROP	25,00	45,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO — Indicadores	2018	2019	2020	2021
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO	70,00	78,00	95,00	120,00
APOIO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	25,00	32,00	38,00	45,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 1.916.950,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Apoio a Indústria e Comércio

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 19

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 12.01

OBJETIVO
Apoio a Indústria e Comércio
JUSTIFICATIVA
BAIXA PROCURA PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, POR SE TRATAR DE UMA ÁREA URBANA PEQUENA. PORÉM, O MUNICÍPIO TEM O PROPÓSITO DE INCENTIVAR A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

METAS — Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	und	110,00	125,00
REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	und	5,00	15,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO — Indicadores	2018	2019	2020	2021
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	110,00	115,00	120,00	125,00
REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	5,00	7,00	11,00	15,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 935.730,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 20

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 13.01

OBJETIVO
Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
JUSTIFICATIVA
NECESSIDADE DE ELEVAÇÃO DO ÍNDICE MÉDIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO, BEM COMO, DEVIDO A GRANDE ÁREA GEOGRÁFICA E O BAIXO NÚMERO DE FISCAIS AMBIENTAIS PARA ATENDER TODA DEMANDA NO DIA A DIA.

METAS — Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERV. DE REC. NATURAIS RENOVÁVEIS	IDHM	0,68	0,72
AMPLIAÇÃO DA MATA CILIAR	%	10,00	50,00
ATENDIMENTO DA COLETA SELETIVA	%	80,00	95,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO — Indicadores	2018	2019	2020	2021
APOIO AO DESENV. SUSTENTÁVEL E PRESERV. DE REC. NATURAIS RENOVÁVEIS	0,68	0,69	0,70	0,72
AMPLIAÇÃO DA MATA CILIAR	10,00	25,00	40,00	50,00
ATENDIMENTO DA COLETA SELETIVA	80,00	85,00	90,00	95,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 3.971.800,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Apoio ao Ensino Superior

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 21

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 07.01

OBJETIVO
Apoio ao Ensino Superior
JUSTIFICATIVA
FALTA DE INSTITUIÇÕES QUE OFEREÇAM O ENSINO SUPERIOR NO MUNICIPIO, E, AS DIFICULDADES PARA TRANSITAREM ATÉ OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUE POSSUEM INSTITUIÇÕES COM ENSINO SUPERIOR.

METAS — Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	AL	40,00	55,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO — Indicadores	2018	2019	2020	2021
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	40,00	48,00	51,00	55,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 550.000,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Reserva de Contingência

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 999

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 04.02

OBJETIVO
Reserva de Contingência
JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 140.000,00

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.569.000,00	1.569.000,00	196.660,83	196.660,83	12,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	619.000,00	619.000,00	9.092,23	9.092,23	1,47
1.1.1- IPTU	477.000,00	477.000,00	3.998,62	3.998,62	0,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	3.197,95	3.197,95	45,69
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	104.000,00	104.000,00	1.729,70	1.729,70	1,66
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	59.000,00	59.000,00	975,86	975,86	1,65
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-28.000,00	-28.000,00	-809,90	-809,90	2,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	340.000,00	340.000,00	24.940,78	24.940,78	7,34
1.2.1- ITBI	340.000,00	340.000,00	33.325,95	33.325,95	9,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	-8.385,17	-8.385,17	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	448.000,00	448.000,00	87.683,07	87.683,07	19,57
1.3.1- ISS	436.000,00	436.000,00	96.676,01	96.676,01	22,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	147,24	147,24	3,68
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-9.140,18	-9.140,18	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	162.000,00	162.000,00	74.944,75	74.944,75	46,26
1.4.1- IRRF	162.000,00	162.000,00	74.944,75	74.944,75	46,26
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.615.000,00	19.615.000,00	3.462.929,82	3.462.929,82	17,65
2.1- Cota-Parte FPM	10.796.000,00	10.796.000,00	1.943.174,90	1.943.174,90	18,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.473.000,00	10.473.000,00	1.943.174,90	1.943.174,90	18,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.607.000,00	7.607.000,00	943.569,52	943.569,52	12,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	122.000,00	122.000,00	8.026,60	8.026,60	6,58
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	15.989,76	15.989,76	14,54
2.5- Cota-Parte ITR	347.000,00	347.000,00	22.181,16	22.181,16	6,39
2.6- Cota-Parte IPVA	633.000,00	633.000,00	529.987,88	529.987,88	83,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.184.000,00	21.184.000,00	3.659.590,65	3.659.590,65	17,28

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	441.000,00	441.000,00	97.876,02	97.876,02	22,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	77.887,97	77.887,97	29,96
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	174.000,00	174.000,00	18.275,84	18.275,84	10,50
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.000,00	7.000,00	1.712,21	1.712,21	24,46
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	99.000,00	99.000,00	1.141,52	1.141,52	1,15
6.1- Transferências de Convênios	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	6.000,00	6.000,00	1.141,52	1.141,52	19,03
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	540.000,00	540.000,00	99.017,54	99.017,54	18,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.857.000,00	3.857.000,00	693.179,87	693.179,87	17,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.094.000,00	2.094.000,00	389.228,92	389.228,92	18,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.521.000,00	1.521.000,00	188.713,87	188.713,87	12,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	24.000,00	24.000,00	1.605,32	1.605,32	6,69
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	22.000,00	22.000,00	3.197,94	3.197,94	14,54
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	69.000,00	69.000,00	4.436,21	4.436,21	6,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	127.000,00	127.000,00	105.997,61	105.997,61	83,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.562.000,00	3.562.000,00	797.892,06	797.892,06	22,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.529.000,00	3.529.000,00	791.173,49	791.173,49	22,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	33.000,00	33.000,00	6.718,57	6.718,57	20,36
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-328.000,00	-328.000,00	97.993,62	97.993,62	-29,88

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.658.400,00	2.658.400,00	565.631,11	21,28	565.631,11	21,28	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.658.400,00	2.658.400,00	565.631,11	21,28	565.631,11	21,28	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	903.600,00	903.600,00	153.925,65	17,03	153.925,65	17,03	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	903.600,00	903.600,00	153.925,65	17,03	153.925,65	17,03	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.562.000,00	3.562.000,00	719.556,76	20,20	719.556,76	20,20	0,00

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	201.007,92
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	201.007,92
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	45,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	255.423,26
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	255.423,26

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	5.296.000,00	5.296.000,00	914.897,66	914.897,66	17,28

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	349.000,00	349.000,00	16.373,27	4,69	16.373,27	4,69	0,00
23.1 - Creche	349.000,00	349.000,00	16.373,27	4,69	16.373,27	4,69	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	349.000,00	349.000,00	16.373,27	4,69	16.373,27	4,69	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.010.250,00	5.010.250,00	995.200,58	19,86	994.932,90	19,86	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.562.000,00	3.562.000,00	719.556,76	20,20	719.556,76	20,20	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.448.250,00	1.448.250,00	287.129,22	19,83	286.861,54	19,81	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-11.485,40	0,00	-11.485,40	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	5.359.250,00	5.359.250,00	1.011.573,85	18,88	1.011.306,17	18,87	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	97.993,62
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	6.718,57
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	255.423,26
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	232.636,34
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	592.771,79
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	418.534,38
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	11,44

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	265.000,00	265.000,00	13.138,87	4,96	13.138,87	4,96	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	359.000,00	359.000,00	23.431,16	6,53	21.573,15	6,01	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	624.000,00	624.000,00	36.570,03	5,86	34.712,02	5,56	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.983.250,00	5.983.250,00	1.048.143,88	17,52	1.046.018,19	17,48	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	124.627,81	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	396.833,85	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	791.173,49	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	860.012,78	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	719.556,76	0,00
49.2 Restos a Pagar	140.456,02	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	6.718,57	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	334.713,13	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/dez/2017 as 11h e 47m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.497.400,00	24.779.501,54	5.014.586,60	5.014.586,60	100,00	19.764.914,94	4.357.020,13	4.357.020,13	100,00	20.422.481,41
JUDICIÁRIA	296.000,00	296.000,00	35.302,48	35.302,48	0,70	260.697,52	35.302,48	35.302,48	0,81	260.697,52
Ação Judiciária	296.000,00	296.000,00	35.302,48	35.302,48	0,70	260.697,52	35.302,48	35.302,48	0,81	260.697,52
ADMINISTRAÇÃO	6.502.200,00	6.507.111,73	1.066.518,38	1.066.518,38	21,27	5.440.593,35	1.062.038,89	1.062.038,89	24,38	5.445.072,84
Planejamento e Orçamento	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Turismo	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Administração Financeira	1.314.000,00	1.314.000,00	162.082,77	162.082,77	3,23	1.151.917,23	162.082,77	162.082,77	3,72	1.151.917,23
Serviços Urbanos	1.690.000,00	1.640.000,00	383.658,15	383.658,15	7,65	1.256.341,85	383.658,15	383.658,15	8,81	1.256.341,85
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Infra-Estrutura Urbana	245.000,00	245.000,00	46.762,16	46.762,16	0,93	198.237,84	46.762,16	46.762,16	1,07	198.237,84
Administração Geral	2.815.200,00	2.870.111,73	447.621,82	447.621,82	8,93	2.422.489,91	443.142,33	443.142,33	10,17	2.426.969,40
Formação de Recursos Humanos	249.000,00	249.000,00	26.393,48	26.393,48	0,53	222.606,52	26.393,48	26.393,48	0,61	222.606,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.285.200,00	2.328.082,50	571.598,56	571.598,56	11,40	1.756.483,94	276.615,56	276.615,56	6,35	2.051.466,94
Assistência ao Idoso	249.000,00	249.000,00	244.020,00	244.020,00	4,87	4.980,00	41.920,00	41.920,00	0,96	207.080,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	524.600,00	567.482,50	63.749,17	63.749,17	1,27	503.733,33	63.749,17	63.749,17	1,46	503.733,33
Assistência Comunitária	1.511.600,00	1.511.600,00	263.829,39	263.829,39	5,26	1.247.770,61	170.946,39	170.946,39	3,92	1.340.653,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	454.000,00	454.000,00	59.806,92	59.806,92	1,19	394.193,08	59.806,92	59.806,92	1,37	394.193,08
Previdência Básica	454.000,00	454.000,00	59.806,92	59.806,92	1,19	394.193,08	59.806,92	59.806,92	1,37	394.193,08
SAÚDE	4.672.150,00	4.906.457,31	1.654.327,92	1.654.327,92	32,99	3.252.129,39	1.381.181,13	1.381.181,13	31,70	3.525.276,18
Atenção Básica	1.549.000,00	1.693.481,22	558.578,81	558.578,81	11,14	1.134.902,41	285.865,18	285.865,18	6,56	1.407.616,04
Vigilância Epidemiológica	107.000,00	196.826,09	23.510,36	23.510,36	0,47	173.315,73	23.510,36	23.510,36	0,54	173.315,73
Vigilância Sanitária	89.000,00	89.000,00	2.327,66	2.327,66	0,05	86.672,34	2.327,66	2.327,66	0,05	86.672,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.904.150,00	2.904.150,00	1.069.911,09	1.069.911,09	21,34	1.834.238,91	1.069.477,93	1.069.477,93	24,55	1.834.672,07
Alimentação e Nutrição	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
EDUCAÇÃO	5.983.250,00	5.983.250,00	1.059.629,28	1.059.629,28	21,13	4.923.620,72	1.057.503,59	1.057.503,59	24,27	4.925.746,41
Ensino Fundamental	5.438.250,00	5.438.250,00	1.043.256,01	1.043.256,01	20,80	4.394.993,99	1.041.130,32	1.041.130,32	23,90	4.397.119,68
Educação Infantil	545.000,00	545.000,00	16.373,27	16.373,27	0,33	528.626,73	16.373,27	16.373,27	0,38	528.626,73
CULTURA	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Difusão Cultural	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
SANEAMENTO	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
Saneamento Básico Rural	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	88.800,00	88.800,00	1,77	11.200,00	14.800,00	14.800,00	0,34	85.200,00
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	88.800,00	88.800,00	1,77	11.200,00	14.800,00	14.800,00	0,34	85.200,00
AGRICULTURA	1.147.000,00	1.147.000,00	69.286,32	69.286,32	1,38	1.077.713,68	69.286,32	69.286,32	1,59	1.077.713,68
Preservação e Conservação Ambiental	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
Extensão Rural	813.000,00	813.000,00	69.286,32	69.286,32	1,38	743.713,68	69.286,32	69.286,32	1,59	743.713,68
INDÚSTRIA	218.000,00	218.000,00	11.656,50	11.656,50	0,23	206.343,50	6.109,00	6.109,00	0,14	211.891,00
Promoção Industrial	218.000,00	218.000,00	11.656,50	11.656,50	0,23	206.343,50	6.109,00	6.109,00	0,14	211.891,00
TRANSPORTE	1.660.600,00	1.660.600,00	266.902,07	266.902,07	5,32	1.393.697,93	263.618,07	263.618,07	6,05	1.396.981,93
Transporte Rodoviário	1.660.600,00	1.660.600,00	266.902,07	266.902,07	5,32	1.393.697,93	263.618,07	263.618,07	6,05	1.396.981,93
DESPORTO E LAZER	390.000,00	390.000,00	88.088,11	88.088,11	1,76	301.911,89	88.088,11	88.088,11	2,02	301.911,89
Desporto Comunitário	390.000,00	390.000,00	88.088,11	88.088,11	1,76	301.911,89	88.088,11	88.088,11	2,02	301.911,89
ENCARGOS ESPECIAIS	301.000,00	301.000,00	42.670,06	42.670,06	0,85	258.329,94	42.670,06	42.670,06	0,98	258.329,94
Outros Encargos Especiais	301.000,00	301.000,00	42.670,06	42.670,06	0,85	258.329,94	42.670,06	42.670,06	0,98	258.329,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
Reserva de Contingência	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SAÚDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Atenção Básica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL	24.512.400,00	24.794.501,54	5.014.586,60	5.014.586,60	100,00	19.779.914,94	4.357.020,13	4.357.020,13	100,00	20.437.481,41

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/dez/2017 as 11h e 41m.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.569.000,00	1.569.000,00	196.660,83	12,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	452.000,00	452.000,00	3.446,43	0,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	340.000,00	340.000,00	24.940,78	7,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	436.000,00	436.000,00	87.535,83	20,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	74.944,75	46,26
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	3.345,19	30,41
Dívida Ativa dos Impostos	105.000,00	105.000,00	1.471,99	1,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	63.000,00	63.000,00	975,86	1,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.292.000,00	19.292.000,00	3.462.929,82	17,95
Cota-Parte FPM	10.473.000,00	10.473.000,00	1.943.174,90	18,55
Cota-Parte ITR	347.000,00	347.000,00	22.181,16	6,39
Cota-Parte IPVA	633.000,00	633.000,00	529.987,88	83,73
Cota-Parte ICMS	7.607.000,00	7.607.000,00	943.569,52	12,40
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	15.989,76	14,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	122.000,00	122.000,00	8.026,60	6,58
Desoneração ICMS (LC 87/96)	122.000,00	122.000,00	8.026,60	6,58
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.861.000,00	20.861.000,00	3.659.590,65	17,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.528.000,00	1.528.029,50	380.391,52	24,89
Provenientes da União	1.528.000,00	1.528.029,50	380.391,52	24,89
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	5.000,00	5.000,00	989,45	19,79
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.000,00	18.000,00	5.058,05	28,10
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.551.000,00	1.551.029,50	386.439,02	24,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.589.150,00	4.669.265,86	1.651.633,92	35,37	1.380.732,13	29,57
Pessoal e Encargos Sociais	1.739.150,00	1.739.150,00	630.833,61	36,27	575.080,61	33,07
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.850.000,00	2.930.115,86	1.020.800,31	34,84	805.651,52	27,50
DESPESAS DE CAPITAL	98.000,00	252.191,45	2.694,00	1,07	449,00	0,18
Investimentos	98.000,00	252.191,45	2.694,00	1,07	449,00	0,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.687.150,00	4.921.457,31	1.654.327,92	33,61	1.381.181,13	28,06

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.543.000,00	1.777.307,31	428.968,30	25,93	240.507,30	17,41
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.185.000,00	1.294.601,13	202.815,10	12,26	202.815,10	14,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	358.000,00	482.706,18	226.153,20	13,67	37.692,20	2,73
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	284.815,70	17,22	284.815,70	20,62
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.543.000,00	1.777.307,31	713.784,00	43,15	525.323,00	38,03
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.144.150,00	3.144.150,00	940.543,92	56,85	855.858,13	61,97

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,39
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	306.919,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.564.000,00	1.708.481,22	558.578,81	33,76	285.865,18	20,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.904.150,00	2.904.150,00	1.069.911,09	64,67	1.069.477,93	77,43
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	89.000,00	89.000,00	2.327,66	0,14	2.327,66	0,17
Vigilância Epidemiológica	107.000,00	196.826,09	23.510,36	1,42	23.510,36	1,70
Alimentação e Nutrição	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.687.150,00	4.921.457,31	1.654.327,92	100,00	1.381.181,13	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/dez/2017 as 11h e 48m.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 060/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* JOBAFE CONSTRUTORA LTDA-ME, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 4281, na cidade de Iporã-PR, - CNPJ 21.536.098/0001-76, neste ato representado por seu representante legal, HUIEBIS BARROSO portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 4.991.088-6 -SSP/, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 803.952.449-00 residente e domiciliado (a) à Av. Presidente Castelo Branco, 4281, na cidade de Iporã-PR;
* SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA, situada na Rua Dr. Camargo, 4560, na cidade de Umuarama-PR, - CNPJ 09.060.530/0001-08, neste ato representado por seu representante legal, LUIZ CARLOS GUERRER portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 1.252.495-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 429.010.149-68 residente e domiciliado (a) à Rua Dr. Camargo, 4560, na cidade de Umuarama-PR
Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* JOBAFE CONSTRUTORA LTDA-ME:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	MOTONIVELADORA	HR	250,00	R$ 210,000	52.500,00	JOBAFE
3	TRATOR ESTEIRA	HR	200,00	R$ 245,000	49.000,00	JOBAFE
4	CAMINHÃO PIPA	DIA	30,00	R$ 700,000	21.000,00	JOBAFE
5	ROLO COMPACTADOR 15 TONELADAS	DIA	30,00	R$ 770,000	23.100,00	JOBAFE
6	ROLO COMPACTADOR 25 TONELADAS	DIA	30,00	R$ 805,000	24.150,00	JOBAFE
8	ESPARGIDORCBUQ COTA 25% ME EPP E MEI	M²	2.000,00	R$ 17,300	34.600,00	JOBAFE
9	ESPARGIDORCBUQ COTA 75% MERCADO GERAL	M²	6.000,00	R$ 17,300	103.800,00	JOBAFE

Valor do Contrato: R$308.150,00 (trezentos e oito mil, cento e cinquenta reais).
* SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	RETROESCAVADEIRA	HR	200,00	R$ 190,000	38.000,00	CAT
7	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HR	300,00	R$ 255,000	76.500,00	CAT

Valor do Contrato: R$114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais)
VALOR: R$422.650,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 04 de Dezembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 086/2017 - Pregão Presencial nº 061/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
- PARDINHO & SOUZA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - ME - CNPJ: 02.950.593/0001-82
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 04 de dezembro de 2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – PMCF

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul torna público que fará realizar, às horas do dia 08:55 de 29 de Janeiro do ano de 2018, na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, na sala de licitações do Paço Municipal n° 604 em Cafezal do Sul , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Vias do Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ e TST	9.572,94 m2	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail site da Prefeitura Municipal www.cafezaldosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3655 8000.

Cafezal do Sul, 01 de Dezembro de 2017.

Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE Alto Piquiri
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

.RF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.712.400,00
Previsão Atualizada	25.744.198,53
Receitas Realizadas	4.594.492,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	250.303,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.512.400,00
Créditos Adicionais	282.101,54
Dotação Atualizada	24.794.501,54
Despesas Empenhadas	5.014.586,60
Despesas Liquidadas	4.357.020,13
Despesas Pagas	3.560.696,03
Superávit Orçamentário	237.472,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	5.014.586,60
Despesas Liquidadas	4.357.020,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	24.663.950,51

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	538.115,11	0,00
Resultado Primário	0,00	69.249,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.216.399,87	0,00	1.153.924,11	62.475,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	240.611,82	0,00	8.040,00	232.571,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.457.011,69	0,00	1.161.964,11	295.047,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	418.534,38	<18% / 25%>	11,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	565.631,11	60%	70,89
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	176.569,16	-176.569,16
Despesa de Capital Líquida	148.574,28	2.456.048,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	69,36	-33,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.911,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	855.858,13	15,00	23,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/dez/2017 as 11h e 52m.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 116/17
PREGÃO: 59/17
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais no município, para atendimento a população.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:25 horas do dia 18 de Dezembro de 2017, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
04 de Dezembro de 2017
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 251/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 114/2017 – Inexigibilidade nº 14/2017, que tem por objeto a contratação direta de Serviços de Clínica Médica na área de Clinica Geral, plantão médico de Urgência e Emergencia de 12 horas, incluindo sábados, domingos e feriados, definidos no requerimento, tudo pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 02/2017, tendo sido contrata a empresa: F. V. M. VIANA CLINICA MEDICA LTDA ME, perfazendo um montante de R$ 264.960,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 252/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 113/2017 – Inexigibilidade nº 13/2017, que tem por objeto a contratação de Clinica Geral – Plantão Médico de Urgência e Emergência de 12 horas, incluindo sábados, domingos e feriados definidos no requerimento, tendo sido contrata a empresa: M F J DE PAULA TELES FILHO CLINICA MÉDICA – ME, perfazendo um montante de R$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO N.° 138/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/17 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e TIAGO S. J. SCHULZ & CIA LTDA OBJETO: contratação de empresa para realizar shows artísticos, destinados às festividades em comemoração ao réveillon.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 12/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE
Exposições, Congressos e Conferências EDUC, CULT, ESP.	07.02.278121400.2.013 339039220000	48.050,00	

- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e S. J. SCHULZ & CIA LTDA. Data: 20 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 44/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 09/2017.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 09/2017, datado de 31 de março de 2017 e Edital nº 21/2017, datado de 25 de abril de 2017, que homologou o resultado final, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 26.04.2017 – Edição nº 10.953, resolve,
I – CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, classificado no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 09/2017, para provimento temporário de MOTORISTA NÍVEL I, MOTORISTA NÍVEL II, MOTORISTA NÍVEL III e MOTORISTA NÍVEL IV, para atendimento das Secretarias Municipais:
CARGO: MOTORISTA – NÍVEL IV

INSCR.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
03	LUIZ AUGUSTO CORREA	8.168.502-9/PR	5º

II – O candidato convocado por este Edital deverá providenciar os exames abaixo relacionados, para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciados em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica:
- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
- HEMOGRAMA
III – Após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – Paraná, sito na Av. Italo Orcelli n° 604, Centro, cidade de Cafezal do Sul-PR, munidos da seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira Nacional de Habilitação;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
IV – O não comparecimento do candidato convocado sem causa justificada no prazo de 05 (dias) dias, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.801.500,00	-	27.238.350,00	-	28.385.800,00	-	29.408.000,00	-	110.833.650,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.419.000,00	-	1.484.500,00	-	1.578.000,00	-	1.599.000,00	-	6.080.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.382.500,00	-	1.450.000,00	-	1.543.500,00	-	1.564.500,00	-	5.940.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	428.000,00	-	444.500,00	-	460.500,00	-	479.500,00	-	1.812.500,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	428.000,00	-	444.500,00	-	460.500,00	-	479.500,00	-	1.812.500,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	428.000,00	-	444.500,00	-	460.500,00	-	479.500,00	-	1.812.500,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	428.000,00	-	444.500,00	-	460.500,00	-	479.500,00	-	1.812.500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	954.500,00	-	1.005.500,00	-	1.083.000,00	-	1.085.000,00	-	4.128.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	775.000,00	-	818.000,00	-	888.500,00	-	883.000,00	-	3.364.500,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	173.000,00	-	166.000,00	-	186.500,00	-	181.000,00	-	706.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	120.000,00	-	125.000,00	-	130.500,00	-	135.000,00	-	510.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	32.000,00	-	25.000,00	-	35.000,00	-	25.000,00	-	117.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	-	15.000,00	-	20.000,00	-	20.000,00	-	75.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	602.000,00	-	652.000,00	-	702.000,00	-	702.000,00	-	2.658.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	600.000,00	-	650.000,00	-	700.000,00	-	700.000,00	-	2.650.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	8.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	179.500,00	-	187.500,00	-	194.500,00	-	202.000,00	-	763.500,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	179.500,00	-	187.500,00	-	194.500,00	-	202.000,00	-	763.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	175.000,00	-	182.500,00	-	190.000,00	-	197.500,00	-	745.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	500,00	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	2.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa	2.000,00	-	2.500,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	8.500,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	8.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	36.500,00	-	34.500,00	-	34.500,00	-	34.500,00	-	140.000,00
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	21.500,00	-	19.500,00	-	19.500,00	-	19.500,00	-	80.000,00
1.1.3.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-	6.000,00

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.3.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	12.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	42.000,00
1.1.3.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	-	8.000,00	-	8.000,00	-	8.000,00	-	32.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	60.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	60.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	60.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Pavimentação e Obras Complementares - Principal	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	60.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	175.000,00	-	175.000,00	-	175.000,00	-	175.000,00	-	700.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	-	25.000,00	-	25.000,00	-	25.000,00	-	100.000,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	25.000,00	-	25.000,00	-	25.000,00	-	25.000,00	-	100.000,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	25.000,00	-	25.000,00	-	25.000,00	-	25.000,00	-	100.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis- Principal	25.000,00	-	25.000,00	-	25.000,00	-	25.000,00	-	100.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	600.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	600.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	600.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	600.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000,00	-	7.500,00	-	8.000,00	-	8.500,00	-	31.000,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000,00	-	7.500,00	-	8.000,00	-	8.500,00	-	31.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	7.000,00	-	7.500,00	-	8.000,00	-	8.500,00	-	31.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	52.000,00	-	53.850,00	-	55.800,00	-	58.000,00	-	219.650,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	-	46.500,00	-	48.000,00	-	50.000,00	-	189.500,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	-	46.500,00	-	48.000,00	-	50.000,00	-	189.500,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	-	46.500,00	-	48.000,00	-	50.000,00	-	189.500,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	45.000,00	-	46.500,00	-	48.000,00	-	50.000,00	-	189.500,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	7.000,00	-	7.350,00	-	7.800,00	-	8.000,00	-	30.150,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	7.000,00	-	7.350,00	-	7.800,00	-	8.000,00	-	30.150,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	7.000,00	-	7.350,00	-	7.800,00	-	8.000,00	-	30.150,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	7.000,00	-	7.350,00	-	7.800,00	-	8.000,00	-	30.150,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	24.085.000,00	-	25.454.000,00	-	26.505.500,00	-	27.504.000,00	-	103.548.500,00

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	11.920.000,00	-	12.469.000,00	-	13.001.000,00	-	13.479.000,00	-	50.869.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.920.000,00	-	12.469.000,00	-	13.001.000,00	-	13.479.000,00	-	50.869.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	11.740.000,00	-	12.280.000,00	-	12.805.000,00	-	13.275.000,00	-	50.100.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	10.000.000,00	-	10.450.000,00	-	10.900.000,00	-	11.300.000,00	-	42.650.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.000.000,00	-	10.450.000,00	-	10.900.000,00	-	11.300.000,00	-	42.650.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue mês de dezembro	450.000,00	-	480.000,00	-	505.000,00	-	520.000,00	-	1.955.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de dezembro - Principal	450.000,00	-	480.000,00	-	505.000,00	-	520.000,00	-	1.955.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	390.000,00	-	410.000,00	-	425.000,00	-	440.000,00	-	1.665.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de julho - Principal	390.000,00	-	410.000,00	-	425.000,00	-	440.000,00	-	1.665.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900.000,00	-	940.000,00	-	975.000,00	-	1.015.000,00	-	3.830.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	900.000,00	-	940.000,00	-	975.000,00	-	1.015.000,00	-	3.830.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	85.000,00	-	89.000,00	-	92.500,00	-	96.000,00	-	362.500,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	85.000,00	-	89.000,00	-	92.500,00	-	96.000,00	-	362.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	85.000,00	-	89.000,00	-	92.500,00	-	96.000,00	-	362.500,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	95.000,00	-	100.000,00	-	103.500,00	-	108.000,00	-	406.500,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	95.000,00	-	100.000,00	-	103.500,00	-	108.000,00	-	406.500,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	95.000,00	-	100.000,00	-	103.500,00	-	108.000,00	-	406.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	12.165.000,00	-	12.985.000,00	-	13.504.500,00	-	14.025.000,00	-	52.679.500,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	12.165.000,00	-	12.985.000,00	-	13.504.500,00	-	14.025.000,00	-	52.679.500,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.165.000,00	-	12.985.000,00	-	13.504.500,00	-	14.025.000,00	-	52.679.500,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.700.000,00	-	12.500.000,00	-	13.000.000,00	-	13.500.000,00	-	50.700.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.700.000,00	-	12.500.000,00	-	13.000.000,00	-	13.500.000,00	-	50.700.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	280.000,00	-	292.000,00	-	304.000,00	-	316.000,00	-	1.192.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00	-	292.000,00	-	304.000,00	-	316.000,00	-	1.192.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	185.000,00	-	193.000,00	-	200.500,00	-	209.000,00	-	787.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	185.000,00	-	193.000,00	-	200.500,00	-	209.000,00	-	787.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	63.500,00	-	63.500,00	-	63.500,00	-	63.500,00	-	254.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	-	8.000,00	-	8.000,00	-	8.000,00	-	32.000,00

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados Patri. Público - Principal	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	55.500,00	-	55.500,00	-	55.500,00	-	55.500,00	-	222.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	55.500,00	-	55.500,00	-	55.500,00	-	55.500,00	-	222.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	55.500,00	-	55.500,00	-	55.500,00	-	55.500,00	-	222.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	53.000,00	-	53.000,00	-	53.000,00	-	53.000,00	-	212.000,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	500,00	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	2.000,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	8.000,00
Total de Receitas		**25.801.500,00**	**-**	**27.238.350,00**	**-**	**28.385.800,00**	**-**	**29.408.000,00**	**-**	**110.833.650,00**
Deduções da receita										
Renúncia										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.550,00	-	2.650,00	-	2.750,00	-	2.850,00	-	10.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.550,00	-	2.650,00	-	2.750,00	-	2.850,00	-	10.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.550,00	-	2.650,00	-	2.750,00	-	2.850,00	-	10.800,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.550,00	-	2.650,00	-	2.750,00	-	2.850,00	-	10.800,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.550,00	-	2.650,00	-	2.750,00	-	2.850,00	-	10.800,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.550,00	-	2.650,00	-	2.750,00	-	2.850,00	-	10.800,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	2.500,00	-	2.600,00	-	2.700,00	-	2.800,00	-	10.600,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00

Deduções da receita

Descontos Concedidos

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.300,00	-	20.800,00	-	21.300,00	-	21.800,00	-	84.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.300,00	-	20.800,00	-	21.300,00	-	21.800,00	-	84.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	20.250,00	-	20.750,00	-	21.250,00	-	21.750,00	-	84.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	20.250,00	-	20.750,00	-	21.250,00	-	21.750,00	-	84.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	20.100,00	-	20.600,00	-	21.100,00	-	21.600,00	-	83.400,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.100,00	-	20.600,00	-	21.100,00	-	21.600,00	-	83.400,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	20.000,00	-	20.500,00	-	21.000,00	-	21.500,00	-	83.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	150,00	-	150,00	-	150,00	-	150,00	-	600,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150,00	-	150,00	-	150,00	-	150,00	-	600,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
1.1.3.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.627.000,00	-	4.892.800,00	-	5.094.400,00	-	5.287.200,00	-	19.901.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	4.627.000,00	-	4.892.800,00	-	5.094.400,00	-	5.287.200,00	-	19.901.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.197.000,00	-	2.295.800,00	-	2.393.500,00	-	2.482.200,00	-	9.368.500,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.197.000,00	-	2.295.800,00	-	2.393.500,00	-	2.482.200,00	-	9.368.500,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	2.180.000,00	-	2.278.000,00	-	2.375.000,00	-	2.463.000,00	-	9.296.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.000.000,00	-	2.090.000,00	-	2.180.000,00	-	2.260.000,00	-	8.530.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.000.000,00	-	2.090.000,00	-	2.180.000,00	-	2.260.000,00	-	8.530.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	180.000,00	-	188.000,00	-	195.000,00	-	203.000,00	-	766.000,00

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	180.000,00	-	188.000,00	-	195.000,00	-	203.000,00	-	766.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	17.000,00	-	17.800,00	-	18.500,00	-	19.200,00	-	72.500,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	17.000,00	-	17.800,00	-	18.500,00	-	19.200,00	-	72.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	17.000,00	-	17.800,00	-	18.500,00	-	19.200,00	-	72.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	2.430.000,00	-	2.597.000,00	-	2.700.900,00	-	2.805.000,00	-	10.532.900,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.430.000,00	-	2.597.000,00	-	2.700.900,00	-	2.805.000,00	-	10.532.900,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.430.000,00	-	2.597.000,00	-	2.700.900,00	-	2.805.000,00	-	10.532.900,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.340.000,00	-	2.500.000,00	-	2.600.000,00	-	2.700.000,00	-	10.140.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.340.000,00	-	2.500.000,00	-	2.600.000,00	-	2.700.000,00	-	10.140.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	56.000,00	-	58.400,00	-	60.800,00	-	63.200,00	-	238.400,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	56.000,00	-	58.400,00	-	60.800,00	-	63.200,00	-	238.400,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	34.000,00	-	38.600,00	-	40.100,00	-	41.800,00	-	154.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	34.000,00	-	38.600,00	-	40.100,00	-	41.800,00	-	154.500,00
Total das Deduções		**4.649.850,00**	**-**	**4.916.250,00**	**-**	**5.118.450,00**	**-**	**5.311.850,00**	**-**	**19.996.400,00**
Total Líquido das Receitas		**21.151.650,00**	**-**	**22.322.100,00**	**-**	**23.267.350,00**	**-**	**24.096.150,00**	**-**	**90.837.250,00**
Total Geral		**21.151.650,00**		**22.322.100,00**		**23.267.350,00**		**24.096.150,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.960.000,00	-	2.050.000,00	-	2.130.000,00	-	2.210.000,00	-	8.350.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	40.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	40.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	40.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	40.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	40.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.950.000,00	-	2.040.000,00	-	2.120.000,00	-	2.200.000,00	-	8.310.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.950.000,00	-	2.040.000,00	-	2.120.000,00	-	2.200.000,00	-	8.310.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.950.000,00	-	2.040.000,00	-	2.120.000,00	-	2.200.000,00	-	8.310.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.950.000,00	-	2.040.000,00	-	2.120.000,00	-	2.200.000,00	-	8.310.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.950.000,00	-	2.040.000,00	-	2.120.000,00	-	2.200.000,00	-	8.310.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.950.000,00	-	2.040.000,00	-	2.120.000,00	-	2.200.000,00	-	8.310.000,00
Total de Receitas		**1.960.000,00**	**-**	**2.050.000,00**	**-**	**2.130.000,00**	**-**	**2.210.000,00**	**-**	**8.350.000,00**
Total Líquido das Receitas		**1.960.000,00**	**-**	**2.050.000,00**	**-**	**2.130.000,00**	**-**	**2.210.000,00**	**-**	**8.350.000,00**
Total Geral		**1.960.000,00**		**2.050.000,00**		**2.130.000,00**		**2.210.000,00**		

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
Total de Receitas		**5.000,00**	**-**	**5.000,00**	**-**	**5.000,00**	**-**	**5.000,00**	**-**	**20.000,00**
Total Líquido das Receitas		**5.000,00**	**-**	**5.000,00**	**-**	**5.000,00**	**-**	**5.000,00**	**-**	**20.000,00**
Total Geral		**5.000,00**		**5.000,00**		**5.000,00**		**5.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educacao

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
Total de Receitas		**5.000,00**	**-**	**5.000,00**	**-**	**5.000,00**	**-**	**5.000,00**	**-**	**20.000,00**
Total Líquido das Receitas		**5.000,00**	**-**	**5.000,00**	**-**	**5.000,00**	**-**	**5.000,00**	**-**	**20.000,00**
Total Geral		**5.000,00**		**5.000,00**		**5.000,00**		**5.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 105 - Alienacao de Bens da Educacao

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.000,00	-	1.000,00	-	500,00	-	5.000,00	-	7.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00	-	500,00	-	5.000,00	-	7.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	1.000,00	-	500,00	-	5.000,00	-	7.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	1.000,00	-	500,00	-	5.000,00	-	7.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	1.000,00	-	500,00	-	5.000,00	-	7.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	500,00	-	5.000,00	-	7.500,00
Total de Receitas		**1.000,00**	**-**	**1.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**5.000,00**	**-**	**7.500,00**
Total Líquido das Receitas		**1.000,00**	**-**	**1.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**5.000,00**	**-**	**7.500,00**
Total Geral		**1.000,00**		**1.000,00**		**500,00**		**5.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 107 - Salario Educacao

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	193.000,00	-	204.000,00	-	213.000,00	-	221.000,00	-	831.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	190.000,00	-	201.000,00	-	210.000,00	-	218.000,00	-	819.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	190.000,00	-	201.000,00	-	210.000,00	-	218.000,00	-	819.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	190.000,00	-	201.000,00	-	210.000,00	-	218.000,00	-	819.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	190.000,00	-	201.000,00	-	210.000,00	-	218.000,00	-	819.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	190.000,00	-	201.000,00	-	210.000,00	-	218.000,00	-	819.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	190.000,00	-	201.000,00	-	210.000,00	-	218.000,00	-	819.000,00
Total de Receitas		**193.000,00**	**-**	**204.000,00**	**-**	**213.000,00**	**-**	**221.000,00**	**-**	**831.000,00**
Total Líquido das Receitas		**193.000,00**	**-**	**204.000,00**	**-**	**213.000,00**	**-**	**221.000,00**	**-**	**831.000,00**
Total Geral		**193.000,00**		**204.000,00**		**213.000,00**		**221.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 116 - MDE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	52.000,00	-	54.500,00	-	56.500,00	-	59.000,00	-	222.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	500,00	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	2.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	500,00	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	2.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	500,00	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	51.500,00	-	54.000,00	-	56.000,00	-	58.500,00	-	220.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	51.500,00	-	54.000,00	-	56.000,00	-	58.500,00	-	220.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	51.500,00	-	54.000,00	-	56.000,00	-	58.500,00	-	220.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	51.500,00	-	54.000,00	-	56.000,00	-	58.500,00	-	220.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	51.500,00	-	54.000,00	-	56.000,00	-	58.500,00	-	220.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	51.500,00	-	54.000,00	-	56.000,00	-	58.500,00	-	220.000,00
Total de Receitas		**52.000,00**	**-**	**54.500,00**	**-**	**56.500,00**	**-**	**59.000,00**	**-**	**222.000,00**
Total Líquido das Receitas		**52.000,00**	**-**	**54.500,00**	**-**	**56.500,00**	**-**	**59.000,00**	**-**	**222.000,00**
Total Geral		**52.000,00**		**54.500,00**		**56.500,00**		**59.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 121 - MDE/PROGRAMA TRANSP.ESCOLAR PNAT 26

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	40.000,00	-	43.000,00	-	44.500,00	-	46.000,00	-	173.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	39.000,00	-	42.000,00	-	43.500,00	-	45.000,00	-	169.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	39.000,00	-	42.000,00	-	43.500,00	-	45.000,00	-	169.500,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	39.000,00	-	42.000,00	-	43.500,00	-	45.000,00	-	169.500,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	39.000,00	-	42.000,00	-	43.500,00	-	45.000,00	-	169.500,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	39.000,00	-	42.000,00	-	43.500,00	-	45.000,00	-	169.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	39.000,00	-	42.000,00	-	43.500,00	-	45.000,00	-	169.500,00
Total de Receitas		**40.000,00**	**-**	**43.000,00**	**-**	**44.500,00**	**-**	**46.000,00**	**-**	**173.500,00**
Total Líquido das Receitas		**40.000,00**	**-**	**43.000,00**	**-**	**44.500,00**	**-**	**46.000,00**	**-**	**173.500,00**
Total Geral		**40.000,00**		**43.000,00**		**44.500,00**		**46.000,00**		

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 134 - FNDE - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	15.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	15.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-	14.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-	14.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-	14.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-	14.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-	14.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-	14.000,00
Total de Receitas		**15.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**15.500,00**
Total Líquido das Receitas		**15.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**15.500,00**
Total Geral		**15.000,00**		**500,00**		**-**		**-**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 136 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO - PAR / FNDE

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	16.839,40	-	500,00	-	-	-	-	-	17.339,40
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	15.839,40	-	-	-	-	-	-	-	15.839,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.839,40	-	-	-	-	-	-	-	15.839,40
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	15.839,40	-	-	-	-	-	-	-	15.839,40
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	15.839,40	-	-	-	-	-	-	-	15.839,40
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	15.839,40	-	-	-	-	-	-	-	15.839,40
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	15.839,40	-	-	-	-	-	-	-	15.839,40
Total de Receitas		**16.839,40**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**17.339,40**
Total Líquido das Receitas		**16.839,40**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**17.339,40**
Total Geral		**16.839,40**		**500,00**		**-**		**-**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 303 - SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	60.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	60.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	60.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	60.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	60.000,00
Total de Receitas		**15.000,00**	**-**	**15.000,00**	**-**	**15.000,00**	**-**	**15.000,00**	**-**	**60.000,00**
Total Líquido das Receitas		**15.000,00**	**-**	**15.000,00**	**-**	**15.000,00**	**-**	**15.000,00**	**-**	**60.000,00**
Total Geral		**15.000,00**		**15.000,00**		**15.000,00**		**15.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 304 - Alieanacao de Bens da Saude

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.000,00	-	500,00	-	500,00	-	3.000,00	-	5.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	500,00	-	500,00	-	3.000,00	-	5.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	500,00	-	500,00	-	3.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	500,00	-	500,00	-	3.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	500,00	-	500,00	-	3.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	500,00	-	500,00	-	3.000,00	-	5.000,00
Total de Receitas		**1.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**500,00**	**-**	**3.000,00**	**-**	**5.000,00**
Total Líquido das Receitas		**1.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**500,00**	**-**	**3.000,00**	**-**	**5.000,00**
Total Geral		**1.000,00**		**500,00**		**500,00**		**3.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 330 - Programa Estadual - Incentivo Farmacêutico

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	27.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	27.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
Total de Receitas		**27.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**27.500,00**
Total Líquido das Receitas		**27.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**27.500,00**
Total Geral		**27.000,00**		**500,00**		**-**		**-**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 331 - Programa Estadual de Qualificação da Vigilancia em Saude

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	3.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	3.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	3.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	3.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	3.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	3.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	3.500,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	37.000,00	-	-	-	-	-	-	-	37.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	37.000,00	-	-	-	-	-	-	-	37.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.000,00	-	-	-	-	-	-	-	37.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	37.000,00	-	-	-	-	-	-	-	37.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	37.000,00	-	-	-	-	-	-	-	37.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	37.000,00	-	-	-	-	-	-	-	37.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	37.000,00	-	-	-	-	-	-	-	37.000,00
Total de Receitas		**40.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**40.500,00**
Total Líquido das Receitas		**40.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**40.500,00**
Total Geral		**40.000,00**		**500,00**		**-**		**-**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 332 - Programa Estadual de Qualificação da Vigilancia em Saude - Custeio

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	50.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	50.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	5.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	5.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	5.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	5.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	5.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
Total de Receitas		**50.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**50.500,00**
Total Líquido das Receitas		**50.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**50.500,00**
Total Geral		**50.000,00**		**500,00**		**-**		**-**		

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 333 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	110.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	110.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	10.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	10.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	10.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	10.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	10.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	10.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	350.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	350.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	350.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	350.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	350.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	350.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	350.000,00
Total de Receitas		**460.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**460.500,00**
Total Líquido das Receitas		**460.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**460.500,00**
Total Geral		**460.000,00**		**500,00**		**-**		**-**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 335 - Programa Estadual - Incentivo Farmacêutico - INVESTIMENTO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	3.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	3.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	3.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	3.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	3.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	3.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	3.500,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
Total de Receitas		**48.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**48.500,00**
Total Líquido das Receitas		**48.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**48.500,00**
Total Geral		**48.000,00**		**500,00**		**-**		**-**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 336 - INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	141.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	141.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	140.000,00	-	-	-	-	-	-	-	140.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	140.000,00	-	-	-	-	-	-	-	140.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	140.000,00	-	-	-	-	-	-	-	140.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	140.000,00	-	-	-	-	-	-	-	140.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	140.000,00	-	-	-	-	-	-	-	140.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	140.000,00	-	-	-	-	-	-	-	140.000,00
Total de Receitas		**141.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**141.500,00**
Total Líquido das Receitas		**141.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**141.500,00**
Total Geral		**141.000,00**		**500,00**		**-**		**-**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 495 - Atenção Básica

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	322.000,00	-	337.000,00	-	348.500,00	-	363.500,00	-	1.371.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	317.000,00	-	332.000,00	-	343.500,00	-	358.500,00	-	1.351.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	317.000,00	-	332.000,00	-	343.500,00	-	358.500,00	-	1.351.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	317.000,00	-	332.000,00	-	343.500,00	-	358.500,00	-	1.351.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	317.000,00	-	332.000,00	-	343.500,00	-	358.500,00	-	1.351.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	317.000,00	-	332.000,00	-	343.500,00	-	358.500,00	-	1.351.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Principal	317.000,00	-	332.000,00	-	343.500,00	-	358.500,00	-	1.351.000,00
Total de Receitas		**322.000,00**	**-**	**337.000,00**	**-**	**348.500,00**	**-**	**363.500,00**	**-**	**1.371.000,00**
Total Líquido das Receitas		**322.000,00**	**-**	**337.000,00**	**-**	**348.500,00**	**-**	**363.500,00**	**-**	**1.371.000,00**
Total Geral		**322.000,00**		**337.000,00**		**348.500,00**		**363.500,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	190.000,00	-	199.000,00	-	207.000,00	-	216.000,00	-	812.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	189.000,00	-	198.000,00	-	206.000,00	-	215.000,00	-	808.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	189.000,00	-	198.000,00	-	206.000,00	-	215.000,00	-	808.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	189.000,00	-	198.000,00	-	206.000,00	-	215.000,00	-	808.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	189.000,00	-	198.000,00	-	206.000,00	-	215.000,00	-	808.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	189.000,00	-	198.000,00	-	206.000,00	-	215.000,00	-	808.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Principal	189.000,00	-	198.000,00	-	206.000,00	-	215.000,00	-	808.000,00
Total de Receitas		**190.000,00**	**-**	**199.000,00**	**-**	**207.000,00**	**-**	**216.000,00**	**-**	**812.000,00**
Total Líquido das Receitas		**190.000,00**	**-**	**199.000,00**	**-**	**207.000,00**	**-**	**216.000,00**	**-**	**812.000,00**
Total Geral		**190.000,00**		**199.000,00**		**207.000,00**		**216.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 497 - Vigilância em Saúde

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	66.000,00	-	70.300,00	-	73.500,00	-	78.000,00	-	287.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	65.000,00	-	69.300,00	-	72.500,00	-	77.000,00	-	283.800,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	65.000,00	-	69.300,00	-	72.500,00	-	77.000,00	-	283.800,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	65.000,00	-	69.300,00	-	72.500,00	-	77.000,00	-	283.800,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	65.000,00	-	69.300,00	-	72.500,00	-	77.000,00	-	283.800,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	65.000,00	-	69.300,00	-	72.500,00	-	77.000,00	-	283.800,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Principal	65.000,00	-	69.300,00	-	72.500,00	-	77.000,00	-	283.800,00
Total de Receitas		**66.000,00**	**-**	**70.300,00**	**-**	**73.500,00**	**-**	**78.000,00**	**-**	**287.800,00**
Total Líquido das Receitas		**66.000,00**	**-**	**70.300,00**	**-**	**73.500,00**	**-**	**78.000,00**	**-**	**287.800,00**
Total Geral		**66.000,00**		**70.300,00**		**73.500,00**		**78.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 501 - Receita de Alienacao de Ativos

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	500,00	-	500,00	-	500,00	-	3.000,00	-	4.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	500,00	-	500,00	-	500,00	-	3.000,00	-	4.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	500,00	-	500,00	-	500,00	-	3.000,00	-	4.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	500,00	-	500,00	-	500,00	-	3.000,00	-	4.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	-	500,00	-	500,00	-	3.000,00	-	4.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00	-	500,00	-	500,00	-	3.000,00	-	4.500,00
Total de Receitas		**500,00**	**-**	**500,00**	**-**	**500,00**	**-**	**3.000,00**	**-**	**4.500,00**
Total Líquido das Receitas		**500,00**	**-**	**500,00**	**-**	**500,00**	**-**	**3.000,00**	**-**	**4.500,00**
Total Geral		**500,00**		**500,00**		**500,00**		**3.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	138.000,00	-	145.000,00	-	151.000,00	-	159.000,00	-	593.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	135.000,00	-	142.000,00	-	148.000,00	-	156.000,00	-	581.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	135.000,00	-	142.000,00	-	148.000,00	-	156.000,00	-	581.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	135.000,00	-	142.000,00	-	148.000,00	-	156.000,00	-	581.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	135.000,00	-	142.000,00	-	148.000,00	-	156.000,00	-	581.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	-	21.500,00	-	23.000,00	-	25.000,00	-	89.500,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	20.000,00	-	21.500,00	-	23.000,00	-	25.000,00	-	89.500,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petróleo Lei nº 7.990/89	90.000,00	-	94.000,00	-	97.500,00	-	102.000,00	-	383.500,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	90.000,00	-	94.000,00	-	97.500,00	-	102.000,00	-	383.500,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	25.000,00	-	26.500,00	-	27.500,00	-	29.000,00	-	108.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	25.000,00	-	26.500,00	-	27.500,00	-	29.000,00	-	108.000,00
Total de Receitas		**138.000,00**	**-**	**145.000,00**	**-**	**151.000,00**	**-**	**159.000,00**	**-**	**593.000,00**
Total Líquido das Receitas		**138.000,00**	**-**	**145.000,00**	**-**	**151.000,00**	**-**	**159.000,00**	**-**	**593.000,00**
Total Geral		**138.000,00**		**145.000,00**		**151.000,00**		**159.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	278.000,00	-	290.500,00	-	302.500,00	-	316.000,00	-	1.187.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	275.000,00	-	287.500,00	-	299.500,00	-	313.000,00	-	1.175.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	275.000,00	-	287.500,00	-	299.500,00	-	313.000,00	-	1.175.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	275.000,00	-	287.500,00	-	299.500,00	-	313.000,00	-	1.175.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Iluminação Pública - Principal	275.000,00	-	287.500,00	-	299.500,00	-	313.000,00	-	1.175.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
Total de Receitas		**278.000,00**	**-**	**290.500,00**	**-**	**302.500,00**	**-**	**316.000,00**	**-**	**1.187.000,00**
Total Líquido das Receitas		**278.000,00**	**-**	**290.500,00**	**-**	**302.500,00**	**-**	**316.000,00**	**-**	**1.187.000,00**
Total Geral		**278.000,00**		**290.500,00**		**302.500,00**		**316.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 510 - Taxas - Exercicio Poder da Polícia

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	58.000,00	-	60.500,00	-	63.500,00	-	66.500,00	-	248.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.000,00	-	58.500,00	-	61.500,00	-	64.500,00	-	240.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	56.000,00	-	58.500,00	-	61.500,00	-	64.500,00	-	240.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	56.000,00	-	58.500,00	-	61.500,00	-	64.500,00	-	240.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	56.000,00	-	58.500,00	-	61.500,00	-	64.500,00	-	240.500,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	56.000,00	-	58.500,00	-	61.500,00	-	64.500,00	-	240.500,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Principal	51.000,00	-	54.000,00	-	57.000,00	-	60.000,00	-	222.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Multas e Juros	500,00	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	2.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	8.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	8.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	8.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	8.000,00
Total de Receitas		**58.000,00**	**-**	**60.500,00**	**-**	**63.500,00**	**-**	**66.500,00**	**-**	**248.500,00**
Total Líquido das Receitas		**58.000,00**	**-**	**60.500,00**	**-**	**63.500,00**	**-**	**66.500,00**	**-**	**248.500,00**
Total Geral		**58.000,00**		**60.500,00**		**63.500,00**		**66.500,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	94.000,00	-	86.500,00	-	82.000,00	-	84.500,00	-	347.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.000,00	-	85.500,00	-	81.000,00	-	83.500,00	-	343.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	93.000,00	-	85.500,00	-	81.000,00	-	83.500,00	-	343.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	93.000,00	-	85.500,00	-	81.000,00	-	83.500,00	-	343.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	93.000,00	-	85.500,00	-	81.000,00	-	83.500,00	-	343.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	93.000,00	-	85.500,00	-	81.000,00	-	83.500,00	-	343.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Principal	65.000,00	-	67.500,00	-	70.000,00	-	72.500,00	-	275.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Dívida Ativa	17.000,00	-	10.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	37.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	-	7.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	27.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
Total de Receitas		**94.000,00**	**-**	**86.500,00**	**-**	**82.000,00**	**-**	**84.500,00**	**-**	**347.000,00**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Multas e Juros	50,00	-	50,00	-	50,00	-	50,00	-	200,00
Total das Deduções		**50,00**	**-**	**50,00**	**-**	**50,00**	**-**	**50,00**	**-**	**200,00**
Total Líquido das Receitas		**93.950,00**	**-**	**86.450,00**	**-**	**81.950,00**	**-**	**84.450,00**	**-**	**346.800,00**
Total Geral		**93.950,00**		**86.450,00**		**81.950,00**		**84.450,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.000,00	-	21.000,00	-	22.300,00	-	23.500,00	-	86.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	19.000,00	-	20.000,00	-	21.300,00	-	22.500,00	-	82.800,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	19.000,00	-	20.000,00	-	21.300,00	-	22.500,00	-	82.800,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	19.000,00	-	20.000,00	-	21.300,00	-	22.500,00	-	82.800,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	19.000,00	-	20.000,00	-	21.300,00	-	22.500,00	-	82.800,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Intervenção no Domínio Econômico	19.000,00	-	20.000,00	-	21.300,00	-	22.500,00	-	82.800,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Inter. Domínio Econômico Principal	19.000,00	-	20.000,00	-	21.300,00	-	22.500,00	-	82.800,00
Total de Receitas		**20.000,00**	**-**	**21.000,00**	**-**	**22.300,00**	**-**	**23.500,00**	**-**	**86.800,00**
Total Líquido das Receitas		**20.000,00**	**-**	**21.000,00**	**-**	**22.300,00**	**-**	**23.500,00**	**-**	**86.800,00**
Total Geral		**20.000,00**		**21.000,00**		**22.300,00**		**23.500,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 550 - Recursos da Extinção da Entidade Previdenciária - do Exercicio

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	600.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	600.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	600.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	600.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	600.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	600.000,00
Total de Receitas		**150.000,00**	**-**	**150.000,00**	**-**	**150.000,00**	**-**	**150.000,00**	**-**	**600.000,00**
Total Líquido das Receitas		**150.000,00**	**-**	**150.000,00**	**-**	**150.000,00**	**-**	**150.000,00**	**-**	**600.000,00**
Total Geral		**150.000,00**		**150.000,00**		**150.000,00**		**150.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 616 - Op. de Crédito - AFPR - Pavimentação Asfáltica

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	700.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	700.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	700.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	700.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	700.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	700.000,00
Total de Receitas		**710.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**710.000,00**
Total Líquido das Receitas		**710.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**710.000,00**
Total Geral		**710.000,00**		**-**		**-**		**-**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 776 - PROGRAMA ESTADUAL - FAMILIA PARANAENSE

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	62.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	62.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
Total de Receitas		**122.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**122.500,00**
Total Líquido das Receitas		**122.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**122.500,00**
Total Geral		**122.000,00**		**500,00**		**-**		**-**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 782 - PAIF ESTADUAL - IMPLEM. SERVIÇOS PROTEÇÃO A FAMILIA

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	15.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	15.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-	14.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-	14.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-	14.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-	14.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-	14.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-	14.000,00
Total de Receitas		**15.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**15.500,00**
Total Líquido das Receitas		**15.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**15.500,00**
Total Geral		**15.000,00**		**500,00**		**-**		**-**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 783 - Pavimentação Asfáltica - Convênio nº 826285/2015 - Min. das Cidades

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convê. União ao Progra. Infra-Estrutura Transporte	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convê. União p/ Infra-Estrutura Trans.- Principal	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
Total de Receitas		**265.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**265.000,00**
Total Líquido das Receitas		**265.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**265.000,00**
Total Geral		**265.000,00**		**-**		**-**		**-**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 784 - Pavimentação Asfáltica - Min. Cidades - Proposta Siconv 025449/2017

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	449.204,22	-	-	-	-	-	-	-	449.204,22
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	449.204,22	-	-	-	-	-	-	-	449.204,22
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	449.204,22	-	-	-	-	-	-	-	449.204,22
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União	449.204,22	-	-	-	-	-	-	-	449.204,22
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	449.204,22	-	-	-	-	-	-	-	449.204,22
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convê. União ao Progra. Infra-Estrutura Transporte	449.204,22	-	-	-	-	-	-	-	449.204,22
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convê. União p/ Infra-Estrutura Trans.- Principal	449.204,22	-	-	-	-	-	-	-	449.204,22
Total de Receitas		**464.204,22**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**464.204,22**
Total Líquido das Receitas		**464.204,22**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**464.204,22**
Total Geral		**464.204,22**		**-**		**-**		**-**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 877 - CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.000,00	-	6.000,00	-	6.000,00	-	6.000,00	-	24.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
Total de Receitas		**6.000,00**	**-**	**6.000,00**	**-**	**6.000,00**	**-**	**6.000,00**	**-**	**24.000,00**
Total Líquido das Receitas		**6.000,00**	**-**	**6.000,00**	**-**	**6.000,00**	**-**	**6.000,00**	**-**	**24.000,00**
Total Geral		**6.000,00**		**6.000,00**		**6.000,00**		**6.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 878 - RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
Total de Receitas		**1.000,00**	**-**	**1.000,00**	**-**	**1.000,00**	**-**	**1.000,00**	**-**	**4.000,00**
Total Líquido das Receitas		**1.000,00**	**-**	**1.000,00**	**-**	**1.000,00**	**-**	**1.000,00**	**-**	**4.000,00**
Total Geral		**1.000,00**		**1.000,00**		**1.000,00**		**1.000,00**		

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 879 - Contribuicoes e Legados de Entidades Gov. ECA/FMDCA

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.000,00	-	6.000,00	-	6.000,00	-	6.000,00	-	24.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios de Instituições Privadas - Principal	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
Total de Receitas		**6.000,00**	**-**	**6.000,00**	**-**	**6.000,00**	**-**	**6.000,00**	**-**	**24.000,00**
Total Líquido das Receitas		**6.000,00**	**-**	**6.000,00**	**-**	**6.000,00**	**-**	**6.000,00**	**-**	**24.000,00**
Total Geral		**6.000,00**		**6.000,00**		**6.000,00**		**6.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 933 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.000,00	-	13.500,00	-	14.000,00	-	14.500,00	-	55.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	12.000,00	-	12.500,00	-	13.000,00	-	13.500,00	-	51.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.000,00	-	12.500,00	-	13.000,00	-	13.500,00	-	51.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	12.000,00	-	12.500,00	-	13.000,00	-	13.500,00	-	51.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	12.000,00	-	12.500,00	-	13.000,00	-	13.500,00	-	51.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	12.000,00	-	12.500,00	-	13.000,00	-	13.500,00	-	51.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	12.000,00	-	12.500,00	-	13.000,00	-	13.500,00	-	51.000,00
Total de Receitas		**13.000,00**	**-**	**13.500,00**	**-**	**14.000,00**	**-**	**14.500,00**	**-**	**55.000,00**
Total Líquido das Receitas		**13.000,00**	**-**	**13.500,00**	**-**	**14.000,00**	**-**	**14.500,00**	**-**	**55.000,00**
Total Geral		**13.000,00**		**13.500,00**		**14.000,00**		**14.500,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 934 - BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	138.000,00	-	144.000,00	-	150.000,00	-	156.000,00	-	588.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	135.000,00	-	141.000,00	-	147.000,00	-	153.000,00	-	576.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	135.000,00	-	141.000,00	-	147.000,00	-	153.000,00	-	576.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	135.000,00	-	141.000,00	-	147.000,00	-	153.000,00	-	576.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	135.000,00	-	141.000,00	-	147.000,00	-	153.000,00	-	576.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	135.000,00	-	141.000,00	-	147.000,00	-	153.000,00	-	576.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	135.000,00	-	141.000,00	-	147.000,00	-	153.000,00	-	576.000,00
Total de Receitas		**138.000,00**	**-**	**144.000,00**	**-**	**150.000,00**	**-**	**156.000,00**	**-**	**588.000,00**
Total Líquido das Receitas		**138.000,00**	**-**	**144.000,00**	**-**	**150.000,00**	**-**	**156.000,00**	**-**	**588.000,00**
Total Geral		**138.000,00**		**144.000,00**		**150.000,00**		**156.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 940 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.000,00	-	26.500,00	-	27.500,00	-	29.000,00	-	108.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-	6.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-	6.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-	6.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-	6.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	23.500,00	-	25.000,00	-	26.000,00	-	27.500,00	-	102.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	23.500,00	-	25.000,00	-	26.000,00	-	27.500,00	-	102.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	23.500,00	-	25.000,00	-	26.000,00	-	27.500,00	-	102.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	23.500,00	-	25.000,00	-	26.000,00	-	27.500,00	-	102.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	23.500,00	-	25.000,00	-	26.000,00	-	27.500,00	-	102.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	23.500,00	-	25.000,00	-	26.000,00	-	27.500,00	-	102.000,00
Total de Receitas		**25.000,00**	**-**	**26.500,00**	**-**	**27.500,00**	**-**	**29.000,00**	**-**	**108.000,00**
Total Líquido das Receitas		**25.000,00**	**-**	**26.500,00**	**-**	**27.500,00**	**-**	**29.000,00**	**-**	**108.000,00**
Total Geral		**25.000,00**		**26.500,00**		**27.500,00**		**29.000,00**		

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 1013 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	75.000,00	-	78.000,00	-	82.000,00	-	84.500,00	-	319.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	74.000,00	-	77.000,00	-	81.000,00	-	83.500,00	-	315.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	74.000,00	-	77.000,00	-	81.000,00	-	83.500,00	-	315.500,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	74.000,00	-	77.000,00	-	81.000,00	-	83.500,00	-	315.500,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	74.000,00	-	77.000,00	-	81.000,00	-	83.500,00	-	315.500,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	74.000,00	-	77.000,00	-	81.000,00	-	83.500,00	-	315.500,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	74.000,00	-	77.000,00	-	81.000,00	-	83.500,00	-	315.500,00
Total de Receitas		**75.000,00**	**-**	**78.000,00**	**-**	**82.000,00**	**-**	**84.500,00**	**-**	**319.500,00**
Total Líquido das Receitas		**75.000,00**	**-**	**78.000,00**	**-**	**82.000,00**	**-**	**84.500,00**	**-**	**319.500,00**
Total Geral		**75.000,00**		**78.000,00**		**82.000,00**		**84.500,00**		
TOTAL GERAL De Receitas		**32.028.043,62**	**-**	**31.256.650,00**	**-**	**32.543.100,00**	**-**	**33.734.000,00**	**-**	**129.561.793,62**
De Deduções		**4.649.900,00**	**-**	**4.916.300,00**	**-**	**5.118.500,00**	**-**	**5.311.900,00**	**-**	**19.996.600,00**
Descontos Concedidos		**50,00**	**-**	**50,00**	**-**	**50,00**	**-**	**50,00**	**-**	**200,00**
FUNDEB		**4.649.850,00**	**-**	**4.916.250,00**	**-**	**5.118.450,00**	**-**	**5.311.850,00**	**-**	**19.996.400,00**
Líquido de Receitas		**27.378.143,62**	**-**	**26.340.350,00**	**-**	**27.424.600,00**	**-**	**28.422.100,00**	**-**	**109.565.193,62**

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Plano Plurianual
Ações Validadas

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 0000 - Operações Especiais

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.001 - Contribuição para Formação do PASEP	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	O	GLOBAL	GL	2018	1,00	200.000,00
					2019	1,00	205.000,00
					2020	1,00	207.000,00
					2021	1,00	210.000,00
Função: 28 Subfunção: 846					META PPA	4,00	822.000,00
Ø Acompanhar e executar recursos orçamentários para a formação do PASEP.							
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	2018	1,00	620.000,00
					2019	1,00	630.000,00
					2020	1,00	640.000,00
					2021	1,00	650.000,00
Função: 28 Subfunção: 843					META PPA	4,00	2.540.000,00
Ø Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação;							
Ø Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna.							
0.003 - Sentenças Judiciais	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	2018	1,00	50.000,00
					2019	1,00	20.000,00
					2020	1,00	10.000,00
					2021	1,00	10.000,00
Função: 28 Subfunção: 061					META PPA	4,00	90.000,00
Ø Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**12,00**	**3.452.000,00**

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 0001 - Manutençao do Poder Legislativo

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	PODER LEGISLATIVO	A	Sessões	und	2018	48,00	1.501.439,40
					2019	48,00	1.565.000,00
					2020	48,00	1.628.000,00
					2021	48,00	1.693.000,00
Função: 01 Subfunção: 031					META PPA	48,00	6.387.439,40
Ø Manutenção dos serviços legislativos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador;							
Ø Desenvolver atividades de apoio ao Legislativo;							
Ø Adquirir equipamentos e material permanente para o Poder Legislativo;							
Ø Contratar serviços de documentação do acervo do Legislativo;							
Ø Adquirir materiais de construção e reforma;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**48,00**	**6.387.439,40**

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 0002 - Gestão Administrativa Superior

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.002 - Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	CONTROLADORIA INTERNA	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	165.135,00
					2019	1,00	168.500,00
					2020	1,00	197.000,00
					2021	1,00	205.000,00
Função: 04 Subfunção: 124					META PPA	4,00	735.635,00
Ø Manutenção dos serviços da controladoria interna, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	CHEFIA DE GABINETE	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	522.500,00
					2019	1,00	550.000,00
					2020	1,00	565.000,00
					2021	1,00	580.000,00
Função: 04 Subfunção: 122					META PPA	4,00	2.217.500,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do prefeito, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**8,00**	**2.953.135,00**

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 0003 - Administração Geral

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.005 - Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	2018	1,00	128.235,00
					2019	1,00	135.000,00
					2020	1,00	142.000,00
					2021	1,00	147.000,00
Função: 04 Subfunção: 091					META PPA	4,00	552.235,00
Ø Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	94.100,00
					2019	1,00	98.000,00
					2020	1,00	102.000,00
					2021	1,00	106.000,00
Função: 04 Subfunção: 122					META PPA	4,00	400.100,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de administração, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	103.325,00
					2019	1,00	105.000,00
					2020	1,00	107.000,00
					2021	1,00	110.000,00
Função: 04 Subfunção: 128					META PPA	4,00	425.325,00
Ø Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	150.000,00
					2019	1,00	150.000,00
					2020	1,00	150.000,00
					2021	1,00	150.000,00
Função: 09 Subfunção: 272					META PPA	4,00	600.000,00
Ø Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.011 - Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	816.735,00
					2019	1,00	825.000,00
					2020	1,00	837.000,00
					2021	1,00	845.000,00
Função: 04 Subfunção: 122					META PPA	4,00	3.323.735,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de assistência técnica e administrativa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Coordenação e divulgação dos atos oficiais do Município;							
Ø Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade;							
Ø Implementar o acesso à INTERNET;							
Ø Desapropriar imóveis declarados de interesse social, necessários à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos;							
Ø Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis;							
Ø Realizar concursos públicos para atender a Administração Municipal e desenvolver o plano de cargos e salários;							
Ø Dar atendimento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.013 - Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	68.135,00
					2019	1,00	72.000,00
					2020	1,00	73.500,00
					2021	1,00	75.000,00
Função: 04 Subfunção: 122					META PPA	4,00	288.635,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de material e patrimônio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.014 - Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	132.425,00
					2019	1,00	135.000,00
					2020	1,00	137.500,00
					2021	1,00	140.000,00
Função: 04 Subfunção: 122					META PPA	4,00	544.925,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de compras e licitações, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.015 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	110.225,00
					2019	1,00	112.000,00
					2020	1,00	114.500,00
					2021	1,00	116.000,00
Função: 04 Subfunção: 122					META PPA	4,00	452.725,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.085 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	396.735,00
					2019	1,00	398.000,00
					2020	1,00	401.000,00
					2021	1,00	403.500,00
Função: 04 Subfunção: 091					META PPA	4,00	1.599.235,00
Ø Manutenção das atividades da procuradoria municipal, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.098 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	2018	1,00	71.725,00
					2019	1,00	73.000,00
					2020	1,00	75.000,00
					2021	1,00	76.500,00
Função: 04 Subfunção: 128					META PPA	4,00	296.225,00
Ø Manutenção do gabinete do secretário de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**40,00**	**8.483.140,00**

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 0004 - Planejamento Governamental

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	88.550,00
					2019	1,00	92.500,00
					2020	1,00	96.000,00
					2021	1,00	100.000,00
Função: 04 Subfunção: 121					META PPA	4,00	377.050,00
Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.018 - Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	737.700,00
					2019	1,00	740.000,00
					2020	1,00	741.500,00
					2021	1,00	743.000,00
Função: 04 Subfunção: 121					META PPA	4,00	2.962.200,00
Ø Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;							
Ø Manutenção dos serviços da divisão de finanças, orçamento e contabilidade, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**8,00**	**3.339.250,00**

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 0005 - Assistência Social

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.052 - Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	Unidade	und	2018	760,00	72.500,00
					2019	500,00	4.000,00
					2020	350,00	3.500,00
					2021	200,00	3.500,00
Função: 08 Subfunção: 244					META PPA	1.810,00	83.500,00
Ø Investimentos a serem realizados no Fundo Municipal de Assistência Social.							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.							
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	77.675,00
					2019	1,00	80.000,00
					2020	1,00	83.000,00
					2021	1,00	85.000,00
Função: 08 Subfunção: 244					META PPA	4,00	325.675,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de promoção social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.068 - Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	A	Pessoas	Ps	2018	760,00	434.425,00
					2019	500,00	397.350,00
					2020	350,00	425.000,00
					2021	200,00	425.000,00
Função: 08 Subfunção: 244					META PPA	1.810,00	1.681.775,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de assuntos comunitários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.070 - Manutenção da Divisão de Promoção Humana	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	A	Pessoas	Ps	2018	760,00	101.125,00
					2019	500,00	80.000,00
					2020	350,00	95.000,00
					2021	200,00	95.000,00
Função: 08 Subfunção: 244					META PPA	1.810,00	371.125,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de promoção humana, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.071 - Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	2018	760,00	264.175,00
					2019	500,00	205.500,00
					2020	350,00	210.000,00
					2021	200,00	215.000,00
Função: 08 Subfunção: 244					META PPA	1.810,00	894.675,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;							
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, cursos profissionalizantes, terapia ocupacional, entre outros;							
Ø Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;							
Ø Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica;							
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;							
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;							
Ø Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;							
Ø Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.090 - Manutenção da Divisão de Programas Sociais	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Pessoas	Ps	2018	760,00	208.925,00
					2019	500,00	170.000,00
					2020	350,00	200.000,00
					2021	200,00	200.000,00
Função: 08 Subfunção: 244					META PPA	1.810,00	778.925,00
Ø Manutenção dos serviços da Divisão de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.093 - Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	2018	760,00	138.000,00
					2019	500,00	144.000,00
					2020	350,00	150.000,00
					2021	200,00	156.000,00
Função: 08 Subfunção: 244					META PPA	1.810,00	588.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;							
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;							
Ø Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;							
Ø Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica;							
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;							
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;							
Ø Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;							
Ø Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.094 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	2018	760,00	13.000,00
					2019	500,00	13.500,00
					2020	350,00	14.000,00
					2021	200,00	14.500,00
Função: 08 Subfunção: 244					META PPA	1.810,00	55.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;							
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;							
Ø Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;							
Ø Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica;							
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;							
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;							
Ø Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;							
Ø Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.095 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	2018	760,00	25.000,00
					2019	500,00	26.500,00
					2020	350,00	27.500,00
					2021	200,00	29.000,00
Função: 08 Subfunção: 244					META PPA	1.810,00	108.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;							
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;							
Ø Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;							
Ø Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica;							
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;							
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;							
Ø Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;							
Ø Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	A	Pessoas	Ps	2018	8,00	140.600,00
					2019	8,00	150.000,00
					2020	8,00	155.000,00
					2021	8,00	160.000,00
Função: 08 Subfunção: 243					META PPA	32,00	605.600,00
Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.							
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A	Pessoas	Ps	2018	15,00	132.000,00
					2019	15,00	138.000,00
					2020	15,00	143.500,00
					2021	15,00	149.000,00
Função: 08 Subfunção: 241					META PPA	60,00	562.500,00
Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.							
2.102 - Manutenção do Departamento de Programas Sociais	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Pessoas	Ps	2018	760,00	52.275,00
					2019	500,00	55.000,00
					2020	350,00	55.000,00
					2021	200,00	55.000,00
Função: 08 Subfunção: 244					META PPA	1.810,00	217.275,00

CONTINUA NA PAGINA C1

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana

Ø Manutenção dos serviços do Departamento de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.103 - Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso Função: 08 Subfunção: 241	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A	Pessoas	Ps	2018	61,00	74.025,00
					2019	100,00	77.500,00
					2020	130,00	80.000,00
					2021	180,00	82.500,00
					META PPA	471,00	314.025,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;							
Ø Executar a política de atendimento ao idoso e familiares através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, entre outros;							
Ø Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas por terceiros que auxiliam os idosos;							
Ø Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos idosos do Município, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
6.072 - Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Função: 08 Subfunção: 243	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	A	Crianças e Adolescentes	CR	2018	120,00	94.780,00
					2019	250,00	100.000,00
					2020	350,00	103.000,00
					2021	500,00	107.000,00
					META PPA	1.220,00	404.780,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Dar continuidade ao programa e projetos de atendimento às crianças e adolescentes;							
Ø Implantar e executar a formação, através de cursos e outros, para jovens autônomos através de programas de aprendizagens voltados para a preparação e inserção de jovens no ambiente de trabalho;							
Ø Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral, assim como, desenvolver projetos que atendam todas as crianças e adolescentes;							
Ø Apoiar as ações e dar incentivos a comunidade organizada e Pastorais da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossa comunidade;							
Ø Promover a capacitação continuada aos profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares;							
Ø Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas dos repasses à entidades que trabalham com crianças e adolescentes.							
Ø Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Alto Paraíso, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade.							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**18.077,00**	**6.990.855,00**

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0006 - Gestão de Receitas e Fiscalização

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.019 - Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização Função: 04 Subfunção: 129	DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	395.250,00
					2019	1,00	400.000,00
					2020	1,00	405.000,00
					2021	1,00	410.000,00
					META PPA	4,00	1.610.250,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de tributos, arrecadação e fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecadação e tributação;							
Ø Promover o recadastramento predial e territorial;							
Ø Coordenar o cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira;							
Ø Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projeto;							
Ø Atualização da plantas e valores;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**4,00**	**1.610.250,00**

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0007 - Criança na Escola

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.059 - INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI Função: 12 Subfunção: 361	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Alunos	AL	2018	72,00	16.839,40
					2019	77,00	500,00
					2020	-	-
					2021	-	-
					META PPA	149,00	17.339,40
Ø Investimentos realizados na área edućional do Município;							
2.021 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação Função: 12 Subfunção: 361	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	77.025,00
					2019	1,00	80.000,00
					2020	1,00	82.500,00
					2021	1,00	85.000,00
					META PPA	4,00	324.525,00
Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.022 - Manutenção da Divisão de Educação Função: 12 Subfunção: 361	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	2018	325,00	958.905,00
					2019	330,00	965.000,00
					2020	350,00	1.270.000,00
					2021	370,00	1.405.000,00
					META PPA	1.375,00	4.598.905,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Promover a distribuição da merenda escolar;							
Ø Aquisição de mobiliários para Escola 9 de Maio;							
Ø Distribuição de Livros Didáticos;							
Ø Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental;							
Ø Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos;							
Ø Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes;							
Ø Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino;							
Ø Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno;							
Ø Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais;							
Ø Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;							
Ø Incentivar a realização de cursos de formação a distância em nível superior para todas as áreas, celebrando convênios e parcerias com Universidades credenciadas junto ao MEC;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Função: 12 Subfunção: 306	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	2018	325,00	32.000,00
					2019	330,00	33.500,00
					2020	350,00	35.000,00
					2021	370,00	36.500,00
					META PPA	1.375,00	137.000,00
Ø Promover a distribuição da merenda escolar;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.027 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% Função: 12 Subfunção: 361	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	PROFESSORES	PROF	2018	38,00	2.410.000,00
					2019	42,00	2.417.000,00
					2020	45,00	2.585.000,00
					2021	50,00	2.760.500,00
					META PPA	175,00	10.172.500,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Garantir o acompanhamento do piso salarial nacional dos professores;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.030 - Manutenção do Transporte Escolar Função: 12 Subfunção: 361	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	2018	377,00	1.835.995,60
					2019	385,00	1.850.000,00
					2020	390,00	1.965.000,00
					2021	400,00	2.130.000,00
					META PPA	1.552,00	7.780.995,60
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.031 - Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC Função: 12 Subfunção: 306	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	2018	72,00	20.000,00
					2019	77,00	21.000,00
					2020	85,00	21.500,00
					2021	95,00	22.500,00
					META PPA	329,00	85.000,00
Ø Promover a distribuição da merenda escolar no Centro de Educação Infantil;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.032 - Manutenção do Centro de Educação Infantil Função: 12 Subfunção: 365	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	2018	72,00	337.150,00
					2019	77,00	350.000,00
					2020	85,00	352.500,00
					2021	95,00	355.000,00
					META PPA	329,00	1.394.650,00
Ø Manutenção dos serviços do Centro de Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Prestar atendimento às necessidades das crianças de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;							
Ø Adquirir brinquedos didáticos para a Educação Infantil;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**5.288,00**	**24.510.915,00**

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0008 - Apoio ao Ensino Especial

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos Função: 12 Subfunção: 367	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Pessoas	Ps	2018	21,00	60.000,00
					2019	25,00	60.000,00
					2020	27,00	60.000,00
					2021	30,00	60.000,00
					META PPA	103,00	240.000,00
Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**103,00**	**240.000,00**

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0009 - Apoio a Educação de Jovens e Adultos

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA Função: 12 Subfunção: 366	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	2018	5,00	1.000,00
					2019	5,00	1.000,00
					2020	5,00	1.000,00
					2021	5,00	1.000,00
					META PPA	20,00	4.000,00
Ø Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Incentivar e apoiar os adultos a voltarem estudar o Ensino Fundamental e Médio;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**20,00**	**4.000,00**

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0011 - Apoio a Cultura

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.036 - Manutenção da Divisão de Cultura Função: 13 Subfunção: 392	DIVISÃO DE CULTURA	A	Pessoas	Ps	2018	350,00	483.625,00
					2019	400,00	486.000,00
					2020	450,00	489.500,00
					2021	500,00	492.000,00
					META PPA	1.700,00	1.951.125,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais;							
Ø Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais;							
Ø Incentivar e apoiar eventos e atividades voltadas a área cultural;							
Ø Incentivar e apoiar a realização da festa do peão;							
Ø Incentivar e apoiar a realização da Prova de Laço;							
Ø Incentivar e apoiar a realização de eventos de festival de calouros;							
Ø Incentivar e apoiar a realização de cavalgadas no município;							
Ø Adquirir livros para atualização da Biblioteca Municipal;							
Ø Apoiar e incentivar a fanfarra municipal;							
Ø Apoiar e incentivar a criação de oficinas de artes como pinturas, artesanatos, entre outros;							
Ø Realizar e apoiar passeios ciclísticos e caminhadas;							
Ø Realizar e apoiar gincanas com a população de todas as faixas etárias;							
Ø Construção e manutenção da Biblioteca Cidadã;							
Ø Criar e manter o Centro Cultural;							
Ø Criar, manter e apoiar acervo histórico;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.096 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura Função: 13 Subfunção: 392	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	2018	1,00	76.875,00
					2019	1,00	78.000,00
					2020	1,00	80.000,00
					2021	1,00	81.500,00
					META PPA	4,00	316.375,00
Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos Função: 13 Subfunção: 392	DIVISÃO DE CULTURA	A	Pessoas	Ps	2018	350,00	5.000,00
					2019	400,00	5.000,00
					2020	450,00	5.000,00
					2021	500,00	5.000,00
					META PPA	1.700,00	20.000,00
Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**3.404,00**	**2.287.500,00**

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0012 - Esporte e Lazer

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.037 - Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer Função: 27 Subfunção: 812	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	A	Pessoas	Ps	2018	380,00	154.625,00
					2019	390,00	160.000,00
					2020	400,00	165.000,00
					2021	410,00	168.000,00
					META PPA	1.580,00	647.625,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Dar continuidade à prática do esporte;							
Ø Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**1.580,00**	**647.625,00**

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0013 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.038 - Manutenção da Divisão de Turismo Função: 27 Subfunção: 695	DIVISÃO DE TURISMO	A	Pessoas	Ps	2018	300,00	63.725,00
					2019	350,00	65.000,00
					2020	450,00	67.500,00
					2021	500,00	70.000,00
					META PPA	1.600,00	266.225,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo;							
Ø Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integrem o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação;							
Ø Realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o turismo rural, ecológico e de lazer;							
Ø Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com demais órgãos da Federação;							
Ø Realização e apoio da festa da pesca à piapara;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**1.600,00**	**266.225,00**

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.045 - Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde Função: 10 Subfunção: 304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	APOIO ADMINISTRATIVO	und	2018	2.850,00	40.000,00
					2019	3.000,00	500,00
					2020	-	-
					2021	-	-
					META PPA	5.850,00	40.500,00
Ø Programa de Aperfeiçoamento e Qualificação da Vigilância em Saúde firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde.							
1.055 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS Função: 10 Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Unidade	und	2018	2.850,00	355.000,00
					2019	3.000,00	500,00
					2020	-	-
					2021	-	-
					META PPA	5.850,00	355.500,00
Ø Atender as demandas do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS.							
2.039 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde Função: 10 Subfunção: 301	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	84.850,00
					2019	1,00	88.000,00
					2020	1,00	90.000,00
					2021	1,00	93.000,00
					META PPA	4,00	355.850,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	2018	2.850,00	2.924.167,60
					2019	3.000,00	2.940.000,00
					2020	3.150,00	3.067.100,00
					2021	3.300,00	3.200.600,00
					META PPA	12.300,00	12.131.867,60
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Contratar médicos para acompanhar os programas de hipertensão, diabetes, grupos da terceira idade e atenção básica em geral;							
Ø Capacitar agentes comunitários de saúde, para orientar a comunidade em medidas preventivas de saúde;							
Ø Oferecer atendimento médico e odontológico no mínimo uma vez por semana, nos pontos estratégicos de bairros e distritos do Município;							
Ø Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idoso; através de criação de programas específicos;							
Ø Criar programa às pessoas de baixa renda e comprovadamente carentes, assistência médica, distribuindo remédios e demais ações coletivas;							
Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;							
Ø Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, etilistas e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir;							
Ø Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas;							
Ø Promover campanhas de esclarecimento quanto às conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade;							
Ø Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;							
Ø Ações de manutenção do Programa Saúde da Família - PSF;							
Ø Ações de manutenção do Programa de Saúde Bucal;							
Ø Reformar o prédio do antigo Posto de Saúde localizado no Distrito de Santo Antônio, de forma a torná-lo uma área de lazer e recreação para os munícipes;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.							
2.041 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA Função: 10 Subfunção: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	2018	400,00	280.700,00
					2019	330,00	207.000,00
					2020	300,00	200.000,00
					2021	250,00	170.000,00
					META PPA	1.280,00	857.700,00
Ø Manutenção dos serviços do Consórcio InterMunicipal de Saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.							
2.044 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS Função: 10 Subfunção: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	2018	400,00	1.340.000,00
					2019	330,00	1.275.000,00
					2020	300,00	1.265.000,00
					2021	250,00	1.230.000,00
					META PPA	1.280,00	5.110.000,00
Ø Manutenção dos serviços do bloco de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Contratação de médicos especialistas e plantonistas;							
Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.							
2.045 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS Função: 10 Subfunção: 304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Propriedades	PROP	2018	2.850,00	116.000,00
					2019	3.000,00	500,00
					2020	-	-
					2021	-	-
					META PPA	5.850,00	116.500,00
Ø Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças epidemiológicas, gerenciamento de riscos, vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.046 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS Função: 10 Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	2018	2.850,00	75.000,00
					2019	3.000,00	1.000,00
					2020	-	-
					2021	-	-
					META PPA	5.850,00	76.000,00
Ø Manutenção dos serviços das atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.076 - Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio Função: 10 Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	2018	2.850,00	101.180,00
					2019	3.000,00	102.500,00
					2020	3.150,00	103.500,00
					2021	3.300,00	105.000,00
					META PPA	12.300,00	412.180,00
Ø Manutenção do termo de convênio firmado entre o Município e o Consórcio de Medicamentos do Paraná para aquisição de medicamentos a preços mais acessíveis;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;							
2.081 - Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU Função: 10 Subfunção: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	2018	2.850,00	30.977,40
					2019	3.000,00	32.500,00
					2020	3.150,00	34.000,00
					2021	3.300,00	35.000,00
					META PPA	12.300,00	132.477,40
Ø Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.							
2.106 - Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde Função: 10 Subfunção: 301	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Pessoas	Ps	2018	2.850,00	739.500,00
					2019	3.000,00	750.000,00
					2020	3.150,00	765.000,00
					2021	3.300,00	780.000,00
					META PPA	12.300,00	3.034.500,00
Ø Manutenção dos serviços da Divisão de Assistência a Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Promover medias relativas à atenção dos interesses prioritários do Fundo Municipal de Saúde;							
Ø Fiscalização dos serviços da saúde para que sejam realizados dentro da legislação;							
Ø Auxílio para a população, principalmente a carente, na área da saúde;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**75.164,00**	**22.623.075,00**

Situação: Aprovada **Fundamento Legal: 437/2017** **Data: 04/12/2017** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.047 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Função: 16 Subfunção: 482	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	P	Unidade	und	2018	1,00	201.700,00
					2019	1,00	50.000,00
					2020	-	-
					2021	-	-
					META PPA	1,00	251.700,00
Ø Contribuir e apoiar os quesitos necessários para a implantação do conjunto habitacional firmado entre o Município e demais Entes da Federação.							
1.048 - Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos Função: 15 Subfunção: 451	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	P	Unidade	und	2018	3.037,00	2.090.704,22
					2019	3.100,00	2.100.000,00
					2020	3.150,00	2.150.000,00
					2021	3.300,00	2.300.000,00
					META PPA	12.587,00	8.640.704,22
Ø Execução de obras públicas e aquisição de equipamentos e material permantente na Divisão de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.							
1.048 - Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos Função: 15 Subfunção: 452	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	P	Unidade	und	2018	3.037,00	38.000,00
					2019	3.100,00	45.000,00
					2020	3.150,00	48.000,00
					2021	3.300,00	52.000,00
					META PPA	12.587,00	183.000,00
Ø Execução de obras públicas e aquisição de equipamentos e material permantente na Divisão de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.							
2.048 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos Função: 15 Subfunção: 451	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	76.675,00
					2019	1,00	78.000,00
					2020	1,00	80.000,00
					2021	1,00	82.500,00
					META PPA	4,00	317.175,00
Ø Manutenção dos serviços do gabiente do secretário de obras, planejamento urbano e serviços públicos através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.049 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos Função: 15 Subfunção: 451	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	A	Metro Linear	m	2018	3.037,00	797.825,00
					2019	3.100,00	805.000,00
					2020	3.150,00	815.000,00
					2021	3.300,00	830.000,00
					META PPA	12.587,00	3.247.825,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de obras, planejamento urbano e serviços públicos através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo;							
Ø Conservação de praças parques e jardins;							
Ø Manutenção do Cemitério Municipal;							
Ø Realização da limpeza pública;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.049 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos Função: 15 Subfunção: 452	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	A	Metro Linear	m	2018	3.037,00	333.950,00
					2019	3.100,00	340.000,00
					2020	3.150,00	345.000,00
					2021	3.300,00	352.000,00
					META PPA	12.587,00	1.370.950,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de obras, planejamento urbano e serviços públicos através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo;							
Ø Conservação de praças parques e jardins;							
Ø Manutenção do Cemitério Municipal;							
Ø Realização da limpeza pública;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.088 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Função: 16 Subfunção: 482	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	A	Unidade	und	2018	1,00	1.550,00
					2019	1,00	2.000,00
					2020	1,00	2.000,00
					2021	1,00	2.000,00
					META PPA	4,00	7.550,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.099 - Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários Função: 15 Subfunção: 451	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	72.375,00
					2019	1,00	76.000,00
					2020	1,00	78.500,00
					2021	1,00	80.000,00
					META PPA	4,00	306.875,00
Ø Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.100 - Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários Função: 15 Subfunção: 451	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Metro Linear	m	2018	3.037,00	934.525,00
					2019	3.100,00	945.000,00
					2020	3.150,00	960.000,00
					2021	3.300,00	980.000,00
					META PPA	12.587,00	3.819.525,00
Ø Manutenção da divisão dos serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
					TOTAL DO PROGRAMA	**62.948,00**	**18.145.304,22**

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0017 - Manut. e Conservação da Malha Viária

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.100 - Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Metro Linear	m	2018	3.037,00	20.000,00
					2019	3.100,00	25.000,00
					2020	3.150,00	30.000,00
					2021	3.300,00	35.000,00
Função: 26 Subfunção: 782					META PPA	12.587,00	110.000,00
Ø Manutenção da divisão dos serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
					TOTAL DO PROGRAMA	12.587,00	110.000,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.051 - Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	P	Unidade	und	2018	70,00	3.500,00
					2019	78,00	3.500,00
					2020	95,00	3.500,00
					2021	120,00	3.500,00
Função: 20 Subfunção: 606					META PPA	363,00	14.000,00
Ø Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento.							
2.056 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	77.425,00
					2019	1,00	80.000,00
					2020	1,00	83.000,00
					2021	1,00	85.000,00
Função: 20 Subfunção: 606					META PPA	4,00	325.425,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de agropecuária e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.057 - Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	A	Propriedades	PROP	2018	70,00	372.525,00
					2019	78,00	380.000,00
					2020	95,00	405.000,00
					2021	120,00	420.000,00
Função: 20 Subfunção: 606					META PPA	363,00	1.577.525,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de fomento agropecuário e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Oferecer sementes para o micro, pequeno produtor rural e sitiante;							
Ø Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município;							
Ø Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município;							
Ø Realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica;							
Ø Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município;							
Ø Efetuar a distribuição de esterco orgânico e demais adubos de forma gratuita ou a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural;							
Ø Dar continuidade ao programa de inseminação artificial para melhoria do gado;							
Ø Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo;							
Ø Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural;							
Ø Doar mudas e sementes de hortaliças e café, prioritariamente aos pequenos produtores rurais;							
Ø Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais;							
Ø Realizar exames laboratoriais em animais de médio e grande porte para prevenção de doenças;							
Ø Firmar parceria junto com demais órgãos para implantação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e médias áreas rurais;							
Ø Elaborar projetos de custeio através de trabalho em conjunto com demais órgãos da Federação;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
					TOTAL DO PROGRAMA	730,00	1.916.950,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0019 - Apoio a Indústria e Comércio

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.059 - Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	A	Comércios e Indústrias	und	2018	110,00	146.655,00
					2019	115,00	150.000,00
					2020	120,00	152.500,00
					2021	125,00	155.000,00
Função: 22 Subfunção: 661					META PPA	470,00	604.155,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas;							
Ø Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município;							
Ø Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município;							
Ø Divulgar o Município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município;							
Ø Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços;							
Ø Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município visando a geração de empregos e rendas;							
Ø Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos;							
Ø Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.105 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.	A	Unidade	und	2018	1,00	79.075,00
					2019	1,00	82.000,00
					2020	1,00	84.500,00
					2021	1,00	86.000,00
Função: 22 Subfunção: 661					META PPA	4,00	331.575,00
Ø Manutenção do gabinete do secretário de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Estimular a implantação de indústrias e comércios no Município de acordo com a legislação vigente;							
Ø Coordenar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos executados pela divisão de indústria e comércio;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
					TOTAL DO PROGRAMA	474,00	935.730,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.057 - Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	P	Unidade	und	2018	1,00	253.500,00
					2019	-	-
					2020	-	-
					2021	-	-
Função: 17 Subfunção: 512					META PPA	1,00	253.500,00
Ø Desenvolver ações que contribuem para o cumprimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através do custeio de despesas fixas, despesas com manutenção, recursos humanos, investimentos, objetivando as ações contínuas.							
2.060 - Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	78.875,00
					2019	1,00	82.000,00
					2020	1,00	85.000,00
					2021	1,00	87.500,00
Função: 18 Subfunção: 541					META PPA	4,00	333.375,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de turismo, meio ambiente, ecologia, fiscalização, saneamento e assistência agrária, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.061 - Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	PORCENTAGEM	%	2018	10,00	408.575,00
					2019	25,00	412.000,00
					2020	40,00	415.000,00
					2021	50,00	420.000,00
Função: 18 Subfunção: 541					META PPA	125,00	1.655.575,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, ecologia e fiscalização ambiental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Criar e dar manutenção no plano de manejo da APA Municipal;							
Ø Revisão do zoneamento ambiental;							
Ø Demarcação da área de APA Municipal com placas padronizadas;							
Ø Oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho;							
Ø Realização de encontro ecológico;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.062 - Programa a Cargo do CORIPA	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	PORCENTAGEM	%	2018	10,00	105.350,00
					2019	25,00	108.000,00
					2020	40,00	110.000,00
					2021	50,00	112.500,00
Função: 18 Subfunção: 541					META PPA	125,00	435.850,00
Ø Manutenção dos serviços do programa a cargo do CORIPA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, contratação de recursos humanos capacitados na área e rateio de suas despesas administrativas e executivas, objetivando as ações contínuas;							
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.091 - Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	A	Unidade	und	2018	80,00	309.500,00
					2019	85,00	312.000,00
					2020	90,00	315.000,00
					2021	95,00	317.000,00
Função: 17 Subfunção: 512					META PPA	350,00	1.253.500,00
Ø Desenvolver ações que contribuem para o cumprimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através do custeio de despesas fixas, despesas com manutenção, recursos humanos, investimentos, objetivando as ações contínuas.							
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	Pessoas	Ps	2018	10,00	10.000,00
					2019	25,00	10.000,00
					2020	40,00	10.000,00
					2021	50,00	10.000,00
Função: 18 Subfunção: 541					META PPA	125,00	40.000,00
Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.							
					TOTAL DO PROGRAMA	730,00	3.971.800,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0021 - Apoio ao Ensino Superior

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.007 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	2018	40,00	130.000,00
					2019	45,00	135.000,00
					2020	50,00	140.000,00
					2021	55,00	145.000,00
Função: 12 Subfunção: 364					META PPA	190,00	550.000,00
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
					TOTAL DO PROGRAMA	190,00	550.000,00

Situação: Aprovada Fundamento Legal: 437/2017 Data: 04/12/2017 Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0999 - Reserva de Contingência

Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.004 - Reserva de Contingência	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	2018	1,00	35.000,00
					2019	1,00	35.000,00
					2020	1,00	35.000,00
					2021	1,00	35.000,00
Função: 99 Subfunção: 999					META PPA	4,00	140.000,00
Ø Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.							
					TOTAL DO PROGRAMA	4,00	140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 404/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 104/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo 98 de 09/03/2017, sobre o Processo de Licitação 104/2017, que tem por objeto a (o)Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços bomba injetora e bicos destinados aos veículos da Frota Municipal. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Conforme especificações no Anexo I..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
ARAPONDIESEL-BOMBAS INJETORAS LTDA
H.S. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO R$: 97.378,00 R$: 87.514,99
R$: 33.700,00 Noventa e sete mil trezentos e setenta e oito reais.
Oitenta e sete mil reais quinhentos e quatorze reais e noventa e nove reais
Trinta e três mil e setecentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, sexta-feira, 29 de setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, através do Prefeito Municipal Sr. Hedilberto Villa Nova Sobrinho, convida a todos os interessados para participar da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para a Revisão do Plano Diretor Municipal de Cruzeiro do Oeste e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, que será realizada no dia 07 de DEZEMBRO de 2017 às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Oeste.
Cruzeiro do Oeste, 27 de novembro de 2017.
Hedilberto Villa Nova Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 478
De 30 de Novembro de 2017
NOMEIA O SR. LUCAS FERREIRA HARTHMAN, PARA O CARGO DE TRATORISTA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 026/2017;
CONSIDERANDO o Edital n.º 032, de 12/09/2017– Homologação de Resultado e o Edital n.º 42 de 16/11/2017 – Convocação do Candidato;
RESOLVE
NOMEAR o Sr. LUCAS FERREIRA HARTHMAN, inscrito no CPF-N.º-838.822.789-00 e no RG-N.2240912-2/SSP/MT, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Tratorista, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 04/12/2017.
CONCEDER, enquanto perdurar a função insalubre, Adicional de Insalubridade no percentual de 20%-(vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no País.
A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. (30/11/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 330/2017
DATA: 04/12/2017
SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal da Saúde a viajar para Curitiba - Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Autorizar o Sr. Laércio Fernandes – Secretário Municipal da Saúde, a viajar para Curitiba - Paraná, no seguinte período: 05 e 06 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria Municipal de Saúde na reunião ordinária do COSEMS-PR, na reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite Estadual e reunião com o Coordenador de Saúde do Paraná, com direito ao recebimento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.394/2017 publicada em 21/07/2017 no Jornal Umuarama Ilustrado.
2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 003

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

***SUMULA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Órg	Uni	Funcional Progra	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	0103111002001	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01001	319011	950,00
01	01	0103111002001	Diárias – Pessoal Civil	01001	339014	6.150,00
TOTAL						7.100,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Órg	Uni	Funcional Progra	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	0103111002001	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	339039	4.600,00
01	01	0103111002001	Equipamentos e Material Permanente	01001	449052	2.500,00
TOTAL						7.100,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete.

ELITON ALEX DA SILVA
PRESIDENTE

EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa J. A. BERNARDINO DE ARAÚJO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, para a aquisição de materiais de construção, para manutenção da sede do CISA, CEO, CAPS e ambulatórios de especialidades do CISA, com Dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 048/2017, anexo. Em 04 de dezembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa C. J. LOPES – PAPELARIA - ME, para aquisição de 40 mesas de impressora, para serem utilizadas no CISA I, CEO, CAPS e ambulatórios de especialidades do CISA, com Dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 049/2017, anexo. Em 04 de dezembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, para seguro de um veículo Renault Logan Sedan 1.6, placas AQX 9628, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/ AMERIOS 12ª R.S., com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 050/2017, anexo. Em 04 de dezembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
DECRETO N°. 198
De 04 de Dezembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando que o município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº 17.734/2013, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam instituídos os Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense, responsável pela gestão e execução do Programa no município de Douradina, Estado do Paraná.
Art. 2º - O Comitê Municipal será constituído pelos representantes das seguintes secretarias municipais, sendo:
I – Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Promoção Social
Anderson Ribeiro Daldosso
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ana Gil Vicentin
III – Secretaria Municipal de Saúde
Maria Elizabete Oliveira da Cruz
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Henderson Novo Heim
V – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços
Pedro Mozer
VI – Secretaria Municipal de Governo
Alcindo Fardin
VII – Secretaria Municipal de Planejamento
Janira Aparecida do Amaral França Sorrilha
Parágrafo único – O Comitê Municipal deverá reunir-se mensalmente, conforme diretriz metodológica do Programa.
Art. 3º - O Comitê Local será constituído pelos equipamentos municipais, sendo:
I – Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
Rafaela Caroline Corsini Campaner
Rosana da Silva Perin Stela
Elisangela Aparecida Batista Mendes Silva
II – Centro de Saúde Hélio Corsini
Josefa Nunes Feitosa
Cleunice Dourado Oliveira
Viviana Honorato dos Santos
Cristina Sanches Finque da Paixão
III – Escola Municipal Drummond de Andrade
Aline PatriciaTrida de Almeida
IV – Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro
Marcia Andreia Zucarelli Caldeira
Parágrafo único – O Comitê Local deverá se reunir duas vezes por mês, conforme diretriz metodológica do Programa.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (04/12/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FONE (044) 3643 -1301 CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº.550 - Francisco Alves - Paraná
ATO DA MESA Nº 048/2017
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2017.
RESOLVE:
Autorizar o Vereador da Câmara Municipal de Francisco Alves, MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS a viajar a cidade de Curitiba acompanhando o Prefeito Municipal Alirio José Mistura nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, para tratar de assuntos referentes a este Município junto a Secretarias Estadual e Gabinete de Deputados na Assembleia Legislativa, na cidade Curitiba - Paraná.
Fica o vereador acima nominado, autorizado ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2017, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Rubens Eugênio dos Santos Dário Aparecido de Nigro
Presidente 1º Secretário
Miguel Arcanjo dos Santos Liomar Mendes Lisbôa
Vice-Presidente 2º Secretário

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2017

Decreto nº 158/2017 de 27/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 955/2016 de 26/12/2016.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001.08.244.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
362 - 3.3.90.39.00.00 831 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total.........: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.7.2.2.99.99.00.00 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 10.000,00
Total: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 27 de novembro de 2017.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
PORTARIA N.º 210 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA, A PEDIDO, GESSICA MANDUCA.
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora GESSICA MANDUCA, brasileira, solteira, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.321.256.8 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 066.456.379.18, nomeada, como Agente Comunitário de Saúde, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017 – PMCG
PROCESSO N.º 088/2017
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 18/12/2017 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 18/12/2017 as 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de material de construção para cobertura designados a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediado pelo Programa Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF, Bolsa Família.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 013/2017, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha – PR; 04 de Dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 77/2017
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Lote).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2017, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 04 de dezembro de 2017.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
ALCINDO FARDIN
Secretário de Governo

MUNICIPIO DE DOURADINA Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2017

Decreto nº 199/2017 de 04/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1958/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.263,00 (oito mil duzentos e sessenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.005 MERENDA ESCOLAR
08.005.12.361.0011.2.064. TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE
242 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.163,00
08.005.12.365.0011.2.065. TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO
244 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
08.005.12.365.0011.2.066. TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO
246 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.100,00
Total Suplementação: 8.263,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.1.35.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 8.263,00
Total da Receita: 8.263,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , em 04 de dezembro de 2017.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco,88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995 - Cx. Postal 51
E-mail: Camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

PORTARIA Nº. 031/2017
De 04 de dezembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, SOLANGE DE BRITO FENELON OLIVEIRA ROSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Conceder férias à servidora da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Solange de Brito Fenelon Oliveira Rosa	Auxiliar Legislativo	2016/2017	05/12/2017 a 21/12/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2017 (04 /12/2017).

CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2017

Decreto nº 156/2017 de 27/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 955/2016 de 26/12/2016.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativa
27 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA
07.001.26.782.0016.2.032 Manutenção Seviços Rodoviarios
184 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Total.........: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro nas Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres) 000 100.000,00
Total: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 27 de novembro de 2017.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
DECRETO Nº 332/2017
Data: 04.12.2017
Ementa: declara dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";
Considerando o memorando sob o nº 2017000539,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido dias de pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2017, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e em complemento ao Decreto Municipal nº 057/2017 de 24.01.2017:

MÊS	DATA	DIA
dezembro	26	Terça-feira
dezembro	29	Sexta-feira

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
IMPUGNANTE: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
IMPUGNADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR
PROCESSO: 92/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA, CONFORME CONVÊNIO 841753/2016, E CARACTERISTICA DO ANEXO I
PARECER JURÍDICO
O Impugnado, através do competente Setor de Licitações e Compras, proveu a abertura do Edital pela Modalidade de Pregão Presencial nº 49/2017, objetivando o Fornecimento de 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas, zero hora de fabricação Nacional, para o município de Cafezal do Sul – PR, conforme convênio nº 8411753/16.
Foi dado publicidade ao respectivo ato, nos termos da lei, publicando-o no Diário Oficial do Município o Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 21/10/2017; No sítio do município de Cafezal do Sul - PR, no diário oficial da União, e no diário Oficial do estado do Paraná.
O Edital em seu ANEXO I Memorial descritivo, rege: – “Aquisição de uma Pá carregadeira Nova, conforme convênio 8411753/16”:
A Impugnante, no dia 22 de novembro, apresentou Impugnação ao Edital, pois alega conter exigência ilegal e restritiva a participação dos interessados no processo licitatório. Alega, ainda, que a vedação aos produtos importados fere o princípio constitucional da isonomia, e que nada importaria ser o produto nacional ou estrangeiro, devendo ser classificado no processo licitatório a empresa que venha oferecer o objeto com melhor preço do certame. Por fim alega ainda que o instrumento convocatório, não vincula questões técnicas e sim eliminatórias, realizando um direcionamento à uma única marca, limitando a competição.
Ao final, requer seja julgada procedente a impugnação para fins de que seja excluído do texto editalício a exigência sobre a produção dos materiais, como restaram contidas no edital, por frustrar o caráter competitivo do certame e que se refaça o objeto de forma de atender a melhor oferta ao ente público.
É o Relatório. DECISÃO
O presente edital contém a exigência determinante de que quem for participar dele deverá atender à seguinte exigência contida na especificação do objeto a ser adquirido de que o mesmo deverá ser de FABRICAÇÃO NACIONAL.
Ora tal exigência não é destituída de fundamento, tem respaldo no mundo jurídico, qual seja o art. 15, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, in verbis:
Art. 15 As compras, sempre que possível, deverão:
I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas. (Grifo nosso).
Pois, no tocante a tais materiais ou insumos de maquinários pesados, a experiência na área é um instrumento a ser respeitado, visto que o trabalho com os maquinários não é algo a ser considerado do dia para a noite.
Existe uma grande gama de fabricantes e importadores situados no Brasil, alguns têm produtos de qualidade devidamente reconhecida pelo consumidor comum ou mesmo pelos grandes consumidores.
Nesta esteira, o Município de Cafezal do Sul - PR optou pelos produtos fabricados no Brasil, em primeiro lugar devido a especificação dos fabricantes de maquinários (Pá Carregadeiras) constantes da frota deste ente público. Em segundo lugar, pelo fato de terem uma garantia diferenciada, aliado ao fato de possuírem assistência técnica abrangente em caso de eventual problema ocorrido.
Por último há de se levar em conta o próprio produto que obedece a critérios específicos da norma brasileira (ABNT) para a sua fabricação, diferente de outros países que sequer possuem um Órgão estruturado para avaliação de critérios de fabricação.
Percebe-se que em nível de concorrência isonômica, não há correspondente entre os nacionais e os importados, visto que são fabricados por meios diferentes e que variam de um País para o outro.
Quanto ao fato do impugnante afirmar que existe uma limitação a participação, discordamos, pois existem pelo menos 04 (quatro) grandes fabricantes no Brasil, com sede e fábricas no País, entre estes destacamos: New Holland, Caterpillar, Case e Volvo.
Desta feita, tem-se pelo princípio da ampla competitividade, pelo menos os 04 (quatro) competidores em condições de participarem do certame, não acarretando desta forma a desobediência ao princípio da ampla competitividade.
A Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, alterou a Lei no 8.666, de21 de junho de 1993, bem como estabeleceu que o disposto nesta Lei aplica-se à modalidade licitatória pregão.
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Lei nº 8.666/93, no seu artigo 3º, caput).
Desta forma, ao fazer a exigência do referido item no Edital, age o ente público, sob o pálio da discricionariedade ao fazer valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legítimo, as quais não têm o condão de frustrar o caráter competitivo da licitação.
Igualmente não encontra eco a assertiva de que há restrição a licitantes quando se solicita a fabricação nacional, ao contrário, este item do Edital está sendo solicitado de todos os interessados em participar do certame.
Não por outro motivo, a lição do renomado doutrinador Diógenes Gasparini: “atente-se que só as exigências inconvenientes ou irrelevantes estão vedadas” (GASPARINI, Direito administrativo, 2006, pág-482).
O Edital atende a legalidade. Estampa-se, sobretudo, a estreita simetria com os princípios gerais da administração pública, contidos no art. 37 da Constituição Federal, e especificamente, os princípios norteadores da licitação e da administração pública em geral.
Importa ainda referir, que cabe ao administrador a tomada de ações que lhe são discricionárias, sempre, e tudo, objetivando o interesse público, jamais o individual.
Emerson Garcia em sua obra “Discricionariedade administrativa, 2005, p.50”, ensina:
A opção discricionária do administrador deve ser construída a partir da interpretação jurídica não só da norma legal que outorga a sua competência mas também de todo o conjunto de princípios e normas que constituem o ordenamento jurídico em que ela se insere.
Destarte, não se vislumbra qualquer ilegalidade, nem impertinência ou prescindibilidade.
Neste diapasão, é remansoso e pacífico o entendimento jurisprudencial, galgado nas sábias afirmações de outros mestres, como Adilson Abreu Dallari, que assim se reporta:
“É inquestionável assistir ao promotor do certame licitatório certa margem de liberdade para estabelecer, no edital, padrões mínimos de idoneidade financeira e técnica”. (Aspectos Jurídicos da Licitação, 2006, p. 136).
Assim, o Edital vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
Nesta esteira, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, São Paulo, Dialética, 2009, em fls 70:
Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada – ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação.
Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei.
Pensando nisso, este procurador recomenda a continuidade do processo licitatório de modo que se cumpra as exigências ora impostas no presente edital.
Vale ressaltar, que a alteração ora sugerida, acarretara prejuízos ao interesse desta administração, haja vista que, se acolhido for esta recomendação, dever-se-á contrariar, inclusive, dispositivos e anexo do convênio celebrado entre esta municipalidade e FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.
Por fim, entende este procurador, que para melhor escolha do objeto licitado, necessário cumprimento das exigências impostas pelo edital não havendo verossimilhança do direito da Impugnante.
Ante ao exposto, e, salvo entendimento diverso da autoridade superior, recomenda-se o não acolhimento da impugnação ventilada, pelos fundamentos fáticos jurídicos supra mencionados.
Intime-se. Publique-se. Registre-se.
Cafezal do Sul – PR 01 de dezembro de 2017
BRUNO ANTONIO SCHMIDT
OAB/PR 66.004

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão Presencial nº 49/2017
1. Considerando as informações dada no parecer jurídico, para fins de indeferir a impugnação apresentada e proceder com a publicação desta decisão de modo marque nova data para abertura da presente licitação;
2. Faço como fundamento desta decisão as razões jurídicas empossadas no parecer da Advocacia Geral Municipal;
3. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Cafezal do Sul/PR., 01 de dezembro de 2.017.
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 255/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo o disposto na Lei nº 834/2016 – LOA, de 13/12/2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO (DESPESA - AÇÃO/SETOR/DEPART.)	ORG.	UN.	FUNCIONAL	ATIV.	FR	NAT.	VALOR
Veiculo Transp. Escolar - Recurso Fundepar	07	01	12361.1400	2.045	801	449052	220.000,00
Veículo Agricultura - Recurso SEAB	09	01	20606.1600	2.017	800	449052	45.000,00
Diárias e Ressarcimentos – Adm. Geral	03	01	04122.1100	2.003	000	339014	20.000,00
Serviços PJ - Recurso Funrebom	11	02	06182.1100	2.032	515	339039	5.000,00
Serviços PJ - Ed. Infantil	07	01	12365.1400	2.018	103	339039	5.000,00
Serviços PJ - Ensino Fundamental	07	01	12361.1400	2.053	103	339039	10.000,00
Serviços PJ – Colabor. com Ent. Estratégicas	11	01	22661.1100	2.035	000	339039	3.000,00
Repasses a Consórcio de Saúde	05	02	10301.1500	2.022	303	337170	7.000,00
Folha de PP - Atenção Básica	05	02	10301.1500	2.022	303	319011	90.000,00
Obrigações Tributárias	03	01	04122.1100	2.003	000	339047	20.000,00
TOTAL	425.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos:
a) Do excesso pela tendência de Arrecadação para a fonte 801 – Veiculo Transp Escolar Recurso Fundepar no valor de R$ 220.000,00;
b) Do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte 800 - Veículo Agricultura Recurso SEAB no valor de R$ 45.000,00; e
c) Da redução parcial da classificação orçamentária seguinte:

DESCRIÇÃO (DESPESA - AÇÃO/SETOR/DEPART.)	ORG.	UN.	FUNCIONAL	ATIV.	FR	NAT.	VALOR
Reserva de Contingência	04	03	99999.9999	9.999	999	999999	155.000,00
Material de Cons. - Rec. Funrebom	11	02	06182.1100	2.032	515	339030	5.000,00
TOTAL	160.000,00						

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

UF: Estado do Parana
Município de Cafezal do Sul
Balanço Patrimonial
31/12/2016
Exercício de 2016
PÁGINA 1/2

ATIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.417.310,33	2.582.792,66	**PASSIVO CIRCULANTE**	1.647.750,15	608.309,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.249.908,24	1.541.816,29	OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSISTENCIAIS A P	965.598,60	156.751,83
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.150.057,83	914.475,03	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	396.396,29	275.480,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.894,86	98.300,22	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	226.322,86	145.584,97
ESTOQUES	14.449,40	28.201,12	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	59.432,40	30.492,13
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	20.781.375,85	17.927.448,75	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	1.547.464,42	786.029,34
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	245.093,43	149.482,71	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.547.464,42	786.029,34
INVESTIMENTOS	3.146,87	1.248,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	21.003.471,61	19.115.902,47
IMOBILIZADO	20.533.135,55	17.776.718,04	DEMAIS RESERVAS	4.020.004,70	4.020.004,70
			RESULTADOS ACUMULADOS	16.983.466,91	15.095.897,77
			RESULTADOS DO EXERCÍCIO	2.427.635,18	1.962.035,72
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.279.356,44	13.317.320,72
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-723.524,71	-183.458,67
TOTAL	**24.198.686,18**	**20.510.241,41**	**TOTAL**	**24.198.686,18**	**20.510.241,41**

Giusley Belini – CRC-PR 055018/O-1 | Claudia Regina de Oliveira Toinko – Controle Inteno | Mario Junio Kazuo da Silva – Prefeito Municipal

UF: Estado do Parana
Município de Cafezal do Sul
Balanço Patrimonial
31/12/2016
Exercício de 2016
PÁGINA 2/2

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº4.320/64 – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	2.252.803,10	1.541.907,45
ATIVO PERMANENTE	21.945.883,08	18.968.333,96
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	737.777,19	1.994.591,55
PASSIVO PERMANENTE	2.960.339,37	1.265.132,09
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**20.500.569,62**	**17.250.517,77**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64 – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	R$0,00	R$20.935,00
Direitos Contratuais	R$0,00	R$1.248.478,81
Total dos Atos Potenciais Ativos	R$0,00	R$1.269.413,81
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	R$0,00	R$0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	R$3.032.560,60	R$1.191.483,39
Obrigações contratuais	R$2.285.337,63	R$2.409.612,65
Outros atos potenciais passivos	R$0,00	R$0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	R$5.317.898,23	R$3.601.096,04

Giusley Belini – CRC-PR 055018/O-1 | Claudia Regina de Oliveira Toinko – Controle Inteno | Mario Junio Kazuo da Silva – Prefeito Municipal

UF: Estado do Parana
Município de Cafezal do Sul
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)
Exercício de 2016 31/12/2016

	Exercício Atual	Execício Anterior
Ordinária	**431.495,07**	**402.127,56**
Vinculada	**1.083.530,84**	**-854.811,66**
Transferências do Fundeb	16.174,02	12.382,14
Transferências Voluntárias	346.676,01	-432.493,12
Alienação de Bens	341,94	318,27
Operação de Crédito	0,00	-898.471,38
Contrato de Rateio - Cons. Público	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	704.326,56	427.854,43
Outras Origens	5.237,48	4.902,68
COSIP	9.291,54	30.285,49
FUNREBOM	1.483,29	409,83
Total	**1.515.025,91**	**-452.684,10**

UF: Estado do Paraná
Município de Cafezal do Sul
Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis
Exercício de 2016 31/12/2016

1 - As Demonstrações Contábeis foram preparadas utilizando as práticas contábeis brasileiras aplicadas ao setor público. As Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards–IPSAS), foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade.
2 - O saldo de Estoques do Balanço Patrimonial referem-se exclusivamente a combustíveis adquiridos e não consumidos no ano conforme controle realizado no Administração de Frotas. Não foi possível a obtenção de relatório confiável de demais itens em estoque.
3 - O valor do Imobilizado no Balanço Patrimonial está registrado pelo valor de aquisição, valor de reavaliação por comissão especifica e/ou pelo valor justo, não está considerado o valor da depreciação. Os valores foram confrontados com o sistema de controle analítico de Patrimônio Público.
4 - Todos os créditos tributários a receber registrados no Balanço Patrimonial, estão classificados como créditos líquidos e certos, sem previsão de perdas.
5 - A conta OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSISTENCIAIS A P do Balanço Patrimonial refere-se a registro por competência de despesas com Licença Prêmio e Adicional de Férias vencidas conforme levantamento do Departamento de RH.
6 - Para não impactar no resultado do exercício , Ajustes de Exercícios Anteriores são necessários para as Despesas com Licença Prêmio de exercícios passados. Ainda foram realizados alguns ajustes nos créditos a receber de tributos após confronto com o Departamento de Arrecadação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 254/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 115/2017 – Inexigibilidade nº 15/2017, que tem por objeto a contratação direta de Serviços de Clínica Médica na área de Clinica Geral, plantão médico de Urgência e Emergencia de 12 horas, incluindo sábados, domingos e feriados, definidos no requerimento, tudo pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 02/2017, tendo sido contrata a empresa: CLINICA SAKUMOTO LTDA – ME, perfazendo um montante de R$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ATILIO BERTOLINI JUNIOR-ME (CNPJ:19.210.672/0001-50) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Coleta, transporte e destinação de resíduos de classe não perigosa a ser implantada Avenida Duque de Caxias, s/n? Lote urbano n°s 1 a 6, centro, Município de Iporã-PR.

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

A Empresa H. M. DE OLIVEIRA SOUTO FUNERÁRIA - ME inscrita no CNPJ 23.050.613/0001-39, estabelecida na Rua Pastor João Soren,1222, Centro, Guaíra – PR, torna-se público que requer junto à o IAP – Instituto Ambiental do Paraná, da cidade de Guaíra – PR, a Licença Prévia, para exercer no referido endereço a atividade de funerária.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 – Até 1º Sem.	Até 2º Sem.	
	18.945.134,58	-1.793.168,69	-330.594,33	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-166.540,33	1.640.707,15	2.059.708,68	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	-166.540,33	1.640.707,15	2.059.708,68	
Interna	-166.540,33	1.640.707,15	2.059.708,68	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-19.111.674,91	3.433.875,84	2.390.303,01	
Disponibilidade de Caixa Bruta	-18.405.231,08	4.231.285,21	3.605.502,88	
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.200,00	1.200,00	
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-706.443,83	-798.609,37	-1.216.399,87	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	**19.111.674,91**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**11.861.796,74**	**23.704.848,74**	
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	**0,00**	**13,83**	**8,69**	
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	**0,00**	**14.234.156,09**	**28.445.818,49**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	**0,00**	**12.810.740,48**	**25.601.236,64**	

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	-166.540,33	1.640.707,15	2.059.708,68	
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	-101.665,50	1.306.327,24	1.234.789,35	
De Tributos	-101.665,50	1.241.978,13	1.224.382,82	
De Contribuições Sociais	0,00	64.349,11	10.406,53	
Previdenciárias	0,00	64.349,11	10.406,53	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-64.874,83	334.379,91	824.919,33	
Interna	-64.874,83	334.379,91	824.919,33	
Externa	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	1.582.824,73	1.636,47	209.947,25	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	269.947,04	247.527,04	240.611,82	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 – Até 1º Sem.	Até 2º Sem.	
	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**-298.500,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	-298.500,00	0,00
Interna	-298.500,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	-298.500,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**-18.079,17**	**1.223.968,52**
Parcelamentos de Dívidas	-18.079,17	1.223.968,52
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	-18.079,17	1.223.968,52
Previdenciárias	-14.522,71	1.223.968,52
Demais Contribuições Sociais	-3.556,46	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.704.848,74	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.792.775,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.413.498,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.659.339,41	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	**1.223.968,52**	**5,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/dez/2017 as 15h e 00m.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) – LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.075.850,03	0,00
Pessoal Ativo	11.719.948,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	355.901,52	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	184.751,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	73.886,36	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	110.864,82	0,00
Pensionistas	7.752,13	0,00
IRRF	103.112,69	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	11.891.098,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.704.848,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	**11.891.098,85**	**50,16**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.800.618,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.160.587,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.520.556,49	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/dez/2017 as 14h e 57m.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	11.861.796,74	23.704.848,74
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F - <22%>	0,00	2.609.595,28	5.215.066,72
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	0,00	2.348.635,75	4.693.560,05

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Usina de Açúcar e Álcool Goioerê Ltda., CNPJ 77.264.224/0001-35 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para ampliação de tancagem para posto de abastecimento de frota própria a ser implantada na Rodovia PR 180, Km 174, S/N, Zona Rural, Município de Moreira Sales – Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

C. R. NUNES RECICLAGENS - ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS a ser implantada AVENIDA BRASIL, 175, BARRACÃO A, JARDIM ALTO DA GL?RIA, CRUZEIRO DO OESTE – PARANÁ.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.015

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.704.848,74	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.891.098,85	50,16
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	12.800.618,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.160.587,40	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-330.594,33	-1,39
Limite definido por Resolução do Senado Federal	28.445.818,49	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.215.066,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.792.775,80	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.659.339,41	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	240.611,82	-1.699.318,03

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/dez/2017 as 15h e 25m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
Republicada por incorreção.
PORTARIA Nº. 481
De 04 de Dezembro de 2017.
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 05 (Cinco) diárias de viagem, sendo 1 diária no valor de R$- 30,00 (Trinta reais), e 4 diárias no valor de R$ 150,00 totalizando um valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) ao servidor abaixo designado;
I – JOCELINO CÉSAR DA SILVA, matricula nº. 1761, ocupante do cargo de motorista/40 horas, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º. A diária será concedida no seguintes dia, local e finalidade:
DATA HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA DESTINO FINALIDADE
04/12/2017 a 07/12/2017 14:00/ 04:00 Curitiba – Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
§ 1° - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2° – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (04/12/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 482/2.017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.017
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor municipal Edino Pacheco dos Santos, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA/40HS, lotado 008.006.012 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR, do Município de Douradina para viagem de trabalho, com veículo próprio do município, nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Horário Destino Motivo
09/12/2017 Saída: 06:00 hs Chegada: 24:00 hs Guaraniaçu -Pr Transportar alunos do município, para participar no Circuito Cantu de Xadrez Rápido, Sub - 06 ao Sub - 18 e Absoluto.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de dezembro de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 483/2.017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.017
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ao servidor municipal Edson Antônio Gomes, matrícula n° 13, ocupante do cargo de Controlador Interno, nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
06/12/2017 a 09/12/2017 Saída: 16h00min
Chegada: 12h00min Curitiba -Pr Participar do Curso Controle Interno na Visão do TCE/PR
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado meio de transporte coletivo de passageiros, no valor total de R$ 315,24 (trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), valor este custeado integralmente pelo Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de dezembro de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 485/2.017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.017
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), a servidora municipal Rosevanes Aparecida Corsini, matrícula n° 327, ocupante do cargo de Supervisora, Lotado no Departamento de Educação, nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Destino Motivo
11/12/17 Maringá -Pr Participar do Encontro Presencial III , destinados aos FORMADORES LOCAIS, do Ciclo de Alfabetização e Educação Infantil, vinculados no PNAIC/UEM 2017-2018.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de dezembro de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 486/2.017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.017
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), a servidora municipal Maria José Marostica Novo, matrícula n° 342, ocupante do cargo de orientadora na Escola Drummond de Andrade Educação Infantil e Ed. Fundamental, Lotado no Departamento de Educação, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Destino Motivo
11/12/17 Maringá -Pr Participar do Encontro Presencial III , destinados aos FORMADORES LOCAIS, do Ciclo de Alfabetização e Educação Infantil, vinculados no PNAIC/UEM 2017-2018.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de dezembro de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
REPUBLICADO
DECRETO Nº 4.408/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 22.423,68 (vinte mil e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIARIOS
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.3.90.39.00 112 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 22.423,68
FONTE 000 - Recursos Ordinários Livres 22.423,68
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIARIOS
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.014 MANUTENÇÃO E CONSEVAÇÃO DO CEMITERIO
3.3.90.39.00 122 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.091,29
FONTE 000 - Recursos Ordinários Livres 3.091,29
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIARIOS
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 144 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.458,60
FONTE 000 - Recursos Ordinários Livres 7.458,60
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIARIOS
06.03 DIVISÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
15.451.0005.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.39.00 170 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.677,07
FONTE 000 - Recursos Ordinários Livres 3.677,07
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.0009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 76 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.126,15
FONTE 000 - Recursos Ordinários Livres 3.126,15
05 SECRETARIA DE FAZENDA
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTAÇÃO E FICALIZAÇÃO
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTAÇÃO E FICALIZAÇÃO
3.3.90.39.00 86 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.070,57
FONTE 000 - Recursos Ordinários Livres 5.070,57
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, 01 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 18/2017
SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD" pela Resolução 05/2017 CEAS/PR.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Extraordinária do CMAS no dia 04 de dezembro de 2017, ata nº 53/2017
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD" pela Resolução 05/2017 CEAS/PR.
Art. 2º - O aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, se dará por meio da aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, propiciando o acesso e fortalecimento da rede socioassistencial, que atua com crianças e adolescentes com deficiência, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social, no valor de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 04 de dezembro de 2017.
Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
ATA DE SESSÃO PUBLICA
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2017
Processo de Licitação Nº. 017/2017
Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, a Comissão de Licitações de Pregão Presencial, sob a presidência de Angélica C. G. Antunes da Silva, nomeado pela portaria nº. 11/2017, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 02/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para captação audiovisual e transmissões ao vivo das Sessões Legislativas e eventuais audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal de Icaraíma – PR. Iniciada a sessão, relatamos que até às oito horas e cinquenta e um minutos não compareceram propostas para ser protocoladas, conforme o regramento do edital, sendo assim não houve interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Presidente para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Sr(a). Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.
Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2017.
ANGÉLICA CASSIA GOMES ANTUNES DA SILVA
Pregoeira
LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA
Membro da equipe de apoio
SANDRA SALUSTIANO
Membro da equipe de apoio

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEMIL
Amor pela vida

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **18 de dezembro de 2017**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Eleição e posse do Conselho de Administração; B) Eleição e posse do Diretor Clínico; C) Eleição e posse do Conselho Fiscal da Associação Beneficente São Francisco de Assis.**

Umuarama, 01 de dezembro de 2017.

Luiz Lucacin Junior
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **JOAQUIM DA SILVEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, lavrador, residente neste Município de Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 066/067 do livro nº 0201-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 12/09/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 11, da quadra nº 185, situada no Jardim da Luz, desta Cidade e Comarca, com a área de 570,00 m2, situado na rua Rio Azul, 532, com as seguintes confrontações: Pela frente com a Rua Rio Azul, numa largura de 19,00 metros, de um lado com a data nº 12, numa extensão de 30,00 metros; de outro lado com a Rua Cruz Machado, numa extensão de 30,00 metros; e finalmente, aos fundos com a data nº 10, numa largura de 19,00 metros.** Imóvel objeto da Transcrição sob nº 12.063 do livro 3-H de Transcrição das Transmissões do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR,

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 30 de novembro de 2017.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **ANA ARAÚJO BARBOSA** e **MANOEL BRAGA**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Rua União da Vitória, nº 427, de Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 143/144 do livro nº 0201-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 04/10/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóveis Usucapiendos: a) **Data de terras nº 03, da quadra nº 43, da Planta Oficial da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 490,00 m2.** Imóvel objeto da Matrícula 7877 do livro 2 e Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR; b) **Data de terras nº 20, da quadra nº 43, da Planta Oficial da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 490,00 m2.** Imóvel objeto da Matrícula 7878 do livro 2 e Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 01 de dezembro de 2017.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 055/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 116/2017.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANTONIO DE SOUZA 55550851920
CNPJ: 26.407.879/0001-84
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS: Aquisição de Peças e Acessórios com prestação de serviços de reposição, para veículos do tipo passeio e utilitário Fiat Strada, Fiat Siena, Fiat Ducato, Fiat Uno, Fiat Pálio, Fiat Doblo, GM Celta, GM Cruze, GM Vectra e VW Kombi, pertencentes a frota do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 65.530,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO nº 160/2017
PROCESSO INEXIGIBILIDADE n° 021/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda Obra de Deus Opus Dei (23/12/2017), em comemoração ao Natal.
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de março de 2018.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 083/2017, CONCORRÊNCIA 001/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora:
- APARECIDO PIORNEDO – CPF: 300.743.809-82
A fim de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 28 de setembro de 2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.712.400,00	25.744.198,53	4.594.492,38	17,85	4.594.492,38	17,85	21.149.706,15
RECEITAS CORRENTES	24.533.400,00	24.565.198,53	4.417.923,22	17,98	4.417.923,22	17,98	20.147.275,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.568.000,00	1.568.000,00	209.508,30	13,36	209.508,30	13,36	1.358.491,70
Impostos	1.390.000,00	1.390.000,00	190.867,79	13,73	190.867,79	13,73	1.199.132,21
Taxas	178.000,00	178.000,00	18.502,85	10,39	18.502,85	10,39	159.497,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	137,66	0,00	137,66	0,00	-137,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	351.000,00	351.000,00	78.007,67	22,22	78.007,67	22,22	272.992,33
Contribuições Sociais	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	263.000,00	263.000,00	78.007,67	29,66	78.007,67	29,66	184.992,33
RECEITA PATRIMONIAL	140.000,00	142.064,16	46.823,81	32,96	46.823,81	32,96	95.240,35
Receitas Imobiliárias	11.000,00	11.000,00	1.075,29	9,78	1.075,29	9,78	9.924,71
Receitas de Valores Mobiliários	129.000,00	131.064,16	45.748,52	34,91	45.748,52	34,91	85.315,64
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.052.400,00	22.082.134,37	4.067.690,66	18,42	4.067.690,66	18,42	18.014.443,71
Transferências Intergovernamentais	21.959.400,00	21.989.134,37	4.067.690,66	18,50	4.067.690,66	18,50	17.921.443,71
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.000,00	396.000,00	15.892,78	4,01	15.892,78	4,01	380.107,22
Multas e Juros de Mora	118.000,00	118.000,00	8.036,35	6,81	8.036,35	6,81	109.963,65
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	139.000,00	139.000,00	3.075,43	2,21	3.075,43	2,21	135.924,57
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	139.000,00	139.000,00	4.781,00	3,44	4.781,00	3,44	134.219,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.179.000,00	1.179.000,00	176.569,16	14,98	176.569,16	14,98	1.002.430,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	176.569,16	0,00	176.569,16	0,00	-176.569,16
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	176.569,16	0,00	176.569,16	0,00	-176.569,16
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.179.000,00	1.179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.179.000,00	1.179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.712.400,00	25.744.198,53	4.594.492,38	17,85	4.594.492,38	17,85	21.149.706,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.712.400,00	25.744.198,53	4.594.492,38	17,85	4.594.492,38	17,85	21.149.706,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.712.400,00	25.744.198,53	4.594.492,38	17,85	4.594.492,38	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	250.303,01	-	-	250.303,01	-	-
Superávit Financeiro	-	250.303,01	-	-	250.303,01	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.497.400,00	24.779.501,54	5.014.586,60	5.014.586,60	19.764.914,94	4.357.020,13	4.357.020,13	20.422.481,41	3.560.696,03
DESPESAS CORRENTES	21.803.880,00	21.926.878,36	4.866.012,32	4.866.012,32	17.060.866,04	4.210.690,85	4.210.690,85	17.716.187,51	3.513.557,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.756.550,00	11.756.550,00	2.382.166,53	2.382.166,53	9.374.383,47	2.326.413,53	2.326.413,53	9.430.136,47	2.302.443,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	106.000,00	106.000,00	11.081,85	11.081,85	94.918,15	11.081,85	11.081,85	94.918,15	11.081,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.941.330,00	10.064.328,36	2.472.763,94	2.472.763,94	7.591.564,42	1.873.195,47	1.873.195,47	8.191.132,89	1.200.032,06
DESPESAS DE CAPITAL	2.445.520,00	2.604.623,18	148.574,28	148.574,28	2.456.048,90	146.329,28	146.329,28	2.458.293,90	47.138,51
INVESTIMENTOS	2.042.520,00	2.201.623,18	105.561,02	105.561,02	2.096.062,16	103.316,02	103.316,02	2.098.307,16	5.336,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	203.000,00	203.000,00	43.013,26	43.013,26	159.986,74	43.013,26	43.013,26	159.986,74	41.802,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.512.400,00	24.794.501,54	5.014.586,60	5.014.586,60	19.779.914,94	4.357.020,13	4.357.020,13	20.437.481,41	3.560.696,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.512.400,00	24.794.501,54	5.014.586,60	5.014.586,60	19.779.914,94	4.357.020,13	4.357.020,13	20.437.481,41	3.560.696,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	237.472,25	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.512.400,00	24.794.501,54	5.014.586,60	5.014.586,60	19.779.914,94	4.357.020,13	4.594.492,38	20.437.481,41	3.560.696,03

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/dez/2017 as 11h e 40m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
LIVIO HITLER MIRANDA – Tesoureiro
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO – Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2016	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2016	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2015	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2016	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2015	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2016	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2016	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2016	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2015	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2016	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2015	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X- XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
LIVIO HITLER MIRANDA – Tesoureiro
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO – Prefeito

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO Em 31/dez./2015 (a)	SALDO Em 31/dez./2015 (b)	SALDO Em 29/fev./2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.059.708,68	2.059.708,68	2.193.264,58
DEDUÇÕES (II)	2.390.303,01	2.416.766,26	1.997.651,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.605.502,88	3.631.966,13	3.070.629,79
Demais Haveres Financeiros	1.200,00	1.200,00	-106,52
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	1.216.399,87	1.216.399,87	1.072.871,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-330.594,33	-357.057,58	195.613,11
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	137.334,23	137.334,23	125.426,56
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-467.928,56**	**-494.391,81**	**70.186,55**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA No 1º Bimestre (c-b)	PERÍODO DE REFERÊNCIA Até o 1º Bimestre (c-a)
VALOR	**564.578,36**	**538.115,11**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDÊNCIARIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO Em 31/dez./2015	SALDO Em 31/dez./2015	SALDO Em 29/fev./2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/dez/2017 as 11h e 44m.

MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
LIVIO HITLER MIRANDA – Tesoureiro
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO – Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2016	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.434.134,37	4.372.174,70	3.412.227,78
Receita Tributária	1.544.000,00	209.438,92	150.909,71
IPTU	477.000,00	3.998,62	2.379,42
ISS	436.000,00	96.676,01	79.335,43
ITBI	340.000,00	33.325,95	26.449,38
IRRF	162.000,00	74.944,75	30.764,68
Outras Receitas Tributárias	178.000,00	20.645,69	11.980,80
(-) Deduções da Receita Tributária	-49.000,00	-20.152,10	0,00
Receita de Contribuição	351.000,00	78.007,67	94.335,61
Receitas Previdenciárias	88.000,00	0,00	12.085,53
Outras Contribuições	263.000,00	78.007,67	82.250,08
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	11.000,00	1.075,29	0,00
Receita Patrimonial	142.064,16	46.823,81	46.074,30
(-) Aplicações Financeiras	-131.064,16	-45.748,52	-46.074,30
Transferências Correntes	22.082.134,37	4.067.690,66	3.145.464,86
FPM	10.473.000,00	1.943.174,90	2.007.654,86
ICMS	7.607.000,00	943.569,52	770.843,15
Convênios	93.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.909.134,37	1.180.946,24	366.966,85
Demais Receitas Correntes	446.000,00	15.962,16	21.517,60
Dívida Ativa	139.000,00	3.559,49	11.648,91
Diversas Receitas Correntes	310.000,00	12.886,73	9.868,69
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	-3.000,00	-484,06	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.179.000,00	176.569,16	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	176.569,16	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.179.000,00	0,00	0,00
Convênios	1.179.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.179.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**25.613.134,37**	**4.372.174,70**	**3.412.227,78**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2015	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2015	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Até o Bimestre/2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Até o Bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.941.878,36	4.866.012,32	3.937.198,78	4.210.690,85	3.481.839,21	655.321,47	455.359,57
Pessoal e Encargos Sociais	11.771.550,00	2.382.166,53	1.761.659,08	2.326.413,53	1.761.659,08	55.753,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	106.000,00	11.081,85	0,00	11.081,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.064.328,36	2.472.763,94	2.175.539,70	1.873.195,47	1.720.180,13	599.568,47	455.359,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.835.878,36	4.854.930,47	3.937.198,78	4.199.609,00	3.481.839,21	655.321,47	455.359,57
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.604.623,18	148.574,28	95.684,74	146.329,28	95.684,74	2.245,00	0,00
Investimentos	2.201.623,18	105.561,02	73.486,82	103.316,02	73.486,82	2.245,00	0,00
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	203.000,00	43.013,26	22.197,92	43.013,26	22.197,92	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	2.401.623,18	105.561,02	73.486,82	103.316,02	73.486,82	2.245,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	**24.485.501,54**	**4.960.491,49**	**4.010.685,60**	**4.302.925,02**	**3.555.326,03**	**657.566,47**	**455.359,57**
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.127.632,83**	**-588.316,79**	**-598.457,82**	**69.249,68**	**-143.098,25**	**-657.566,47**	**-455.359,57**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/dez/2017 as 11h e 46m.

MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
LIVIO HITLER MIRANDA – Tesoureiro
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
LEI Nº. 437/2017
Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165 da Constituição Federal.
§ 1º Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I) Anexo I – das fontes de financiamentos dos programas governamentais.
II) Anexo II – da descrição dos programas governamentais, metas e custos.
III) Anexo III – das ações validadas.
Art. 2º. O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.
Art. 3º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
a) Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;
b) Programa de Apoio Administrativo: aqueles voltados para a oferta de serviços para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.
II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:
a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 5º. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.
Art. 7º. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano.
Art. 8º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
§ 1º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:
I - inclusão de programa:
a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
II - alteração ou exclusão de programa:
a) exposição das razões que motivam a proposta.
§ 2º Considera-se alteração de programa:
I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;
II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.
§ 3º As alterações previstas no inciso II do § 2º, deste artigo, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.
§ 4º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de leis de créditos especiais desde que seja apresentado, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.
§ 5º De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual ou outras que as modifiquem.
Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão e a unidade responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não-orçamentárias;
IV - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
V - incorporar as alterações de que tratam o inciso 4º do art. 9º desta Lei, decorrentes da aprovação da lei orçamentária.
Art. 10. Fica a Secretaria de Fazenda e Planejamento responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual 2018-2021, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.
Art. 11. Fica alterada as metas das ações de governo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 – LDO/2018 – Nº 420/2017, sendo substituída pelos dados compostos pelo Anexo III da presente lei no que tange ao exercício de 2018.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 2018.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 03/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 028 DE 14 de fevereiro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná,, e na qualidade de CONTRATADA empresa: JOSE MIGUEL ANAIA GOMES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 24.265.210/0001-70, neste ato representada pelo JOSE MIGUEL ANAIA GOMES, portador do RG nº 3.758.809-87, CPF nº. 822.133.219-49, residente na RUA AUGUSTO IANEGTZ, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 018/2017 para entrega do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 003/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO VALOR
O 1º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2017, tem por objeto acrescentar o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), que corresponde a 10% do valor inicialmente contratado, devido a alteração do itinerário, onde foi incluso um novo ponto de embarque no Distrito de São João, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social - 08.002.123640010.2.054.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 04 de dezembro de 2017.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO

RJF Combustíveis e Conveniências de Umuarama Ltda - EPP, torna público que ira requerer ao I.A.P, Licença Ambiental de Prévia para Ampliação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado na Rua Sete de Setembro, 3372, Jardim Panorama, Umuarama/PR.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 417/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 109/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 98/2017 de 09 de março de 2017, Publicado em 16/03/2017, sobre o Processo de Licitação nº 170/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços médicos na área de Urologia destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze). Conforme especificações em Anexo I.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP R$: 386.400,00 Trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 31 de outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO Nº 422/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.663/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, não tendo comparecido nenhum interessado, tornando-se deserto.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica considerado deserto Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 111/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de móveis para escritório de 1ª linha destinado ao Centro Odontológico - Recursos do Programa 25000043657201749 (Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO). Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Regional de Saúde. Conforme especificações no Anexo I, revogando-se o presente certame.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 31 de outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO Nº 416/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 112/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 98/2017 de 09 de março de 2017, Publicado em 16/03/2017, sobre o Processo de Licitação nº 173/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Filtros, Lubrificantes, Graxas e materiais de limpeza Automotiva, destinados aos veículos do Transporte Escolar. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação - Convênio PETE/SEED. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME R$: 51.790,00
Cinquenta e um mil setecentos e noventa reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 30 de outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 421/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 116/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 98/2017 de 09 de março de 2017, Publicado em 16/03/2017, sobre o Processo de Licitação nº 181/2017, que tem por objeto a Contratação da empresa especializada em LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, para atender o evento NATAL 2017. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Governo. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP R$: 77.500,00 Setenta e sete mil quinhentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, sexta-feira, 10 de novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 429/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 119/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 98/2017 de 09 de março de 2017, Publicado em 16/03/2017, sobre o Processo de Licitação nº 184/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos devidamente acompanhado de laudo do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) especificando a qualidade dos produtos (NBR'S E ISO) e aceito pela COPEL (companhia Paranaense de Energia Elétrica), destinados a manutenção de Prédios Públicos. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Urbanos - UGEM. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
M. A. DO C. CALDERON ME R$: 49.190,00 Quarenta e nove mil cento e noventa reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, sexta-feira, 24 de novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 1033/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSA MARIA GALVÃO BAZILIO CPF. nº 611.889.219-91, ocupante do cargo de Coordenadora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2016 a 09/03/2017 a contar do dia 18/12/2017 a 17/01/2018.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1034/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIZANGELA DE FATIMA GOMES CPF. nº 050.554.389-32, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2016 a 31/07/2017 a contar do dia 18/12/2017 a 17/01/2018.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1035/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ALICE BONO DO PRADO SILVA CPF. nº 089.667.238-70, ocupante do cargo de Merendeiro, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/06/2016 a 17/06/2017 a contar do dia 18/12/2017 a 17/01/2018.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1036/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSANGELA MARIA MARTINS CPF. nº 768.413.911-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2016 a 31/01/2017 a contar do dia 08/12/2017 a 22/12/2018.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1037/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora EDNA APARECIDA COLOMBO GRACIANO CPF. nº 768.413.911-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2015 a 31/07/2016 a contar do dia 01/12/2017 a 30/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1038/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOSIANE AGOSTINO BORGES CPF. nº 768.413.911-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/10/2015 a 07/10/2016 a contar do dia 01/12/2017 a 30/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1038/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora APARECIDA NUNES GONÇALVES CPF. nº 919.262.389-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 01/08/2007 a 31/07/2012 a contar retroativamente do dia 04/09/2017 a 03/10/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1042/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCILIA FRANCISCA DA SILVA CPF. nº 795.088.639-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20(vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/01/2016 a 03/01/2017 a contar do dia 20/11/2017 a 09/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1043/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GISLEIA LIMA ROQUE SOTILE CPF. nº 011.002.931-32, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/03/2016 a 16/03/2017 a contar do dia 01/12/2017 a 30/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1044/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CECILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF. nº 843.716.419-20, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2015 a 09/03/2016 a contar do dia 01/12/2017 a 30/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1045/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora OLCIONE MATHEUS GONÇALVES CPF. nº 870.522.969-34, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/09/2014 a 16/09/2015 a contar do dia 11/12/2017 a 10/01/2018.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1046/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora PATRICIA DE OLIVEIRA MAIA CPF. nº 059.067.459-55, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2016 a 31/07/2017 a contar do dia 04/12/2017 a 03/01/2018.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1047/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSÉ CARLOS DA COSTA CPF. nº 038.849.756-41, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde 30(trinta) dias de Ferias, referente ao período aquisitivo 14/12/2014 a 14/12/2015 a contar do dia 15/12/2017 a 14/01/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, ao 01° (primeiro) dias do mês de Dezembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1048/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA CPF. nº 022.154.499-26, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde 30(trinta) dias de Ferias, referente ao período aquisitivo 16/06/2015 a 16/06/2016 a contar do dia 01/12/2017 a 01/01/2018.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, ao 01° (primeiro) dias do mês de Dezembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 1049/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora OLINDA DA SILVA NUNES CPF. nº 073.545.169-96, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15(quinze) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 15/05/2016 a 14/05/2017 a contar do dia 07/12/2017 a 21/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1050/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANA PAULA COLOMBARI TENÓRIO CPF. nº 066.357.919-81, ocupante do cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15(quinze) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 28/03/2016 a 27/03/2017 a contar do dia 11/12/2017 a 25/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1050/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI DE OLIVEIRA FREITAS CPF. nº 808.622.259-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15(quinze) dias de Férias restantes, referente ao período aquisitivo 23/09/2015 a 22/09/2016 a contar do dia 04/12/2017 a 18/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1051/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora STEFANI DAIANE DOMINGOS DA LUZ CPF. nº 072.082.449-44, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 07/08/2016 a 06/08/2017 a contar retroativamente do dia 30/11/2017 a 29/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1052/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CINTIA PEREIRA LOUÇÃO CPF. nº 052.567.249-40, ocupante do cargo de Enfermeiro Efetivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/11/2016 a 12/11/2017 a contar do dia 01/12/2017 a 31/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1054/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VÂNIA APARECIDA PROENÇA CPF. nº 073.999.269-48, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 24(vinte e quatro) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/10/2016 a 22/10/2017 a contar do dia 10/11/2017 a 09/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1055/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA CPF. nº 257.854.378-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2016 a 09/03/2017 a contar do dia 13/11/2017 a 13/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1056/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora EDILENE MACHADO DA CRUZ CPF. nº 020.113.809-36, ocupante do cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15(quinze) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2016 a 31/01/2017 a contar do dia 04/12/2017 a 18/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1057/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora KAUNANE RIBEIRO MESCHIARI CPF. nº 072.953.739-00, ocupante do cargo de Enfermeiro- Psf, junto a Secretaria Municipal de Saúde 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 29/10/2016 a 28/10102017 a contar do dia 20/11/2017 a 19/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1058/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSANA JESUS DE SOUZA CPF. nº 028.422.419-75, ocupante do cargo de Coordenadora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social 15(quinze) dias de Férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2015 a 09/03/2016 a contar do dia 18/12/2017 a 01/02/2018.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1059/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JUDITE ALVES CPF. nº 634.181.939-00, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2016 a 31/07/2017 a contar do dia 01/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1060/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NADIA BENTA ALVES DE OLIVEIRA DEMOZZI CPF. nº 446.187.789-20, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social 30(trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 18/06/2007 a 17/06/2012 a contar do dia 18/12/2017 a 16/01/2018.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1062/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARILUCI SABINO DOS SANTOS MORI CPF. nº 570.536.859-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Administração 30(trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 01/06/2005 A 31/05/2010 a contar do dia 23/11/2017 a 22/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1065/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIZALDETE RAMOS DUTRA CAMARGO CPF. nº 026.750.989-81, ocupante do cargo de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 90(noventa) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 03/04/2010 a 02/04/2015 a contar do dia 20/11/2017 a 17/02/2018.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1066/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora EDOMENIA CASTRO PEREIRA GENARO CPF. nº 903.863.709-82, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 30(trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 13/02/2005 a 13/02/2010 a contar retroativamente do dia 31/07/2017 a 29/08/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, ao 01° (primeiro) dias do mês de Dezembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1067/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora EDOMENIA CASTRO PEREIRA GENARO CPF. nº 903.863.709-82, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 60(sessenta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 13/02/2010 a 13/02/2015 a contar retroativamente do dia 30/08/2017 a 29/10/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, ao 01° (primeiro) dias do mês de Dezembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1069/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCOS AURELIO ALEOTTI CPF. nº 467.746.459-68, ocupante do cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15(quinze) dias de Férias restantes, referente ao período aquisitivo 06/11/2016 a 20/11/2017 a contar retroativamente do dia 06/11/2017 a 20/11/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, ao 01° (primeiro) dias do mês de Dezembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1070/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDUARDO VINICIUS PAIVA BERTACCHINI CPF. nº 043.120.549-32, ocupante do cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15(quinze) dias de Férias restantes, referente ao período aquisitivo 06/11/2016 a 20/11/2017 a contar retroativamente do dia 16/11/2017 a 01/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, ao 01° (primeiro) dias do mês de Dezembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Novembro de 2017.
CONCEDENTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONCESSIONÁRIA: ADRIANA LORENZONI BRITO - ME.
CNPJ: 14.601.345/0001-05
OBJETO: concessão de uso de bem público - barracão localizado na Avenida Ivanildo Lúcio dos Santos, s/n, nesta Cidade, com área de 300m2, para fins de implantação de empresas do ramo de confecção e afins, para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades produtivas no município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 anos contados a partir da assinatura do Contrato, ressalvado o direito de prorrogação por iguais períodos.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 4410/2017
DATA: 04/12/2017
SÚMULA: Exonera o Srº. Jhonny Ricardo da Conceição
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Jhonny Ricardo da Conceição portador da RG n.º 10.646.179-1 e do CPF 079.593.199-95 do cargo de Assessor Especial II, Símbolo CC-06.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 30/11/2017.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 4.411/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0017.2.051 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
324,97
FONTE 000 – RECURSOS LIVRES ORDINARIOS 324,97
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0017.2.051 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 399 MATERIAL DE CONSUMO 324,97
FONTE 000 – RECURSOS LIVRES ORDINARIOS 324,97
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
DECRETO N.º 1.217/2017
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 079/2017, em favor das empresas: ALFREDO PROKOP & CIA LTDA-ME, PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME e TOCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, para atendimento da prefeitura municipal de Ivaté, com vigência de 12 meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	TOTAL
02/10/2017	IPVA	R$ 2.808,22
04/10/2017	IPVA	R$ 166,27
05/10/2017	IPVA	R$ 24,74
09/10/2017	IPVA	R$ 120,56
10/10/2017	IPVA	R$ 1.805,29
11/10/2017	IPVA	R$ 1.701,34
16/10/2017	IPVA	R$ 1.293,01
17/10/2017	IPVA	R$ 564,64
18/10/2017	IPVA	R$ 273,95
19/10/2017	IPVA	R$ 674,41
20/10/2017	IPVA	R$ 553,03
23/10/2017	IPVA	R$ 1.101,26
24/10/2017	IPVA	R$ 984,12
25/10/2017	IPVA	R$ 105,85
26/10/2017	IPVA	R$ 1.887,66
27/10/2017	IPVA	R$ 1.400,83
30/10/2017	IPVA	R$ 735,42
31/10/2017	IPVA	R$ 1.136,65

Icaraíma, 04 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	TOTAL
05/10/2017	PAB FIXO	R$ 20.199,67
13/10/2017	PAB FIXO	R$ 16.224,00
16/10/2017	PAB FIXO	R$ 15.345,00
17/10/2017	PAB FIXO	R$ 64.785,00
13/10/2017	MINISTERIO DA SAUDE – FNS BLMAC	R$ 98.723,63
17/10/2017	MINISTERIO DA SAUDE – FNS BLMAC	R$ 21.919,00
11/10/2017	MINISTERIO DA SAUDE VIGILANCIA SANITARIA	R$ 1.370,01
30/10/2017	SANEPAR	R$ 1.957,80
10/10/2017	FUNDO NACIONAL ASSISTENTE SOCIAL-GBF FNAS	R$ 1.713,33
30/10/2017	FUNDO NACIONAL ASSISTENTE SOCIAL-GBF FNAS	R$ 1.767,10
18/10/2017	PARANA CIDADE GARRAGEM MUNICIPAL	R$ 250.774,55
31/10/2017	ICMS LEI KANDIR	R$ 4.136,26
10/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA – FPM	R$ 234.052,98
20/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA – FPM	R$ 71.944,00
30/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA – FPM	R$ 236.024,21
23/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA – ROYALTIES	R$ 7.454,57
10/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA – IPI	R$ 5.505,26
20/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA – IPI	R$ 1.773,21
27/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA – IPI	R$ 953,12
30/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA – IPI	R$ 1.160,48
06/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA – ROYALTIES	R$ 2.401,96
16/10/2017	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – QSE	R$ 22.862,55
11/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA – CIDE	R$ 6.483,80
16/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA – CIDE	R$ 672,54
03/10/2017	ICMS ESTADUAL	R$ 113.605,37
10/10/2017	ICMS ESTADUAL	R$ 56.857,69
17/10/2017	ICMS ESTADUAL	R$ 278.786,60
24/10/2017	ICMS ESTADUAL	R$ 119.921,75
31/10/2017	ICMS ESTADUAL	R$ 135.419,26
10/10/2017	COSIP	R$ 17.917,63
30/10/2017	PROGRAMA SUPLEMENTARES EDUCAÇÃO FNDE	R$ 52.257,68

Icaraíma, 04 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	TOTAL
10/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR	R$ 463.706,96
20/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA – ITR	R$ 787,28
30/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA – ITR	R$ 298,56
13/10/2017	MINISTERIO DA FAZENDA – ROYALTIES	R$ 127,72
03/10/2017	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	R$ 8.331,41
04/10/2017	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	R$ 27.052,64
10/10/2017	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	R$ 29.863,10
11/10/2017	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	R$ 14.351,33
17/10/2017	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	R$ 20.445,22
18/10/2017	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	R$ 62.660,54
20/10/2017	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	R$ 6.343,93
24/10/2017	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	R$ 8.794,63
25/10/2017	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	R$ 27.913,26
27/10/2017	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	R$ 3.706,15
30/10/2017	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	R$ 18.642,52
31/10/2017	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	R$ 11.144,52
02/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 111,83
03/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 1.325,74
04/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 20,75
05/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 15,00
06/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 10,56
09/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 36,42
10/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 10,31
11/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 57,46
13/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 15,38
16/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 2.301,56
17/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 20,00
18/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 68,96
19/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 5,00
20/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 702,60
23/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 2.782,18
24/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 4.213,48
25/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 83,88
26/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 10,06
30/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 10.661,81
31/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$ 5,08

Icaraíma, 04 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
DECRETO N.º 1.218/2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP o resultado do processo de Dispensa de Licitação 057/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 057/2017, em favor empresa N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de 3 (três) conjuntos de bandeiras e mastros para serem distribuídos entre a secretaria de administração e finanças e secretaria de educação, esportes, cultura e lazer do município de Ivaté, com vigência até 31 de Dezembro de 2017.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
DECRETO N.º 1.216/2017
SÚMULA: Retifica o Decreto nº 1.177/2017, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área urbana objetivando a ampliação do Centro de Educação Infantil – Super Creche do município de Ivaté".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinada com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais legislações atinentes à espécie;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.177/2017 foi expedido com um equívoco de formalidade, no tocante ao nome dos proprietários dos imóveis objetos da presente desapropriação;
CONSIDERANDO que para que se concretize de forma efetiva a referida desapropriação, faz-se necessária a correção quanto ao nome da real proprietária dos imóveis;
DECRETA:
Art. 1º. No Art. 1º do Decreto nº 1.177/2017, onde consta como proprietários da área objeto da desapropriação os nomes de Geraldo Garcia Martins, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade de RG nº 1.092.830/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 117.245.109-59 e sua esposa Catharina Loureiro Martins, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 3.244.678-7/SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 593.280.109-34, ambos residentes e domiciliados na cidade de Ivaté, passará a constar apenas o nome de Catharina Loureiro Martins, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 3.244.678-7/SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 593.280.109-34, residente e domiciliada na cidade de Ivaté, ficando excluído do quadro de proprietários o Sr. Geraldo Loureiro Martins, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade de RG nº 1.092.830/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 117.245.109-59.
Art. 2º. As demais cláusulas e condições impostas e estabelecidas por força do Decreto nº 1.177/2017 permanecem inalteradas.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente o Decreto nº 1.177/2017 e demais disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 dia do mês de dezembro do ano de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal
Republicar por Incoreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 105/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração e instalação de 01 (um) poço artesiano no Aterro Sanitário no Município de Maria Helena, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e outras despesas, de acordo com as especificações do anexo I.
Edital disponível: No Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena – PR.
Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 18/12/2017 até às 14h00min
Abertura das Propostas: 18/12/2017, as 14h00min.
Maria Helena – PR, 04 de dezembro de 2017.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017
O prefeito Municipal de Maria Helena – PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 122/2017, modalidade Pregão Presencial nº 100/2017, tendo como objeto à contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas em POLIESTER c/ SANEFAS de acordo com as especificações do Anexo I, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 122/2017, Pregão Presencial nº. 100/2017, realizado no dia 29 de novembro de 2017.
HOMOLOGANDO vencedora nos lotes nº 01 e 02 a proposta apresentada pela empresa S.A. RAHAL TAUIL DECORAÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 02.416.786/0001-58.
Maria Helena - PR, 04 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017
O prefeito Municipal de Maria Helena – PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 121/2017, modalidade Pregão Presencial nº 099/2017, tendo como objeto à contratação de empresa para fornecimento parcelado de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria de Transportes e obras Públicas e Secretaria de Urbanismo do Município de Maria Helena, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 121/2017, Pregão Presencial nº. 099/2017, realizado no dia 24 de novembro de 2017.
HOMOLOGANDO vencedora nos itens nº 01, 02 e 03 a proposta apresentada pela empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60.
Maria Helena - PR, 04 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017
O prefeito Municipal de Maria Helena – PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 120/2017, modalidade Pregão Presencial nº 098/2017, tendo como objeto à contratação de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra e todos os serviços e materiais, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 120/2017, Pregão Presencial nº. 098/2017, realizado no dia 23 de novembro de 2017.
HOMOLOGANDO vencedora nos itens nº 01, 02, 03 e 04 a proposta apresentada pela empresa MEDEIROS E ANDRADE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.253.984/0001-88.
Maria Helena - PR, 04 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 155/2016, firmado em 14 de dezembro de 2016, da Licitação Modalidade Tomada de Preços n° 006/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, com base no Parecer Técnico de Engenharia, Planilha de Reprogramação de Serviços, Parecer Jurídico n° 240/2017, Projeto de Pavimentação Asfáltica e art. 65, I, b e § 6°, da lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aumento de Meta Física com correção da área projetada no valor de R$ 31.433,98 (trinta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), ao contrato de Empreitada de Obras n° 155/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor total deste termo aditivo é R$ 31.433,98 (trinta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 04 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Sócio Administrador

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 304/2017
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor LUIS CARLOS BRAGA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.509.661-5, relativas ao período aquisitivo 06/02/2016 a 05/02/2017, por quinze dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 305/2017
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Rosenilda Tedardi Bicudo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosenilda Tedardi Bicudo, Casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.030.589-5, relativas ao período aquisitivo 05/02/2016 a 04/02/2017, por dez dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 11 de Dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 306/2017
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Alex Ap. Barbieri Cavichioli, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Alex Ap. Barbieri Cavichioli, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.864.899-2, relativas ao período aquisitivo 06/02/2016 a 05/02/2017, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de Dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 307/2017
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Claudecir Nascimento, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Claudecir Nascimento, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.625.778-7, relativas ao período aquisitivo 02/05/2016 a 01/05/2017, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de Dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 308/2017
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Cláudio Alves Martins, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Cláudio Alves Martins, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 5.502.299-2, relativas ao período aquisitivo 02/01/2016 a 01/01/2017 por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de Dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 309/2017
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Valdirene Beatriz Arias Delicoli, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Valdirene Beatriz Arias Delicoli, Casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.609.138-4, relativas ao período aquisitivo 26/09/2014 a 25/09/2015, por dez dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 06 de Dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
LEI Nº. 851/2017
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2017 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017, do município de Esperança Nova - Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Esperança Nova para o exercício de 2017, um crédito especial no valor de 770,00 (setecentos e setenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.10.17.2.125	* 797	Manutenção das Atividades de FMAS	3.3.30.93.00	270,00
05	001	20.606.1025.2.135	* 799	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.30.93.00	500,00
TOTAL						770,00

* 797 – FMAS – FAES/PAIF;
* 799 – Convenio 016.2017 – Veiculo Agricultura.
Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.2.2.99.99.09.00	* 797	FMAS – FAES/PAIF	57,00
1.3.2.5.01.55.00.00	* 797	FMAS – REND - FAES/PAIF	213,00
1.3.2.5.01.61.00.00	* 799	Convenio 016.2017 – Veiculo Agricultura	500,00
TOTAL			770,00

* 797 – FMAS – FAES/PAIF;
* 799 – Convenio 016.2017 – Veiculo Agricultura.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 04 de Dezembro de 2017.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
LEI Nº. 852/2017
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2017 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento municipal do exercício de 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica O Pode Executivo autorizado a abrir, um crédito especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1017.2.125	* 797	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.30.93.00	5.000,00
TOTAL						5.000,00

* 797 – FMAS – FEAS/PAIF
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades da Assistência Social	3.3.90.30.00	5.000,00
TOTAL						5.000,00

* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 04 de Dezembro de 2017.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
LEI Nº. 853/2017
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2017 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal do exercício de 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica O Pode Executivo autorizado a abrir, um crédito suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1003.2.103	* 000	Manutenção das Atividades Gabinete do Secretário	3.1.91.13.00	1.000,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 107	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.30.00	3.000,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 123	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.30.00	5.000,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 124	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.30.00	4.000,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 104	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.1.90.11.00	5.000,00
03	007	12.365.10122.115	* 103	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	3.1.91.13.00	2.500,00
03	007	12.365.10122.115	* 107	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	3.3.90.30.00	3.000,00
03	007	12.361.1013.2.119	* 102	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	3.1.90.11.00	40.000,00
03	007	12.361.1013.2.119	* 102	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	3.3.90.30.00	10.000,00
03	007	12.361.1013.2.119	* 102	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	3.3.90.39.00	10.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.1.90.13.00	2.500,00
TOTAL						86.000,00

* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;
* 102 – FUNDEB 40%;
* 103 – Educação 10%;
* 107 – Salário Educação;
* 123 – PNATE – Estadual;
* 124 – PNATE – Federal.
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	12.365.1012.2.115	* 000	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	3.1.90.11.00	65.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.1.90.11.00	21.000,00
TOTAL						86.000,00

* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 04 de Dezembro de 2017.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 104/2017.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Maquinas e Equipamentos Agrícolas novos.
Edital disponível: No portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena – PR.
Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 18/12/2017 até às 10h00min
Abertura das Propostas: 18/12/2017, as 10h00min.
Maria Helena – PR, 04 de dezembro de 2017.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRAO DO CONTRATO nº 106/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 055/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICK UP
VALOR DO CONTATO: R$ 50.700 (cinquenta mil e setecentos reais).
- Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Adicional financeiro a cargo do Município: R$ 700,00 (setecentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 04 de dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57
CONTRATADA

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

OBJETO: Seleção de proposta visando a Contratação de empresa para o fornecimento de Material Didático para alunos, professores, diretores e coordenadores da Educação Infantil, abrangendo as turmas com crianças de 06 meses a 02 anos da educação infantil, Assessoria Pedagógica e elaboração de projeto de Formação Continuada para coordenadores, diretores e equipe pedagógica da secretaria de educação, professores da educação infantil da rede pública do Município de Guaíra-PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados o resultado de julgamento das Propostas Técnicas, proferido pela Comissão Especial, nomeada pela PORTARIA N° 334/2017, a seguir**:**

- EDITORA IBPEX LTDA – PONTUAÇÃO: 3.400 (Três mil e quatrocentos) pontos.
- EDITORA POSITIVO LTDA – PONTUAÇÃO: 2.550 (Dois mil, quinhentos e cinquenta) pontos.
- MERLIN SISTEMA DE ENSINO LIMITADA – PONTUAÇÃO: 1.150 (Um mil, cento e cinquenta) pontos.

Após análise dos resultados (NOTAS) apresentados pela Comissão Especial de Avaliação, a Comissão Permanente de Licitações resolve **HABILITAR** a empresa **EDITORA IBPEX LTDA.,** a prosseguir para a nova fase e **INABILITAR** as empresas **EDITORA POSITIVO LTDA.,** e **MERLIN SISTEMA DE ENSINO LIMITADA,** por não terem obtido a média de 2.720 (dois mil, setecentos e vinte) pontos.

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial**.**

Publique-se
Comuniquem-se as empresas participantes.
Guaíra (PR), em 04 de dezembro de 2017.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 183/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em hospedagem a usuários do Sistema Público de Saúde em tratamento oncológico na cidade de Cascavel-PR.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 18 de dezembro de 2017.

Modalidade: Pregão Presencial n° 184/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos (pastas, registros de classe e calendários escolares), os quais serão utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e fornecimento de pastas de papelão (arquivo morto) as quais serão utilizadas nos trabalhos diários das demais secretarias deste Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).
Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de dezembro de 2017.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 04 de dezembro de 2017.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 011/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para construção civil para realizar a execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, situado à Travessa do Cascudo, nº 50, lote nº 04-REM da quadra nº 04-A da Vila São Francisco, Município de Guaíra-PR, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos. Cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos e demais documentos anexos ao edital.
Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação geral, com a com a Arquiteta Daniele Fank e/ou Engº Luiz Mitsuo Shiomi pelo telefone (44) 36429972/9965, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de dezembro de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 04 de dezembro de 2017.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: S.A. RAHAL TAUIL DECORAÇÕES ME
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas em POLIESTER C/ SANEFAS, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 122/2017, Pregão Presencial nº. 100/2017, realizada no dia 29 de novembro de 2017, devidamente homologada.
DO FORNECIMENTO: O contratado deverá fornecer e instalar os itens dos lotes nº 01 e 02 na Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após autorização da Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início no dia 04/12/2017 e termino no dia 04/12/2018, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 3.810,29 (três mil e oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos.
Maria Helena - PR, 04 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
SANDRA ABOU RAHAL TAUIL
Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: MEDEIROS E ANDRADE LTDA ME
DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa do ramo para instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, materiais e todos os serviços, relacionados no anexo I Proposta de Preços, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 120/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 098/2017, realizada no dia 23 de novembro de 2017, devidamente homologada.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O contratado deverá executar os serviços licitados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias após a autorização.
CLAUSULA TERCEIRA - 12 (doze) meses.
DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 7.415,00 (sete mil e quatrocentos e quinze reais), a serem pagas de acordo com a execução dos serviços.
Maria Helena - PR, 04 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
EDUARDO DE ANDRADE MEDEIROS
Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria de Transportes e obras Públicas e Secretaria de Urbanismo do Município de Maria Helena, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, tendo em vista o resultado do Processo/edital de licitação n° 121/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 099/2017, realizada no dia 24 de novembro de 2017, devidamente homologada.
DO FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer parcelado no prazo máximo de 10 (dez) dias, os itens nº 01, 02 e 03 solicitados através de autorização de fornecimento emitida(s) pela(s) Secretaria de Transportes e Obras Públicas.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir 04/12/2017 e termino no dia 04/12/2018, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 42.090,00 (quarenta e dois mil e noventa reais).
Maria Helena - PR, 04 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
PORTARIA Nº 209 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013,
RESOLVE:
I – Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de três (03), diárias correspondentes aos dias 05, 06 E 07 de dezembro de 2017, ao Prefeito Municipal, Sr. Alírio José Mistura. Sendo, as respectivas diárias para a Capital, Curitiba, visando a visita as diversas secretarias para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 076/2017.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo do contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa S. H. C. ZOZ – TRANSPORTES E MÁQUINAS – ME.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa S. H. C. ZOZ – TRANSPORTES E MÁQUINAS – ME, inscrita no CNPJ: 19.402.722/0001-09 com sede a Rod BR 272 – km 15, centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª SALETE HELENA CHITOLINA ZOZ, portadora do RG nº 6012344914 SESP/RS, CPF nº 871.273.429-20, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato Público, amparado no resultado obtido Pregão Presencial sob nº-051/2017, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar a quantidade contratual constante na Cláusula Quarta do contrato, em que a partir desta data fica alterada a quantidade do item 01 (Prestação de serviços de até 700 horas máquinas de trator esteira em perfeito estado de conservação e de uso – D60 ou similar, potência superior a 265CV, com peso operacional aproximado de 21.000 Kg) do lote 01 em consequência dos acréscimos de 25% da quantidade inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência do acréscimo da quantidade constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$-33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais) fica a quantidade e o valor do item 01 (Prestação de serviços de até 700 horas máquinas de trator esteira em perfeito estado de conservação e de uso – D60 ou similar, potência superior a 265CV, com peso operacional aproximado de 21.000 Kg) do lote 01 do Contrato n.º 076/2017 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA segunda deste aditivo. A quantidade total do item 01 do lote 01 constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 076/2017 passa a ser de 875 horas (oitocentas e setenta e cinco horas) e o valor global do Contrato passa a ser de R$ 210.450,00 (Duzentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 076/2017.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
FRANCISCO ALVES – PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
S. H. C. ZOZ – TRANSPORTES E MÁQUINAS – ME
CNPJ: 19.402.722/0001-09
Contratada
SALETE HELENA CHITOLINA ZOZ
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF n° 710.227.089-53, residente sito á Rod. PR 182, sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa GRANUCCI & FERRARESE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.769.516/0002-49, com sede à Rodovia BR-272, FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CARLOS DONIZETH GRANUCCI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 695.743.679-91 e do RG 5.069.003-2 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato Público de Venda e Compra, amparado no resultado obtido pelo Pregão Presencial sob nº-065/2017, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o objeto denominado ÓLEO DIESEL S10 sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO:	VALOR DO CONTRATO:	VALOR CORRIGIDO:
ÓLEO DIESEL S10	R$-3,10-	R$-3,22-

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO
Em decorrência do acréscimo relacionado ao reajuste de valor constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$-1.202,52 (um mil duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), fica o valor do item 01 (óleo diesel s10) do lote 01 do Contrato n.º 111/2017 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA segunda deste aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-Pr., 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSE MISTURA — GRANUCCI & FERRARESE LTDA
PREFEITO MUNICIPAL — CARLOS DONIZETH GRANUCCI
CONTRATANTE — CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

Os valores deste instrumento contratual somente sofrerão reajuste se devidamente comprovado que houve por parte de agencia reguladora (ANP) reajuste a ser repassado as refinarias e distribuidores, no mesmo indice e periodo, situação que deverá ser solicitada pela contratada por escrito, devidamente acompanhado da cópia do ato que o originou.

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF n° 710.227.089-53, residente sito á Rod. PR 182, sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa GRANUCCI & FERRARESE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.769.516/0002-49, com sede à Rodovia BR-272, FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CARLOS DONIZETH GRANUCCI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 695.743.679-91 e do RG 5.069.003-2 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-003/2017, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-003/2017, que neste ato terá seu QUINTO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o objeto denominado ÓLEO DIESEL COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO:	VALOR DO 4º TERMO ADITIVO:	VALOR CORRIGIDO:
ÓLEO DIESEL COMUM	R$-3,05-	R$-3,16-

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO
Em decorrência do acréscimo relacionado ao reajuste de valor constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$-9.455,16 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) fica o valor do item 01 (óleo diesel comum) do lote 01 do Contrato n.º 012/2017 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA segunda deste aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-Pr., 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSE MISTURA — GRANUCCI & FERRARESE LTDA
PREFEITO MUNICIPAL — CARLOS DONIZETH GRANUCCI
CONTRATANTE — CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

Os valores deste instrumento contratual somente sofrerão reajuste se devidamente comprovado que houve por parte de agencia reguladora (ANP) reajuste a ser repassado as refinarias e distribuidores, no mesmo indice e periodo, situação que deverá ser solicitada pela contratada por escrito, devidamente acompanhado da cópia do ato que o originou.

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF n° 710.227.089-53, residente sito á Rod. PR 182, sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa GRANUCCI & FERRARESE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.769.516/0002-49, com sede à Rodovia BR-272, FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CARLOS DONIZETH GRANUCCI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 695.743.679-91 e do RG 5.069.003-2 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-004/2017, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-004/2017, que neste ato terá seu QUINTO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os objetos denominados ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO:	VALOR DO 4º TERMO ADITIVO:	VALOR CORRIGIDO:
ÓLEO DIESEL COMUM	R$-3,05-	R$-3,16-
ÓLEO DIESEL S10	R$-3,10-	R$-3,22-

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO
Em decorrência do acréscimo relacionado ao reajuste de valor constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$-11.100,78 (onze mil cem reais e setenta e oito centavos) ficam os valores dos itens 01 (óleo diesel comum) e 02 (óleo diesel s10) do lote 01 do Contrato n.º 014/2017 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA segunda deste aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-Pr., 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSE MISTURA — GRANUCCI & FERRARESE LTDA
PREFEITO MUNICIPAL — CARLOS DONIZETH GRANUCCI
CONTRATANTE — CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: FERNCO DO BRASIL DE COM. E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos tais como: junta flexível para esgoto adaptador dn 100mm pvc flexível cerâmica/pvc, junta flexível para esgoto adaptador dn 150mm pvc flexível cerâmica/pvc, para uso na manutenção do Sistema de Água do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.301,80 (Hum mil trezentos e um reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 – Dispensa de Licitação
DATA: 04 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRAO DO CONTRATO nº 107/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 056/2017
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete/utilitário ano de fabricação 2017/2018 cor branca, cabine simples capacidade de 02 passageiros, motor no mínimo 1.4 com no mínimo 85 CV., biocombustível , capacidade de carga mínima 700 kg. compartimento de carga no mínimo 924 litros, protetor de caçamba, capota marítima grampos de amarração da carga, AIR BAG e freio ABS, ar condicionado, quente/frio, direção hidráulica, vidros elétricos, verdes em degrade na dianteira, travas elétricas em todas as portas, instalação completa de rádio CD/MP3 com entrada de pen drive, garantia de no minímo 03 anos ou cem mil quilômetros além dos requisitos constantes do edital
VALOR DO CONTATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras
PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 308 (trezentos e oito) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 04 de dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57
CONTRATADA

Publicações legais

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Umuarama, com fundamento no artigo 129, incisos III e IX, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93:

CONSIDERANDO:

1. Que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República de 1988 (CR/88); artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, IV, "a", da Lei Federal n.º 8.625/93;

2. Que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, expressamente elencados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e os princípios da razoabilidade e economicidade, previstos no artigo 27, caput, da Constituição do Estado do Paraná;

3. Que o artigo 26, VII, da Lei Federal 8.625/93, estabelece que "*No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá: VII – Sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor [...]*"

4. Que restou apurado nos **Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0151.17.000109-4,** o seguinte:

4.1. Que o art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maria Helena-PR, preceitua: *"O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.";*

4.2. Que o Município de Maria Helena-PR, nos anos de 2013 e 2014, mediante regulares procedimentos licitatórios, na modalide Pregão Presencial, firmou 8 (oito) contratos com a empresa Barreira e Santana Ltda., cujo sócio-proprietário era cunhado do então Secretário de Administração;

4.4. Que, portanto, tais contratações, em tese, foram celebradas sem a observância ao disposto no art. 91, da Lei Orgânica Municipal, posto que comprovado o vínculo de parentesco, por afinidade, entre um dos sócios da empresa e o então Secretário de Administração, porém, sem qualquer indício de fraude, direcionamento ou superfaturamento de preços, com dano ao erário do Município de Maria Helena;

5. Que, apesar do exposto acima, a legalidade, como princípio da Administração Pública, conceitua-se como a conduta do administrador público, no exercício de suas funções, submetida ao que determina a lei e às exigências do bem comum, delas não podendo afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e sujeitar-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso;

RESOLVE RECOMENDAR,

Ao **Prefeito de Maria Helena-PR** e ao **Presidente da Câmara Municipal de Maria Helena-PR**, que adotem norma regulamentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **exigindo, em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de certames, que os participantes apresentem declaração de não enquadramento no art. 91, da Lei Orgânica Municipal, com transcrição integral do dispositivo legal**.

Consigna-se, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o seu não atendimento poderá ocasionar a adoção das medidas judiciais cabíveis;

Requisita-se, ainda, ao Prefeito de Maria Helena-PR e à Presidência da Câmara Municipal de Maria Helena-PR, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, o envio de resposta a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, com cópia dos atos praticados em seu cumprimento, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas cabíveis.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **requisita-se**, ainda, ao Prefeito de Maria Helena-PR que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da presente, determine a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado, no mesmo prazo acima.

Umuarama-PR, 25 de outubro de 2017.

FABIO HIDEKI NAKANISHI
Promotor de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
ATO DA MESA DE N°. 026, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e dá outras providências.
A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março 2011, e tendo em vista o Requerimento nº 054/2017 formulado pela vereadora: Geni Sales de Souza.
Resolve:
Art.1º. Autorizar a vereadora: Geni Sales de Souza a se deslocar até a cidade de Curitiba- Paraná, nos dias 06,07 e 08 de Dezembro do corrente ano, em atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da municipalidade, cabendo a vereadora o pagamento de 02 diárias e ½ Meia, a titulo de indenização das despesas com alimentação e pernoite.
Art. 2º. Salientando que a respectiva viagem se reverterá em benefício do Município de Mariluz, tratando de assuntos correlatos junto a Assembleia Legislativa no Gabinete da Deputada Mara Lima, Secretaria do Esporte e no Incra Tratando da Titulação do Assentamento Nossa Senhora Aparecida do Nosso Munícipio.
Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, 04 de Novembro de 2017.

Jose Braz Brilhante — Presidente
Joel Magalhães dos Santos — 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mariluz, **Notifica,** os Senhores Contribuintes, abaixo descritos, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir do dia 29 de novembro de 2017, a comparecerem na Divisão acima descrita, para tratarem de assuntos de seus interesses.

CADASTRO	NOME
10610	JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR
30775	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

Edifício do Paço Municipal, aos 04 dias do mês de dezembro de 2017.

ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Cadastros, Tributação e Fiscalização

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Parana
DECRETO N.º 158/2017
SÚMULA: Homologa e Adjudica resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções;
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 002/2011, apresentado pela Comissão Especial de Licitação, a favor da empresa RUFFO – ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, pelo valor de R$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, 04 de dezembro de 2017,convalidando o ato pela publicação oficial.
Nova Olímpia, Pr., 04 de dezembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Parana
DECRETO N.º 159 /2017
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 049/2017, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 001/2017, a favor da empresa: SARAH DENIZE DOMINGUES 05757224959 nos Lotes 01 e 02, com valor final R$: 76.975,00 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 04 de dezembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

EDITAL RESUMIDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
Processo n.º 653
Tipo Menor Preço por Item
Encontra-se aberta, na Divisão Municipal de Licitação e Compras, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item conforme relação contida no ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 051/2017, objetivando a Contratação de empresa(s) em regime de menor preço para Fornecimento de Materiais de Consumo e/ou Serviços e Equipamentos Permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a Resolução SESA/PR n.º 403/2017 – Programa VIGIASUS (saldos remanescentes), com recursos do Convênio ora citado, nos termos da Lei n° 8.666/93.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00 h. do dia 19 / 12 / 2017.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 19 / 12 / 2017.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Divisão Municipal de Licitação e Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis nº 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira em horário de expediente.Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Nova Olímpia, 04 de dezembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2017.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa, para aquisição de peças e equipamentos de jardinagem para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Nova Olímpia.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA
CNPJ: 12.457.758/0001-32
Endereço: R. OVIDIO MARCHI, 2035 PARQUE ALTO DA PARANÁ
Cidade: UMUARAMA U.F.: PARANÁ
6 - PREÇO:
R$. 3.930,02 (três mil novecentos e trinta reais e dois centavos).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 23 de novembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2017.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa para prestação de serviços de apresentação de um DJ nas Festividades do Município de Nova Olímpia.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: VAGNER BALAFRONTE 05601574952
CNPJ: 24.808.597/0001-63
Endereço:R. GETULIO VARGAS, 305 CENTRO
Cidade: DOURADINA U.F.: PARANÁ
6 - PREÇO: R$.3.000,00 (três mil reais)
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 29 de novembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 070/2017.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa, para prestação de serviços de pintura de paredes do CMEI, salas do Paço Municipal, floreiras, vasos e peças do Presépio do Município de Nova Olímpia.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO MEDEIROS 01999414918
CNPJ: 29.128.297/0001-57
Endereço: AL, PORTUGAL, 250 CENTRO
Cidade: NOVA OLIMPIA U.F.: PARANÁ
PREÇO: R$. 4.744,00 (quatro mil , setecentos e quarenta e quatro reais)
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 29 de novembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2017.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Seguro para o Veículo: Ambulância Fiat Doblo Attractive 1.4, 8 V Flex, 5 portas, gasolina/álcool, ano de fabricação: 2015, modelo: 2016, Chassi 9BD11970UG1132792, Placa: BAC-3360-PR, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Olímpia.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 1485/9 R. GUAIANAZES, 1234
Bairro: CAMPOS ELISEOS
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
PREÇO: R$. 2.000,92 (dois mil reais e noventa e dois centavos).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 072/2017.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa em regime de empreitada global para construção de decoração natalina denominada "casa do papai Noel", em madeira de eucalipto envernizada, com área de 12,00 m², a ser instalada na Praça da República da cidade de Nova Olímpia, com recursos próprios do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: EDENILSON B AMBROZIO- ME
CNPJ: 21.444.552/0001-69
Endereço:R. VIDEIRAS, 21 CENTRO
Cidade: NOVA OLÍMPIA U.F.: PARANÁ
6 - PREÇO: R$. 7.990,08 (sete mil, novecentos e noventa reais e oito centavos)
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 30 de novembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 073/2017.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa para realização de show gospel "NA PEGADA DA UNÇÃO" que se realizará no dia 16 (dezesseis) de dezembro na Praça do Trabalhador nas Festividades do Município de Nova Olímpia, conforme relação constante no Anexo I deste Memorando.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: BANDA VIVACE LTDA – ME
CNPJ: 22.062.490/0001-93
Endereço: R. PEDRO ALVARES CABRAL, 2310 CENTRO
Cidade: UMUARAMA U.F.: PARANÁ
PREÇO: R$. 8.000,00 (oito mil, reais)
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 30 de novembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2017.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de kit de teste psicológico Wisc Escala Wechsler de inteligência para crianças e protocolo de registro de teste psicológico, sendo que o referido material será utilizado para avaliação dos alunos da rede municipal de ensino, conforme relação constante no Anexo I deste Memorando.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE- EPP
CNPJ: 03.669.919/0002-41
Endereço: AV. BRASIL4312, ANDAR 13 SALA 1304 ZONA 01
Cidade: MARINGA U.F.: PARANÁ
6 - PREÇO: R$. 1.119,00 (um mil, cento e dezenove reais)
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 04 de dezembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 225/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da senhora VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art 1º – NOMEAR a senhora VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade RG. 10.506.885-9 SSP PR, e do CPF n.º 066.268609-84, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria, símbolo CC 03, a partir de 04 de dezembro de 2017.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº226/2017.
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LAIR PEGORARO ESPANHA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor LAIR PEGORARO ESPANHA, portador do RG: 9.139.145-7 SSP/PR e CPF 058.287.689-30, sendo 30(trinta) dias de descanso de 04 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº227/2017.
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidora ELIANE BATISTA SANCHES, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à servidora ELIANE BATISTA SANCHES, portadora do RG: 6.440.842-9 SSP/PR e CPF 024.925.509-07, sendo e 30(trinta) dias de descanso de 05 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Nova Olímpia-PR.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 878 de 25 de setembro de 2003, RESOLVE:
Art.1º - Ficam nomeados para gestão 2017 – 2019 os seguintes conselheiros em suas representatividades no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, observando os termos da Lei Municipal n. º 878/2003, ficando o aludido Conselho assim composto:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Gevanete Ferreira da Silva
Suplente: Denise Carolina Sotocorno
Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Luana Gobo Pessanha
Suplente: Josiane de Melo Freitas
Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Adriana Simões Lima Pacheco
Suplente: Wanessa Apolonio
Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Glassys Louise de Souza Cortez Freitas
Suplente: Ingrid Bodelon Monteiro
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Nova Olímpia – ADENO:
Titular: Claudemir Rossi
Suplente: José de Lima
Representante da Escola Especial Viva Vida – APAE:
Titular: Adilene Ventrameli
Suplente: Janete Garibaldi Campos
Representante da Associação dos Moradores da Vila Rural:
Titular: Ueslei Diogo Dias da Silva
Suplente: Tamaki Ohara
Representante da Associação dos Reciclados de Nova Olímpia – ARENO:
Titular: Marinês de Souza Papa
Suplente: Silvanei de Souza
Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF:
Titular: Renata Cristina Verri
Suplente: Vradimir Adão Refundini
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Edite dos Santos Tenório
Suplente: Jair Sebin
Representante da Associação Comercial:
Titular: Elis Regina Domingues Santos
Suplente: Sandra Zanelatto Lopes
Representante das Instituições Religiosas:
Titular: Ulbano Trevisan
Suplente: Elisete Terna Roeher
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 523/2017
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal GILMAR DA SILVA CALAÇARA, portador da Cédula de Identidade Nº. 6.829.415-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, até 02/12/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 524/2017
Promove Educador Infantil de um Nível para outro na mesma Classe.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º FICA Promovido por habilitação de um nível para outro na mesma classe a Educadora Infantil abaixo relacionada, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de dezembro de 2017, como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível	Classe
Jessica Fernanda Vieira Machado Saldanha	10.366.474-8	B	C	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 526/2017
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. alínea "d" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído curso de Pós-Graduação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de novembro de 2017 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível
Sueli Piagentini Zorati	4.234.705-1	44	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**

Exercício: 2017

Decreto nº 157/2017 de 01/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1324/2016 de 04/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	**DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.**	
07.001	**DIVISÃO DE OBRAS**	
07.001.15.451.1400.2.015.	**Manutenção da Divisao de Obras**	
88 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.800,00
07.002	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIP.**	
07.002.26.782.1401.2.009.	**Manutenção da Divisao de Servicos Rodoviarios Municipais**	
108 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
08.001	**DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS**	
08.001.10.301.1700.2.016.	**Manutenção das Atividades de Saude**	
173 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.001.10.302.1700.2.105.	**Manutenção Atividades Hospital Municipal**	
201 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
212 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	Total Suplementação:	**225.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**	
05.003.99.999.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
56 - 9.9.99.99.00.00	00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.800,00
	Total Redução:	**225.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 01 de dezembro de 2017.

JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Parana
RESUMO DE CONTRATOS/2017
· Contrato de Prestação de Serviços n.º 096/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
Objeto:Contratação de empresa para prestar serviços referente a coleta, transporte e encaminhamento destinado ao tratamento de resíduos da Saúde, para local e tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA, que define sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, destinados as Unidades de Saúde e Hospital Municipal e outros. Por um período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$. R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 01 de novembro de 2017
Fundamentação: Pregão presencial 046/2017.

Contrato de Fornecimento n.º 097/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: UMUARAMA DIESEL LTDA
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição por parte do CONTRATANTE de uma veículo automotor, marca Mercedes Benz – Sprinter 415 CD I-Veículo zero quilometro, tipo van, cor branco, ano/modelo 2017/2017ou superior, equipada com 16 lugares (15 passageiros + 01motorista), pintura sólida, carroceria inteiriça, teto elevado, motor diesel turbo intercooler, motor de no mínimo 146 cv, tração traseira, relação de marchas 6 a frente + 01 a ré, direção hidráulica, ar condicionado, equipada com tacógrafo, limpador de para brisa traseiro, desembaçador traseiro, espelho retrovisor elétrico com aquecedor, vidros climatizados, faróis de neblina, pneus com no mínimo de 225/75-R 16, conforme proposta vencedor do CONTRATADO, na licitação pública adiante indicada.
Valor Total: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
Data da Assinatura: 08 de novembro 2017.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 006/2017.

Contrato de Fornecimento n.º 098/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: STAGE MIX PRODUÇOES LTDA – ME
Objeto: Contratação de Empresa para realização de Show Musical com Dupla Sertaneja para as festas de fim de ano na cidade de Nova Olímpia, com apresentação prevista para o dia 31/12/2017.
Valor Total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Data da Assinatura: 09 de novembro 2017.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 009/2017.

Contrato de Fornecimento n.º 099/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: FRANCIELI MARQUES DA SILVA ROSSI 04106470985
Objeto: Prestação de serviços de uma profissional de nível superior para atuar como monitor do Curso Técnico em Administração oferecido pelo IFPR – Instituto Federal do Paraná, via online, na Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia do município de Nova Olímpia com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por um período de um ano.
Valor Total: R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais).
Data da Assinatura: 09 de novembro 2017.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 048/2017

Contrato de Fornecimento n.º 100/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – EPP
Objeto:Contratação de empresa para execução dos serviços de Iluminação com lâmpadas de LED nas Praças: Rui Barbosa, Praça Tiradentes e Canteiro da Reserva "A", com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$. 132.384,78 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Data da Assinatura: 09 de novembro 2017.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 007/2017.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 24 de novembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Parana
RESUMO DE CONTRATOS/2017
· Contrato de Fornecimento n.º 101/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS DE INVESTIMENTO PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS - CONFORME ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015"
Valor Total: de R$. 7.277,95 (sete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2017
Fundamentação: Tomada de Preços 09/2017.

· Contrato de Fornecimento n.º 102/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS DE INVESTIMENTO PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS - CONFORME ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015"
Valor Total: R$. 6.943,20 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2017
Fundamentação: Tomada de Preços 09/2017

· Contrato de Fornecimento n.º 103/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: C. J. LOPES – PAPELARIA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS DE INVESTIMENTO PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS - CONFORME ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015"
Valor Total: R$. 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais).
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2017
Fundamentação: Tomada de Preços 09/2017

· Contrato de Fornecimento n.º 104/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS DE INVESTIMENTO PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS - CONFORME ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015"
Valor Total: R$. 10.000,00 (dez mil reais).
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2017
Fundamentação: Tomada de Preços 09/2017

· Contrato de Fornecimento n.º 105/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: R P MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS DE INVESTIMENTO PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS - CONFORME ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015"
Valor Total: R$. 1.578,00 (um mil quinhentos e setenta e oito reais).
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2017
Fundamentação: Tomada de Preços 09/2017

· Contrato de Fornecimento n.º 106/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: EDER CEZAR TUROZI – ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS DE INVESTIMENTO PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS - CONFORME ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015"
Valor Total: R$. 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2017
Fundamentação: Tomada de Preços 09/2017

· Contrato de Fornecimento n.º 107/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS DE INVESTIMENTO PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS - CONFORME ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015"
Valor Total: R$. 2.000,00 (dois mil reais).
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2017
Fundamentação: Tomada de Preços 09/2017

· Contrato de compra e venda n.º 108/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de um veículo novo zero quilometro, tipo wagon, 04 portas, 07 passageiros, airbag duplo, ano modelo 2017/2018, motor: mínimo 1.8 com potencia mínima liquida de 106CV, combustível: álcool/gasolina; Cambio: manual de seis velocidades; direção elétrica; sistema de freio ABS, ar condicionado; vidro elétrico, faróis de neblina, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rodas de alumínio aro "15", espelhos retrovisores elétricos na cor do veículo, computador de bordo, pneus radiais com mínimo de 195/65 R15, cor branca, garantia de 3 anos.
Valor Total: R$ 70.990,00 (setenta mil novecentos e noventa reais)
Data da Assinatura: 30 de novembro 2017.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 010/2017.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 04 de dezembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 527/2017
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. alínea "c" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído Curso Superior de Licenciatura em História, ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. "D", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de novembro de 2017 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível
Varlei Jose do Nascimento Mariano	8.087.015-9	25	28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 525/2017
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal MARCIA DE LIMA PIGENTINI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.323.065-9 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Serviço de Auxilio Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
Reeditado e republicado por incorreção.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017.
PREGÃO PRESENCIAL 074/2017.
Consignante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Consignatária: IRMÃOS DIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ sob nº 09.301.401/0001-56
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA-LOCAL) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, REGULAMENTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE SERÃO ADQUIRIDOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES - PR, EM FUNÇÃO DA PRESCRIÇÃO MÉDICA DOS ATENDIMENTOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TODOS OS PSICOTRÓPICOS CONSTANTES DAS PORTARIAS N.º 27/86;28/86;28/88 E 344/98 PARA SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES –PR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICA, USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR(SID), E PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE SERÃO ADQUIRIDOS NO REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor global: R$ 111.389,85 (CENTO E ONZE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
Vigência: Até o dia 23/11/2018 (vinte e três de novembro de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE 01 - Antibióticos e Antibacterianos

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Levofloxacina : 250mg c/7(genérico)	cp	10	R$ 21,00	R$ 210,00
2	Levofloxacina : 500mg c/10(generico)	cp	50	R$ 103,00	R$ 5.150,00
3	Ciprofloxacino: 250mg c/14(genérico)	cp	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
4	Ciprofloxacino: 500mg c/14(genérico)	cp	50	R$ 40,57	R$ 2.028,50
5	Amoxicilina: 500mg c/21 (ocylin)	cps	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
6	Amoxicilina: 875mg c/14(genérico)	cps	24	R$ 44,00	R$ 1.056,00
7	Amoxicilina: 125mg/5ml c/100ml (genérico)	xp	50	R$ 24,23	R$ 1.211,50
8	Amoxicilina: 250mg/5ml c/150ml (neo moxicilin)	xp	60	R$ 47,29	R$ 2.837,40
9	Amoxicilina: 400mg/5ml c/100ml(genérico)	xp	30	R$ 29,57	R$ 887,10
10	Amoxicilina: 500mg/5ml c/150ml(genérico)	xp	10	R$ 42,80	R$ 428,00
11	Amoxicilina+ácido clavulânico:500/125mg c/18(genérico)	cp	50	R$ 93,00	R$ 4.650,00
12	Amoxicilina+AC(ido clavulânico:875/125mg c/12(genérico)	cp	50	R$ 101,50	R$ 5.075,00
13	Amoxi.+ácido de potássico:125+31,25mg/5ml c/75ml(genérico)	xp	25	R$ 23,50	R$ 587,50
14	Amoxicilina+clav.de pot.:250+62,5/5ml c/ 75ml(genérico)	xp	30	R$ 45,30	R$ 1.359,00
15	Amoxicilina+clav.:400+57mg/5ml c/75ml(genérico)	xp	24	R$ 72,30	R$ 1.735,20
16	Ampicilina: 500mg c/10 (Ampicilab)	cps	30	R$ 25,45	R$ 763,50
17	Ampicilina: 250mg/5ml c/60ml (ampicilab)	xpe	30	R$ 23,70	R$ 711,00
18	Cefalexina 500mg c/8 (cefagran)	cps	50	R$ 27,25	R$ 1.362,50
19	Cefalexina 250mg/5ml c/100 ml (cefagran)	xp	30	R$ 34,69	R$ 1.040,70
20	Cefalexina 500mg/5ml c/100ml(genérico)	xp	10	R$ 101,26	R$ 1.012,60
21	Cefalexina 100mg/ml(5ml/gotas) c/15m (Keflex)	gts	10	R$ 28,12	R$ 281,20
22	Cefaclor 250mg c/10 (genérico)	cp	30	R$ 27,93	R$ 837,90
23	Cefaclor 500mg c/10 (genérico)	cp	24	R$ 66,50	R$ 1.596,00
24	Cefaclor 250mg/5ml c/100ml (genérico)	xp	30	R$ 58,30	R$ 1.749,00
25	Cefaclor 375mg/5ml c/100ml (genérico)	xp	24	R$ 83,50	R$ 2.004,00
26	Cloridrato de tetraciclina 500mg c/12 (tetramed)	cp	15	R$ 9,60	R$ 144,00
27	Eritromicina 500mgc/21 (Eritrex)	cp	10	R$ 53,00	R$ 530,00
28	Azitromicina 500mg c/3 (Azitrolab)	cp	80	R$ 25,62	R$ 2.049,60
29	Azitromicina 1g c/1 (Azitrolab)	cp	30	R$ 22,56	R$ 676,80
30	Azitromicina 600mg/5ml c/15ml (Zitroneo)	xp	60	R$ 44,96	R$ 2.697,60
31	Azitromicina 900mg/5ml c/15ml (Zitroneo)	xp	60	R$ 47,64	R$ 2.858,40
32	Claritromicina 250mg c/12 (generico)	cp	10	R$ 47,86	R$ 478,60
33	Claritromicina 500mg c/14 (genérico)	cp	10	R$ 158,30	R$ 1.583,00
34	norfloxacino 400mg c/14(genérico)	cp	30	R$ 31,30	R$ 939,00
35	Ácido Fusídico c/15g (Verutex)	pda	10	R$ 48,80	R$ 488,00
36	Neomicina+Bacitrina c/10g (neotricin)	pda	60	R$ 12,90	R$ 774,00
37	Nitrofurazona c/30g (Furacin)	pda	30	R$ 11,30	R$ 339,00
38	Sulfadiazina 500mg c/4 (suladrin)	cp	500	R$ 1,44	R$ 720,00
39	Sulfametoxazol+trimetoprima 80mg/400mg c/20	cp	30	R$ 20,00	R$ 600,00
40	Sulfametoxazol+trimetoprima 160mg/800mg c/10 (benectrin f)	cp	30	R$ 21,15	R$ 634,50
41	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg/5ml c/60ml(diazol)	Lq	30	R$ 17,30	R$ 519,00
42	Sulfametoxazol+trime.80mg/400mg /5ml c/100ml (bacteracin)	Lq	30	R$ 9,83	R$ 294,90
TOTAL					R$ 58.900,00

LOTE 02 - Antimicóticos e Antiprotozoários

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Cetoconazol 20g (noriderm)	pda	24	R$ 26,10	R$ 626,40
2	Cetoconazol 100ml (generico)	sh	24	R$ 20,00	R$ 480,00
3	Cetoconazol 200mg c/10 (noriderm)	cp	80	R$ 33,90	R$ 2.712,00
4	Fluconazol 150mg c/1 (fluconid)	cp	80	R$ 11,15	R$ 892,00
5	Itraconazol 100mg c/4 (generico)	cp	10	R$ 34,45	R$ 344,50
6	Nistatina 100.000UI/g 50ml (Neo Mistatin)	lq	10	R$ 27,88	R$ 278,80
7	Nistatina c/60g (neo mistatin)	vg	10	R$ 23,23	R$ 232,30
8	Miconazol 2% c/40g (daktarin)	pda	10	R$ 30,00	R$ 300,00
9	Miconazol loção 30ml (daktarin)	lq	10	R$ 18,60	R$ 186,00
10	Miconazol c/80g (micozen)	vg	10	R$ 36,00	R$ 360,00
11	secnidazol 500mg c/4 (genericol)	cp	24	R$ 10,50	R$ 252,00
12	secnidazol 1g c/4 (sechihexal)	cp	10	R$ 30,00	R$ 300,00
13	secnidazol 450mg/15ml (genérico)	lq	10	R$ 11,00	R$ 110,00
14	secnidazol 900mg/30ml (genérico)	lq	10	R$ 15,00	R$ 150,00
15	Tinidazol 500mg c/8 (Pletil)	cp	10	R$ 22,00	R$ 220,00
16	Tinidazol 80g (amplium g)	vg	10	R$ 35,00	R$ 350,00
17	Metronidazol 250mg c/20 (Neo Metrodazol)	cp	24	R$ 13,00	R$ 312,00
18	Metronidazol 400mg c/24 (Flagyl)	cp	24	R$ 20,00	R$ 480,00
19	Metronidazol 40g (neo metrodazol)	vg	12	R$ 20,00	R$ 240,00
20	Metronidazol 80ml (Neo metrodazol)	lq	18	R$ 13,00	R$ 234,00
21	Clotrimazol 20g (abc)	cr	10	R$ 11,00	R$ 110,00
22	Clotrimazol 35g (Gino-canesten)	vg	10	R$ 51,00	R$ 510,00
23	Clotrimazol 30ml (canesten)	lq	10	R$ 21,00	R$ 210,00
TOTAL					R$ 9.890,00

LOTE 03 - Antivirais

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Aciclovir 200mg c/25) (herpersil)	cp	5	R$ 73,00	R$ 365,00
2	Aciclovir 10g (herpesil)	cr	10	R$ 24,56	R$ 245,60
TOTAL					R$ 610,60

LOTE 05 - Anestésicos

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Lidocaina 30g (lidogel)	pda	10	R$ 13,80	R$ 138,00
2	Lidocaina spray 50ml (anti+septico)	Lq	10	R$ 18,80	R$ 188,00
TOTAL					R$ 326,00

LOTE – 06 Anti-Histamínico

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Maleato de Dexclofeniramina 100ml (histamim)	Lq	30	R$ 12,50	R$ 375,00
2	Maleato de Dexclofeniramina 2mg c/20 (histamin)	cp	30	R$ 8,30	R$ 249,00
3	Dimenidrinato 100mg c/20 (dramin)	cp	20	R$ 7,90	R$ 158,00
4	Dimenidrinato 12,5mg/5ml 30ml (dramin B6)	Lq	20	R$ 15,00	R$ 300,00
5	Cloridrato de Prometazina c/20 (profergan)	Lq	20	R$ 5,80	R$ 116,00
6	Loratadina 10mg c/12 (loratamed)	cp	20	R$ 13,60	R$ 272,00
7	Loratadina 5mg/5ml c/100m(loratamed)	lq	20	R$ 11,00	R$ 220,00
TOTAL					R$ 1.690,00

LOTE 08 - Anticoagulantes

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Varfarina sódica 5mg c/30 (Marevan)	cp	10	R$ 20,90	R$ 209,00
2	Varfarina sódica 7,5mg c/30 (Marevan)	cp	10	R$ 32,00	R$ 320,00
TOTAL					R$ 529,00

LOTE 09 - Anti Agregador Plaquetário

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg c/10 (dormec)	cp	50	R$ 0,99	R$ 49,50
2	Cloridrato de ticlopidina 250mg c/20(Ticlid)	cp	10	R$ 60,92	R$ 609,20
3	Bissulfato de Clopidogrel 75mg c/30 (Clopin)	cp	15	R$ 59,75	R$ 896,25
4	Cilostazol 50mg c/60 (Cebralat)	cp	10	R$ 25,14	R$ 251,40
5	Cilostazol 100mg c/60 (Cebralat)	cp	10	R$ 56,90	R$ 569,00
TOTAL					R$ 2.375,35

LOTE 10 - Antilipêmicos

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Pravastatina 10mg c/30 (pravacol)	cp	10	R$ 72,00	R$ 720,00
2	Pravastatina 20mg c/30 (pravacol)	cp	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
3	Pravastatina 40mg c/30 (pravacol)	cp	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
4	Genfibrozila 600mg c/30(genérico)	cp	10	R$ 85,00	R$ 850,00
5	Genfibrozila 900mg c/15(genérico)	cp	10	R$ 54,00	R$ 540,00
6	Lovastatina 10mg c/30 (genérico)	cp	10	R$ 45,00	R$ 450,00
7	Lovastatina 20mg c/30 (genérico)	cp	10	R$ 67,00	R$ 670,00
8	Lovastatina 40mg c/10 (genérico)	cp	10	R$ 39,00	R$ 390,00
9	Sinvastatina 10mg c/30 (Sinvasmax)	cp	10	R$ 29,00	R$ 290,00
10	Sinvastatina 20mg c/30 (Sinvasmax)	cp	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
11	Sinvastatina 40mg c/30 (Sinvasmax)	cp	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
12	Sinvastatina 80mg c/30 (sinvasmax)	cp	10	R$ 64,34	R$ 643,40
13	Atorvastatina 10mg c/30(genérico)	cp	10	R$ 82,86	R$ 828,60
14	Atorvastatina 20mg c/30(genérico)	cp	30	R$ 82,90	R$ 2.487,00
15	Atorvastatina 40mg c/30 (genérico)	cp	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00
16	Atorvastatina 80mg c/30(genérico)	cp	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00
TOTAL					R$ 16.099,00

LOTE 14 - Antieméticos

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Cloridrato de Metoclopramida 10mg c/20 (Plasil)	cp	15	R$ 8,30	R$ 124,50
2	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/5ml c/10ml(Plasil)	gts	10	R$ 6,99	R$ 69,90
3	Cloridrato de Metoclopramida 100ml (Plasil)	lq	15	R$ 20,92	R$ 313,80
4	Bromoprida 10mg c/20 (Digesprid)	cp	15	R$ 19,20	R$ 288,00
5	Bromoprida 4mg/ml c20ml (Digesprid)	gts	10	R$ 21,68	R$ 216,80
6	Domperidona 10mg c/30 (Motilium)	cp	10	R$ 51,69	R$ 516,90
TOTAL					R$ 1.529,90

LOTE 18 - Antinflamatório esteróidal

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Hidrocortisona 1% c/20g(genérico)	pda	10	R$ 9,40	R$ 94,00
2	Prednisona 5mg c/20 (Corticorten)	cp	10	R$ 10,66	R$ 106,60
3	Prednisona 20mg c/20 (Corticorten)	cp	10	R$ 19,00	R$ 190,00
4	Beclometasona 50mcg/dose 200 (Clenil)	spray	10	R$ 40,60	R$ 406,00
5	Beclometasona 250mcg/dose 200 (Clenil)	spray	10	R$ 64,30	R$ 643,00
6	Beclometasona 400mcg/dose (Clenil)	pó	10	R$ 62,00	R$ 620,00
7	Betametasona 0,5mg c/20 (celestone)	cp	10	R$ 13,00	R$ 130,00
8	Betametasona 2mg c/10 (Celestone)	cp	10	R$ 18,00	R$ 180,00
9	Betametasona 0,5mg/5ml c/120ml (Celestone)	xp	10	R$ 29,00	R$ 290,00
10	Betametasona 0,5mg/ml c/15ml (Celestone)	gts	10	R$ 12,94	R$ 129,40
11	Dexametasona 0,5mg c/20 (Decadron)	cp	10	R$ 7,40	R$ 74,00
12	Dexametasona 4mg c/10 (Decadron)	cp	10	R$ 14,90	R$ 149,00
13	Dexametasona 0,5mg/5ml c/120 (Decadron)	xp	10	R$ 17,80	R$ 178,00
TOTAL					R$ 3.190,00

LOTE 24 - Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Pregomin pepti 400g	Lt	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
2	Aptamil 1 800g	Lt	20	R$ 33,00	R$ 660,00
3	Aptamil 2 800g	Lt	20	R$ 33,00	R$ 660,00
4	Aptamil 3 800g	Lt	10	R$ 33,00	R$ 330,00
5	Aptamil SL 400g	Lt	5	R$ 33,00	R$ 165,00
6	Aptamil HA 800g	Lt	5	R$ 60,00	R$ 300,00
7	Aptamil AR 800g	Lt	10	R$ 40,00	R$ 400,00
8	Nestogeno 1 800g	Lt	20	R$ 36,00	R$ 720,00
9	Nestogeno 2 800g	Lt	20	R$ 36,00	R$ 720,00
10	Nan Confort 1 800g	Lt	10	R$ 50,00	R$ 500,00
11	Nan Confort 2 800g	Lt	10	R$ 40,00	R$ 400,00
12	Nan Confort 3 800g	Lt	5	R$ 43,00	R$ 215,00
13	Nan Supreme 1 800g	Lt	5	R$ 60,00	R$ 300,00
14	Nan Supreme 2 800g	Lt	5	R$ 60,00	R$ 300,00
15	Nan Pro 1 800g	Lt	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
16	Nan Pro 2 800g	Lt	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
17	Nan Soy 800g	Lt	10	R$ 70,00	R$ 700,00
18	Nan AR 800g	Lt	10	R$ 40,00	R$ 400,00
19	Neocate LCP 400g	Lt	5	R$ 199,00	R$ 995,00
20	Milnutri Soya 800g	Lt	5	R$ 60,00	R$ 300,00
21	Milnutri 800g	Lt	5	R$ 30,00	R$ 150,00
22	Ninho Fases 1 + 800g	Lt	10	R$ 28,00	R$ 280,00
23	Ninho Fases 3 + 800g	Lt	5	R$ 15,00	R$ 75,00
24	Ninho SL 400g	Lt	5	R$ 15,00	R$ 75,00
25	Sustagen Kids 380g	Lt	10	R$ 15,00	R$ 150,00
26	Sustagen 400g	Lt	10	R$ 35,00	R$ 350,00
27	Nutridrink Max 350g	Lt	10	R$ 45,00	R$ 450,00
28	Nutridrink Max 700g	Lt	5	R$ 75,00	R$ 375,00
29	Ensure 400g	Lt	10	R$ 50,00	R$ 500,00
30	Ensure 900g	Lt	5	R$ 100,00	R$ 500,00
31	Nutren Senior 740g	Lt	10	R$ 78,00	R$ 780,00
32	Nutri Enteral Soya 800 g	Lt	10	R$ 55,00	R$ 550,00
33	Nutrison Soya 800g	Lt	10	R$ 55,00	R$ 550,00
TOTAL					R$ 16.250,00

Francisco Alves-PR, 23 de novembro de 2017.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
Reeditado e republicado por incorreção.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017.
PREGÃO PRESENCIAL 074/2017.
Consignante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Consignatária: MARIN & MARIN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 81.754.038/0001-51
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA-LOCAL) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, REGULAMENTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE SERÃO ADQUIRIDOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES - PR, EM FUNÇÃO DA PRESCRIÇÃO MÉDICA DOS ATENDIMENTOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TODOS OS PSICOTRÓPICOS CONSTANTES DAS PORTARIAS N.º 27/86;28/86;28/88 E 344/98 PARA SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES –PR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICA, USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR(SID), E PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE SERÃO ADQUIRIDOS NO REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor global: R$ 112.865,20 (CENTO E DOZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
Vigência: Até o dia 23/11/2018 (vinte e três de novembro de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE – 04 Antiparasitários

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Albendazol 400mg c/1 (neo bendazol)	cp	150	R$ 6,00	R$ 900,00
2	Albendazol 400mg/10ml (neo bendazol)	lq	150	R$ 6,70	R$ 1.005,00
3	Mebendazol 100mg c/6 (neo mebend)	cp	24	R$ 3,00	R$ 72,00
4	Mebendazol 30ml (neo mebend)	lq	50	R$ 8,00	R$ 400,00
5	Tiabendazol 45g (foldan)	pda	10	R$ 26,10	R$ 261,00
6	Tiabendazol loção (foldan)	Lq	10	R$ 17,80	R$ 178,00
7	Permetrina loção 60ml (keltrina)	Lq	18	R$ 13,00	R$ 234,00
TOTAL					R$ 3.050,00

LOTE 07 - Anti-Hipertensivo

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Maleato de Enalapril 5mg c/30 (enalamed)	cp	10	R$ 16,00	R$ 160,00
2	Maleato de Enalapril 20mg c/30 (enalamed)	cp	30	R$ 29,00	R$ 870,00
3	Captopril 50mg c/30 (capotrineo)	cp	20	R$ 48,00	R$ 960,00
4	Lisinopril 5mg c/30 (listril)	cp	10	R$ 19,00	R$ 190,00
5	Lisinopril 10mg c/30 (listril)	cp	10	R$ 31,00	R$ 310,00
6	Lisinopril 20mg c/30 (Zestril)	cp	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
7	Fosinopril 10mg c/30 (monopril)	cp	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
8	Fosinopril 20mg c/30 (monopril)	cp	10	R$ 207,00	R$ 2.070,00
9	Telmisartana 40mg c/30 (micardis)	cp	10	R$ 134,00	R$ 1.340,00
10	Telmisartana 80mg c30 (micardis)	cp	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
11	Pindolol 5mg c/20 (visken)	cp	10	R$ 29,00	R$ 290,00
12	Pindolol 10mg c/20 (visken)	cp	10	R$ 53,00	R$ 530,00
13	Carvedilol 3,125mg c/30 (genérico)	cp	10	R$ 28,00	R$ 280,00
14	Carvedilol 6,25mg c/30 (genérico)	cp	10	R$ 32,00	R$ 320,00
15	Carvedilol 12,5mg c/30 (genérico)	cp	10	R$ 38,00	R$ 380,00
16	Carvedilol 25mg c/30	cp	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
17	Propranolol 80mg c/20 (genérico)	cp	10	R$ 9,00	R$ 90,00
18	Atenolol 50mg c/30 (atenolab)	cp	24	R$ 14,00	R$ 336,00
19	Atenolol 100mg c/30 (Ablok)	cp	24	R$ 36,00	R$ 864,00
20	Nifedipino 10mg c/30 (Neo fidepina)	cp	24	R$ 13,00	R$ 312,00
21	Nifedipino 20mg c/30 (Neo fedipina)	cp	30	R$ 20,00	R$ 600,00
22	Cloridrato de Verapamil 80mg c/30 (Dilacoron)	cp	10	R$ 38,00	R$ 380,00
23	Cloridrato de Verapamil 120mg c/20 (Dilacoron)	cp	10	R$ 49,00	R$ 490,00
24	Cloridrato de Verapamil 240mg c/30 (Dilacoron)	cp	10	R$ 95,00	R$ 950,00
25	Besilato de Anlodipino 5mg c/30 (tensaliv)	cp	10	R$ 37,00	R$ 370,00
26	Besilato de Anlodipino 10mg c/30 (tensaliv)	cp	10	R$ 46,00	R$ 460,00
27	Valsartana 40mg c/28 (diovan)	cp	10	R$ 84,00	R$ 840,00
28	Valsartana 80mg c/28 (diovan)	cp	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
29	Valsartana 160mg c/28 (diovan)	cp	20	R$ 83,00	R$ 1.660,00
30	Valsartana 320mg c/28 (diovan)	cp	24	R$ 83,00	R$ 1.992,00
31	Valsartana+Hct.80/12,5mg c/28 (diovan hct)	cp	24	R$ 86,00	R$ 2.064,00
32	Valsartana+Hct.160/12,5mg c/28 (diovan hct)	cp	24	R$ 86,00	R$ 2.064,00
33	Valsartana+Hct.160/25mg c/28 (diovan hct)	cp	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00
34	Valsartna+Hct. 320/12,5mg c/28 (diovan hct)	cp	24	R$ 86,00	R$ 2.064,00
35	Valsartna+Hct. 320/25mg c/28 (diovan hct)	cp	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00
36	Valsartana+anlodipino 80/5mg c/28 (Diovan anlo)	cp	24	R$ 108,00	R$ 2.592,00
37	Valsartna+anlodipino 160/5mg c/28 (Diovan anlo)	cp	24	R$ 109,00	R$ 2.616,00
38	Losartana Potássica 100mg c/30(genérico)	cp	10	R$ 55,00	R$ 550,00
39	Hidroclorotiazida 50mg c/30 (Diurix)	cp	18	R$ 7,00	R$ 126,00
40	Furosemida 40mg c/20 (Neosemid)	cp	10	R$ 6,00	R$ 60,00
41	Metildopa 250mg c/30(genérico)	cp	10	R$ 17,00	R$ 170,00
42	Metildopa 500mg c/30(genérico)	cp	10	R$ 34,00	R$ 340,00
TOTAL					R$ 41.500,00

LOTE 11 - Analgésicos , Antipiréticos e Antiflamatórios

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Paracetamol 500mg c/20 (Dorsanol)	cp	50	R$ 11,00	R$ 550,00
2	Paracetamol 750mg c/20 (Dorsanol)	cp	50	R$ 13,50	R$ 675,00
3	Paracetamol 200mg/ml c/15ml (Paralgen)	gts	50	R$ 13,00	R$ 650,00
4	Fosfato de Codeína 30mg c/30 (Codein)	cp	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
5	Dipirona 500mg c/10 (dipimed)	cp	50	R$ 4,40	R$ 220,00
6	Dipirona 500mg/ml c/20ml (dipimed)	gts	50	R$ 6,80	R$ 340,00
7	Dipirona 50mg/ml c/100ml (genericol)	xp	30	R$ 17,00	R$ 510,00
8	Ibuprofeno 200mg c/20 (advil)	cp	10	R$ 23,00	R$ 230,00
9	Ibuprofeno 300mg c/30 (Buprovil)	cp	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
10	Ibuprofeno 400mg c/20 (ibuflex)	cp	10	R$ 37,00	R$ 370,00
11	Ibuprofeno 600mg c/30 (Buprovil)	cp	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
12	Ibuprofeno 100mg/ml c/30ml (ibuflex)	gts	20	R$ 18,00	R$ 360,00
13	ibuprofeno 100mg/5ml c/100ml (alivium)	xp	10	R$ 27,00	R$ 270,00
14	Diclofenaco 50mg c/20 (Probenxil)	cp	60	R$ 13,00	R$ 780,00
15	Diclofenaco 75mg c/20 (Diclac SR)	cp	10	R$ 28,00	R$ 280,00
16	Diclofenaco 100mg c/10 (Voltaren)	cp	10	R$ 30,00	R$ 300,00
17	Diclofenaco 20ml(neotaflan)	gts	50	R$ 15,00	R$ 750,00
18	Diclofenaco 11,6/g c/60gr(benevran)	gel	15	R$ 13,00	R$ 195,00
19	Nimesulida 100mg c/12 (fasulid))	cp	30	R$ 22,00	R$ 660,00
20	Nimesulida Dispersível 100mg c/12 (nisulid)	cp	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
21	Nimesulida 50mg/ml c/15ml (fasulid)	gts	30	R$ 18,00	R$ 540,00
22	Nimesulida Granado 100mg c/10 (Scaflan)	sach.	15	R$ 39,00	R$ 585,00
23	Nimesulide gel 2% c/40g (Fasulid)	gel	10	R$ 24,00	R$ 240,00
24	Meloxicam 7,5mgc/10 (bioflac)	cp	10	R$ 22,00	R$ 220,00
25	Meloxicam 15mgc/10 (movatec)	cp	18	R$ 59,00	R$ 1.062,00
26	Meloxicam 15mgc/5 (movatec)	inj	10	R$ 54,00	R$ 540,00
27	Piroxicam 10mg c/15 (Floxican)	cp	10	R$ 8,00	R$ 80,00
28	Piroxicam 20mg c/15 (Floxican)	cp	30	R$ 10,00	R$ 300,00
29	Piroxicam gel 0,5% c/30g (Feldene)	gel	10	R$ 31,00	R$ 310,00
30	Piroxicam 40mg/2ml c/2amp (Feldene)	inj	10	R$ 25,00	R$ 250,00
31	Piroxicam solúvel 20mg c/10 (Feldene)	cp	10	R$ 30,00	R$ 300,00
32	Piroxicam sublingual 20mg c/10 (Feldene)	cp	10	R$ 57,00	R$ 570,00
33	Aceclofenaco 100mg c/12 (cecoflan)	cp	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
34	Aceclofenaco 1,5% c/30g (generico)	gel	10	R$ 19,00	R$ 190,00
35	Ácido Mefenâmico 500mg c/20 (Pontin)	cp	10	R$ 18,00	R$ 180,00
36	Celecoxibe 100mg c/20 (Celebra)	cp	10	R$ 59,30	R$ 593,00
37	Celecoxibe 200mg c/30 (Celebra)	cp	10	R$ 142,00	R$ 1.420,00
38	Carisop.125+diclof.50+paracet.300+Cafeína 30mgc/30 (Torsilax)	cp	30	R$ 30,00	R$ 900,00
39	Dipir.sód.300+Muc.de Isomet.30+Cafeína 30mgc/20 (Sedalgina)	cp	30	R$ 17,00	R$ 510,00
40	Metotrexato 2,5mg c/20 (tecnomet)	cp	10	R$ 25,00	R$ 250,00
41	Cetoprofeno 50mg c/24 (Profenid)	cp	18	R$ 38,00	R$ 684,00
42	Cetoprofeno 100mg c/20 (genérico))	cp	10	R$ 30,00	R$ 300,00
43	Cetoprofeno 150mg c/10 (Bio profenid)	cp	18	R$ 47,00	R$ 846,00
44	Cetoprofeno 20mg/ml c/15ml (Profenid)	gts	10	R$ 25,00	R$ 250,00
45	Cetoprofeno gel 25mg/g c/30g	gel	10	R$ 22,00	R$ 220,00
46	Naproxeno 250mg c/15 (generico)	cp	10	R$ 10,00	R$ 100,00
47	Naproxeno 275mg c/20 (Flanax)	cp	10	R$ 30,00	R$ 300,00
48	Naproxeno 500mg c/20 (generico)	cp	10	R$ 22,00	R$ 220,00
49	Naproxeno 550mg c/10 (Flanax)	cp	10	R$ 28,00	R$ 280,00
50	Naproxeno25mg/100ml (Flanax)	xp	10	R$ 17,00	R$ 170,00
TOTAL					R$ 26.060,00

LOTE 12 - Antiácidos e Antiulcerosos

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Cimetidina 200mg c/40 (Cimetilab)	cp	10	R$ 22,00	R$ 220,00
2	Cimetidina 400mg c/20 (Cimetilab)	cp	10	R$ 18,00	R$ 180,00
3	Ranitidina 120ml (label)	xp	10	R$ 37,00	R$ 370,00
4	Ranitidina 150mg c/20 (Ranitil)	cp	10	R$ 25,00	R$ 250,00
5	Ranitidina 300mg c/20 (neosac)	cp	10	R$ 51,00	R$ 510,00
6	Omeprazol 20mg c/28 (Lozeprel)	cp	80	R$ 21,00	R$ 1.680,00
7	Pantoprazol 20mg c/28 (pantopaz)	cp	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
8	Pantoprazol 40mg c/28 (pantopaz)	cp	30	R$ 66,00	R$ 1.980,00
9	Hidróxido de alumínio 62mg/ml c/150ml (Hidroxil)	xp	10	R$ 12,00	R$ 120,00
10	Hidróxido de Magnésio 350ml (phillips)	Lq	10	R$ 13,00	R$ 130,00
11	Simeticona 40mg c/20 (Flatol)	cp	20	R$ 13,00	R$ 260,00
12	Simeticona 75mg/ml c/15ml (Flatol)	gts	20	R$ 14,00	R$ 280,00
13	Simedicona 125mg c/10 (Flatol Max)	cp	10	R$ 16,50	R$ 165,00
14	Lansoprazol 15mg c/14 (lanz)	cp	10	R$ 22,00	R$ 220,00
15	Lansoprazol 30mg c/14 (lanz)	cp	10	R$ 45,00	R$ 450,00
16	Lansop.30mg+Claritro.500mg+Amox.500mg c/28(generico)	cp	15	R$ 135,00	R$ 2.025,00
TOTAL					R$ 9.980,00

LOTE 13 - Anti- Anémicos

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Ácido Fólico 5mg c/30 (neo folico)	cp	50	R$ 8,20	R$ 410,00
TOTAL					R$ 410,00

LOTE 15 - Laxantes

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Óleo Mineral 100ml	Lq	10	R$ 10,10	R$ 101,00
2	Bisacodil c/20 (Bisalax)	cp	10	R$ 5,40	R$ 54,00
3	Pasta de sene+ associações 260g(Naturetti)	gr	10	R$ 66,00	R$ 660,00
TOTAL					R$ 815,00

LOTE 16 - Antidiarréicos

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Cloridrato de loperamida 2mg c/12 (Diasec)	cp	10	R$ 11,50	R$ 115,00
TOTAL					R$ 115,00

LOTE 17 - Hormônios Hipoglicemiantes

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Levotiroxina Sódica 25mcg c/28 (Puran T4)	cp	20	R$ 9,46	R$ 189,20
2	Levotiroxina Sódica 50mcg c/28 (Puran T4)	cp	20	R$ 10,50	R$ 210,00
3	Levotiroxina Sódica 75mcg c/28 (Puran T4)	cp	20	R$ 11,50	R$ 230,00
4	Levotiroxina Sódica 88mcg c/28 (Puran T4)	cp	20	R$ 13,00	R$ 260,00
5	Levotiroxina Sódica 100mcg c/28(Puran T4)	cp	20	R$ 8,97	R$ 179,40
6	Levotiroxina Sódica 112mcg c/28 (Puran T4)	cp	20	R$ 17,50	R$ 350,00
7	Levotiroxina Sódica 125mcg c/28 (Puran T4)	cp	20	R$ 12,50	R$ 250,00
8	Levotiroxina Sódica 150mcg c/28 (Puran T4)	cp	20	R$ 14,18	R$ 283,60
9	Levotiroxina Sódica 175mcg c/28 (Puran T4)	cp	20	R$ 16,90	R$ 338,00
10	Levotiroxina Sódica 200mcg c/28 (Puran T4)	cp	20	R$ 30,49	R$ 609,80
TOTAL					R$ 2.900,00

LOTE 19 - Hipoglicemiante

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Glimepirida 1mg c/30 (gliansor)	cp	24	R$ 14,14	R$ 339,36
2	Glimepirida 2mg c/30(generico)	cp	24	R$ 17,74	R$ 425,76
3	Glimepirida 4mg c/30 (generico)	cp	24	R$ 33,99	R$ 815,76
TOTAL					R$ 1.580,88

LOTE 20 - Broncodilatadores , Antiasmáticos e Mucolíticos

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Ambroxol 7,5ml/ml c/50ml (mucosolvan)	gts	10	R$ 15,00	R$ 150,00
2	Ambroxol 15ml/5ml c/100ml ped. (ambroxmel)	xp	30	R$ 16,00	R$ 480,00
3	Ambroxol 30ml/5ml c/100ml ad. (ambroxmel)	xp	30	R$ 18,00	R$ 540,00
4	Aminofilina 100mg c/20 (Asmapen)	cp	10	R$ 5,00	R$ 50,00
5	Aminofilina 200mg c/20 (Asmapen)	cp	18	R$ 7,00	R$ 126,00
6	Formeterol+budesonida 12/400mcg c/60 (Foraseq)	cps	18	R$ 95,00	R$ 1.710,00
7	Salbutamol 2mg c/20 (Aerolin)	cp	10	R$ 3,40	R$ 34,00
8	Salbutamol 4mg c/20 (Aerolin)	cp	10	R$ 6,00	R$ 60,00
9	Salbutamol 2mg/5ml c/120ml (Aerolin)	xp	10	R$ 9,00	R$ 90,00
10	Carbocisteína 100mg/5ml ped. c/100ml (mucolitic)	xp	10	R$ 29,00	R$ 290,00
11	Carbocisteína 250mg/5ml Ad. c/100ml (mucolitic)	xp	10	R$ 40,00	R$ 400,00
12	Acetilcisteína 2% ped 120ml (Fluimucil)	xpe	10	R$ 37,00	R$ 370,00
13	Acetilcisteína 4% ad 100ml (Fluimucil)	xpe	10	R$ 47,00	R$ 470,00
14	Acetilcisteína 200mg/env.c/16 (airesl)	sache	10	R$ 21,00	R$ 210,00
15	Acetilcisteína 600mg/env. c/16(aires)	sache	10	R$ 50,00	R$ 500,00
16	Acetilcisteína c/20ml	gts	10	R$ 15,00	R$ 150,00
17	Acebrofilina 25mg/5ml c/100ml (Broncolex)	xp	30	R$ 18,00	R$ 540,00
18	Acebrofilina 50mg/5ml c/100ml (Broncolex)	xp	30	R$ 21,00	R$ 630,00
TOTAL					R$ 6.800,00

LOTE 21 - Solução Nasal

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Budesonida 200mcg/dose c/60 (Busonid)	cps	20	R$ 40,00	R$ 800,00
2	Budesonida 64mcg/dose c/120 (Busonid)	spray	20	R$ 37,00	R$ 740,00
3	Budesonida 100mcg/dose c/120 (Busonid)	spray	20	R$ 48,00	R$ 960,00
4	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml Ad. (Neosoro)	spray	20	R$ 6,50	R$ 130,00
5	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml Ped.(Neosoro)	spray	20	R$ 6,00	R$ 120,00
TOTAL					R$ 2.750,00

LOTE 22 - Antiespasmódicos

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Dimet.+metilbr. De Homatropina c/20ml (Espasmo flatol)	gts	24	R$ 17,79	R$ 426,96
2	Dipir.+butibrom. De Escopolamina c/20ml(Buscopan)	gts	24	R$ 12,39	R$ 297,36
TOTAL					R$ 724,32

LOTE 23 - Vitaminas e Sais Minerais

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.unit.	V. total
1	Ácido Ascórbico (vit. C) c/10 eferv 1g.(Redoxon)	cp	30	R$ 10,00	R$ 300,00
2	Ácido Ascórbico (vit. C) c/10 eferv 2g.(cenevit)	cp	30	R$ 17,00	R$ 510,00
3	Ácido Ascórbico (vit. C) c/30ml (cenevit)	gts	30	R$ 7,00	R$ 210,00
4	Cálcio 600mg c/60 (Calciodex)	cp	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00
5	Vit.B1+B2+B6+PP pant.+Vit.C+Vit A+D+E..c/50 (Natu gerin)	cp	20	R$ 114,00	R$ 2.280,00
6	Vit.B1+B2+B6+PP pant.+Vit.C+Vit A+D+E..c/60 (Gerovital)	cp	25	R$ 130,00	R$ 3.250,00
7	Vit.B1+B2+B6+PP pant.+Vit.C+Vit A+D+E..c/60 (Virilon)	cp	25	R$ 156,00	R$ 3.900,00
8	Vit.B1+B2+B6+PP pant.+Vit.C+Vit A+D+E..c/50 (Poliseng plus)	cp	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
9	Polivitamina e Poliminerais +associações c/30(Supradyn)	cp	20	R$ 40,00	R$ 800,00
10	Polivitamina e Poliminerais +associações c/60 (Suplevit)	cp	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
TOTAL					R$ 16.180,00

Francisco Alves-PR, 23 de novembro de 2017.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°188/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FONTINHAS & FONTINHAS PRODUÇÕES LTDA ME.
Objeto: Contratação direta da empresa FONTINHAS & FONTINHAS PRODUÇÕES LTDA – Banda Fonte Luminosa, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 24 de dezembro de 2017, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade Natalina no Município de Perobal.
Valor Total: R$ 13.950,00.
Vigência: 04/12/17 a 01/02/18.
Fundamentação: Inexigibilidade nº20/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº25/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: A M MENDES ACESSÓRIOS EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 01 de setembro de 2018.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 29 de dezembro de 2017.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 04/12/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº26/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: A.A SANTOS PNEUS.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 01 de setembro de 2018.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 29 de dezembro de 2017.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 04/12/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº27/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: BOLANHO & BOLANHO LTDA - EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 01 de setembro de 2018.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 29 de dezembro de 2017.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 04/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº66/2017
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná,609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo 0(zero)/km tipo VAN com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, para Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA n.º 169/2016, com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde – APSUS, através do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria Estadual de Saúde - SESA.
TIPO: Menor preço - Por Item
DATA DA ABERTURA: Segunda-Feira, 18 de dezembro de 2017– HORÁRIO: 09:30
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 04 de dezembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
RAQUEL S. M. PEREIRA
Pregoeira

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2013
Pregão Presencial nº 20/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: TURBOVIP TELECOM LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 30 de abril de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 42.636,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagas em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 10.659,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais), correspondente ao acréscimo da prestação de serviços estabelecido na cláusula segunda.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/12/2017
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 330/2017
Declara Deserto o Certame Licitatório referente ao Pregão nº 63/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente ao Pregão nº 63/2017, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo tipo passeio, ano/modelo 2017/2018, com recursos provenientes do convênio nº 070/2017 - Protocolo nº 14.632.796-6, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 04 de dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2014
Carta Convite nº 01/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PEDRO PERISSATO - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quarta com término previsto para 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente ao acréscimo da prestação de serviços estabelecido na cláusula segunda.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/12/2017
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 326, de 30 de novembro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2327 de 15 de dezembro de 2016, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 1.000,00
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 500,00
TOTAL R$ 1.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de novembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRAO DO CONTRATO nº 098/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: C. J. LOPES - PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.753.647/0001-08
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 054/2017
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado a Escola de Ensino Infantil Proinfância descritos no Lote V e VIII do edital.
VALOR DO CONTATO: R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em contracorrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras
DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: em até 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 04 de dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
C. J. LOPES - PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.753.647/0001-08
CONTRATADA

EXTRAO DO CONTRATO nº 099/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: GAB EQUIPAMENTOS E MOVEIS PLANEJADOS – EIRELLI - EPP
CNPJ: 26.658.903/0001-58
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 054/2017
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado a Escola de Ensino Infantil Proinfância descritos no Lote VII do edital.
VALOR DO CONTATO: R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em contracorrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras
DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: em até 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 04 de dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
GAB EQUIPAMENTOS E MOVEIS PLANEJADOS – EIRELLI - EPP
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA

EXTRAO DO CONTRATO nº 100/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
CNPJ: 09.230.568/0001-73
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 054/2017
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado a Escola de Ensino Infantil Proinfância descritos no Lote IX do edital.
VALOR DO CONTATO: R$ 3.235,00 (três mil e duzentos e trinta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em contracorrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras
DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: em até 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 04 de dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
CNPJ: 09.230.568/0001-73
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO nº 101/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - ME
CNPJ: 22.572.455/0001-14
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 054/2017
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado a Escola de Ensino Infantil Proinfância descritos no Lote III do edital.
VALOR DO CONTATO: R$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em contracorrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras
DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: em até 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 04 de dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - ME
CNPJ: 22.572.455/0001-14
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO nº 102/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME
CNPJ: 10.936.352/0001-07
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 054/2017
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado a Escola de Ensino Infantil Proinfância descritos no Lote I do edital.
VALOR DO CONTATO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em contracorrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras
DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: em até 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 04 de dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME
CNPJ: 10.936.352/0001-07
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 459, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017
Nomeia para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear o Sr. JOÃO CANEVER, portador da CI/RG n.º 1.398.326-7 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 281.180.149-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, a contar do dia 01 de dezembro de 2017.
Art. 2o O Subsídio do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-1, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, c/c a Lei n.º 1853 de 15 de abril de 2016.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 30 de novembro de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 103/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: R P MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 09.205.792/0001-05
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 054/2017
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado a Escola de Ensino Infantil Proinfância descritos no Lote II do edital.
VALOR DO CONTATO: R$ 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em contracorrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras
DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: em até 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 04 de dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
R P MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 09.205.792/0001-05
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO nº 104/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP
CNPJ: 27.821.705/0001-26
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 054/2017
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado a Escola de Ensino Infantil Proinfância descritos no Lote VI do edital.
VALOR DO CONTATO: R$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em contracorrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras
DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: em até 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 04 de dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP
CNPJ: 27.821.705/0001-26
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO nº 105/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: V Y MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.644.939/0001-69
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 054/2017
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado a Escola de Ensino Infantil Proinfância descritos no Lote VI do edital.
VALOR DO CONTATO: R$ 1.315,00 (um mil e trezentos e quinze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em contracorrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras
DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: em até 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 04 de dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
V Y MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.644.939/0001-69
CONTRATADA

EXTRAO DO CONTRATO nº 108/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: RP MOVEIS E PAPELARA LTDA - ME
CNPJ: 09.205.792/0001-05
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 007/2017
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado a Unidade de Saúde Joaquim Lopes Gutierres, descritos no edital.
VALOR DO CONTATO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em contracorrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras
DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: em até 305 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 305 (trezentos e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 04 de dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
RP MOVEIS E PAPELARA LTDA - ME
CNPJ: 72.358.195/0001-57
CONTRATADA

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 76/2017 – Dispensa de Licitação nº 30/2017.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: FELIPE MARTINS GOMES – EPP, CNPJ nº 26.185.580/0001-22, situada na Rua Tamoios, nº 690, Conjunto 684, Jardim Aeroporto, CEP 04.630-001, na cidade de São Paulo/SP.
Objeto: aquisição de 02 (dois) kits de cricotireoidostomia de emergência, tamanho adulto, estéril, com balão, embalagem em tudo plástico, a fim de equipar as ambulâncias que fazem parte da frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: 28 de fevereiro de 2018.
Umuarama/PR, 04 de dezembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.610,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,69	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	-1.076,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.076,52	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	**1.534,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**1.534,17**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários / Livres	81.914,86	0,00	0,00	13.013,76	0,00	0,00	68.901,10	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	**81.914,86**	**0,00**	**0,00**	**13.013,76**	**0,00**	0,00	**68.901,10**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**83.449,03**	**0,00**	**0,00**	**13.013,76**	**0,00**	0,00	**70.435,27**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 30/nov/2017 as 21h e 23m.

CONTADORA
MARCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA

PRESIDENTE
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	785.217,99	785.217,99	102.244,83	419.579,76	100,00	365.638,23	104.317,82	397.806,31	100,00	387.411,68
ADMINISTRAÇÃO	785.217,99	785.217,99	102.244,83	419.579,76	100,00	365.638,23	104.317,82	397.806,31	100,00	387.411,68
Administração Financeira	785.217,99	785.217,99	102.244,83	419.579,76	100,00	365.638,23	104.317,82	397.806,31	100,00	387.411,68
TOTAL	**785.217,99**	**785.217,99**	**102.244,83**	**419.579,76**	**100,00**	**365.638,23**	**104.317,82**	**397.806,31**	**100,00**	**387.411,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 02/dez/2017 as 17h e 21m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

NAYARA RAPOSO OLIVO
TESOUREIRA

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	785.217,99	785.217,99	69.089,35	219.027,60	100,00	566.190,39	70.583,62	208.388,87	100,00	576.829,12
ADMINISTRAÇÃO	785.217,99	785.217,99	69.089,35	219.027,60	100,00	566.190,39	70.583,62	208.388,87	100,00	576.829,12
Administração Financeira	785.217,99	785.217,99	69.089,35	219.027,60	100,00	566.190,39	70.583,62	208.388,87	100,00	576.829,12
TOTAL	**785.217,99**	**785.217,99**	**69.089,35**	**219.027,60**	**100,00**	**566.190,39**	**70.583,62**	**208.388,87**	**100,00**	**576.829,12**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 25/jul/2017 as 19h e 38m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

NAYARA RAPOSO OLIVO
TESOUREIRA

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.016

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.458,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.458,26	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	-1.076,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.076,52	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	**1.381,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**1.381,74**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários / Livres	-1.571,74	0,00	0,00	33.594,66	0,00	0,00	-35.166,40	567,56	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	**-1.571,74**	**0,00**	**0,00**	**33.594,66**	**0,00**	0,00	**-35.166,40**	**567,56**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**-190,00**	**0,00**	**0,00**	**33.594,66**	**0,00**	0,00	**-33.784,66**	**567,56**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 30/nov/2017 as 21h e 21m.

CONTADORA
MARCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA

PRESIDENTE
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.016

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.535,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535,79	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	-1.076,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.076,52	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	**1.459,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**1.459,27**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários / Livres	9.538,81	0,00	0,00	22.939,76	0,00	0,00	-13.400,95	247,50	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	**9.538,81**	**0,00**	**0,00**	**22.939,76**	**0,00**	0,00	**-13.400,95**	**247,50**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**10.998,08**	**0,00**	**0,00**	**22.939,76**	**0,00**	0,00	**-11.941,68**	**247,50**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 30/nov/2017 as 21h e 22m.

CONTADORA
MARCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA

PRESIDENTE
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

EDITAL 093/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem as instruções da cláusula 41 sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20 de março de 2012 e o Edital nº 001/2016 – Teste Seletivo Simplificado, de 12/04/2016,

RESOLVE

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Teste Seletivo Simplificado de Analise Curricular e experiência profissional para o provimento de emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA**, por prazo determinado, com carga horária de 36 horas semanais, a comparecer à Sede do Consórcio, localizada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-Pr – CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 11:30 das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeter ao Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

Ao candidato aprovado e classificado neste Teste Seletivo Simplificado, quando de sua convocação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada - ou simples, se acompanhado do original - dos documentos exigidos no Artigo 4º e subitens, do Edital 006/2014. O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na sua desclassificação.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

22 ° REGIONAL - IVAIPORÃ

TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE IVAIPORÃ - PR
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

Inscrição	R.G. nº	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
00767	13.256.028-5 SSP PR	ALEX LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA	0016

Umuarama - PR, 04 de Dezembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000 - CNPJ 77.870.475/0001-63
Fone/fax (044) 3634-8000
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 104/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 191/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 104/2017, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR (EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS).
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16/11/17
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 74/2017 – Dispensa de Licitação nº 29/2017.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 09.205.792/0001-05, situada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 3.341, Bairro Zona V, CEP 87.503-000, na cidade de Umuarama/PR.
Objeto: aquisição do alguns móveis, tais como 02 (duas) cadeiras, 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, juntamente como 03 (três) poltronas, além de 01 (um) beliche , para equipar respectivamente a Sede Administrativa do CIUENP, bem como a Central de Regulação do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 5.286,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais).
Prazo de Vigência: 30 de abril de 2018.
Umuarama/PR, 04 de dezembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 75/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 16/2017
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: DRAEGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.535.707/0001-28, situada na Alameda Pucuruí, n º 51, Bairro Tamboré, CEP 06.460-010, na cidade de Barueri/SP.
Objeto: aquisição de conectores angulares, válvulas expiratórias e sensores de fluxo, para equipar as incubadoras de transporte existentes nas ambulâncias do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviço.
Valor total estimado: R$ 3.974,26 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Prazo de Vigência: 30 de março de 2018.
Umuarama/PR, 04 de dezembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 2291/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Senhora GABRIELA GUIMARÃES MONTEIRO com matricula 3517, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, usufruindo-as de 06 (seis) de dezembro de 2017 a 04 (quatro) de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dia do mês de dezembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	701.687,41	701.687,41	84.715,54	12,07	279.966,91	39,90	421.720,50
RECEITAS CORRENTES	621.687,41	621.687,41	84.715,54	13,63	279.966,91	45,03	341.720,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.200,00	45.200,00	1.445,02	3,20	3.354,25	7,42	41.845,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	45.200,00	45.200,00	1.445,02	3,20	3.354,25	7,42	41.845,75
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	522.987,41	522.987,41	83.270,52	15,92	276.612,66	52,89	246.374,75
Transferências Intergovernamentais	522.987,41	522.987,41	83.270,52	15,92	276.612,66	52,89	246.374,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	83.530,58	83.530,58	0,00	0,00	0,00	0,00	83.530,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	785.217,99	785.217,99	84.715,54	10,79	279.966,91	35,65	505.251,08

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	785.217,99	785.217,99	84.715,54	10,79	279.966,91	35,65	505.251,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	785.217,99	785.217,99	84.715,54	10,79	279.966,91	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	785.217,99	785.217,99	69.089,35	219.027,60	566.190,39	70.583,62	208.388,87	576.829,12	207.344,83
DESPESAS CORRENTES	733.987,47	733.987,47	69.089,35	219.027,60	514.959,87	70.583,62	208.388,87	525.598,60	207.344,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	438.403,74	438.403,74	46.183,44	142.590,45	295.813,29	46.183,44	142.590,45	295.813,29	141.616,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	295.583,73	295.583,73	22.905,91	76.437,15	219.146,58	24.400,18	65.798,42	229.785,31	65.728,42
DESPESAS DE CAPITAL	51.230,52	51.230,52	0,00	0,00	51.230,52	0,00	0,00	51.230,52	0,00
INVESTIMENTOS	51.230,52	51.230,52	0,00	0,00	51.230,52	0,00	0,00	51.230,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	785.217,99	785.217,99	69.089,35	219.027,60	566.190,39	70.583,62	208.388,87	576.829,12	207.344,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	785.217,99	785.217,99	69.089,35	219.027,60	566.190,39	70.583,62	208.388,87	576.829,12	207.344,83
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	71.578,04	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	785.217,99	785.217,99	69.089,35	219.027,60	566.190,39	70.583,62	279.966,91	576.829,12	207.344,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 25/jul/2017 as 19h e 37m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	83.530,58	83.530,58	0,00	0,00	0,00	0,00	83.530,58
RECEITAS CORRENTES	83.530,58	83.530,58	0,00	0,00	0,00	0,00	83.530,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	83.530,58	83.530,58	0,00	0,00	0,00	0,00	83.530,58
Taxas	83.530,58	83.530,58	0,00	0,00	0,00	0,00	83.530,58

JOSE CARLOS BARALDI — PRESIDENTE
Marcia Cristina Niro — CONTADORA
NAYARA RAPOSO OLIVO — TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - NOVEMBRO - 2017

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
20/11/2017	SNA – SIMPLES NACIONAL	49,37
20/11/2017	F U N D E B	12.710,84
20/11/2017	GOVERNO ESTADUAL - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO	40.000,00
20/11/2017	GOVERNO ESTADUAL - PSF ESTADUAL	2.000,00
20/11/2017	GOVERNO ESTADUAL - PSF ESTADUAL	3.650,00
20/11/2017	ITR - INCRA	249,06
20/11/2017	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	114.329,41
20/11/2017	IPI EXPORTAÇÃO - COTA MUNICIPIO	3.441,85
21/11/2017	ICMS ESTADUAL	418.287,33
21/11/2017	SNA - SIMPLES NACIONAL	112,13
21/11/2017	F U N D E B	35.025,71
21/11/2017	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PFVS	1.697,23
22/11/2017	SNA - SIMPLES NACIONAL	7.466,10
22/11/2017	F U N D E B	107.921,23
23/11/2017	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ACE - 95%	7.706,40
23/11/2017	SNA - SIMPLES NACIONAL	13.831,81
23/11/2017	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ACE - 5%	405,60
24/11/2017	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	13.361,73
24/11/2017	SNA - SIMPLES NACIONAL	190,08
27/11/2017	SNA - SIMPLES NACIONAL	5,05
28/11/2017	ICMS ESTADUAL	216.897,79
28/11/2017	SNA - SIMPLES NACIONAL	269,38
28/11/2017	F U N D E B	18.162,16
29/11/2017	F U N D E B	58.556,53
29/11/2017	GOVERNO ESTADUAL - PNATE/SEED	10.883,94
29/11/2017	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PFVS - PARTE - FNS	792,85
30/11/2017	IPI EXPORTAÇÃO - COTA MUNICIPIO	738,62
30/11/2017	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	294.506,40
30/11/2017	ITR - INCRA	1.980,28
30/11/2017	ICMS DESONERAÇÃO	7.650,42
30/11/2017	F U N D E B	31.796,62

Tapejara-Pr; 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº.3053 de 30 de Novembro de 2017.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497 de 30 de Novembro de 2016.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
296 Departamento de Indústria e Comércio 12.1.22.661.24.2055 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente5.000,00
Suplementar
312 Encargos Gerais do Município 13.1.28.846.27.4 - AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
469071 - Principal da dívida contratual resgatado
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente46.500,00
Suplementar
331 Departamento Admininstrativo e Recursos Humanos 3.1.4.122.2.2009 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACÃ
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00
Suplementar
345 Gabinete do Prefeito e Assessorias 2.1.4.121.2.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
339014 - Diárias - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
347 Gabinete do Prefeito e Assessorias 2.1.4.122.2.2007 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL
339014 - Diárias - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
351 Gabinete do Prefeito e Assessorias 2.1.4.122.2.2004 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
339014 - Diárias - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
368 Gabinete do Prefeito e Assessorias 2.1.4.122.2.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
339014 - Diárias - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00
Suplementar
580 Departamento de Saúde 6.1.10.301.12.2136 - MANTER AS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUS
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 8.000,00
Suplementar
618 Departamento de Saúde 6.1.10.302.30.2142 - MANUTENCAO DA UPA E ATENDIM.ESPECIALIZ.A POPULACAO
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
441 Departamento de Proteção Social Básica e Especial 5.2.8.244.2.2097 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTECAO S
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 90.500,00
Anulação Dotação
549 Departamento de Saúde 6.1.10.301.11.2141 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 30 de novembro de 2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 328, de 01 de Dezembro de 2017.
Nomeia Gestor(a)de Recursos Financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Pérola.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no §4º, do artigo 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência,
DECRETA
Art. 1º Em cumprimento ao estabelecido no §4º, do artigo 2º da Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social e §5º do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 064/2015, fica nomeada a senhorita VANESSA DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de Contador, como GESTOR(A) DE RECURSOS DO RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL do Município de Pérola, Estado do Paraná, a partir de 01 de Dezembro de 2017.
Art. 2º Para o desempenho da função será pago a servidora gratificação de 50% sobre seus vencimentos a serem suportados pela Taxa de Administração prevista na Lei Complementar nº 087, de 29 de Novembro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 261, de 16 de Outubro de 2017.
Pérola, 01 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	701.687,41	701.687,41	83.146,55	11,85	442.882,10	63,12	258.805,31
RECEITAS CORRENTES	621.687,41	621.687,41	83.146,55	13,37	442.882,10	71,24	178.805,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.200,00	45.200,00	910,76	2,01	5.691,90	12,59	39.508,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	45.200,00	45.200,00	910,76	2,01	5.691,90	12,59	39.508,10
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	522.987,41	522.987,41	82.235,79	15,72	437.190,20	83,59	85.797,21
Transferências Intergovernamentais	522.987,41	522.987,41	82.235,79	15,72	437.190,20	83,59	85.797,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	83.530,58	83.530,58	0,00	0,00	0,00	0,00	83.530,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	785.217,99	785.217,99	83.146,55	10,59	442.882,10	56,40	342.335,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	785.217,99	785.217,99	83.146,55	10,59	442.882,10	56,40	342.335,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	785.217,99	785.217,99	83.146,55	10,59	442.882,10	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	785.217,99	785.217,99	102.244,83	419.579,76	365.638,23	104.317,82	397.806,31	387.411,68	397.806,31
DESPESAS CORRENTES	733.987,47	757.787,47	102.096,63	417.387,44	340.400,03	104.169,62	395.613,99	362.173,48	395.613,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	438.403,74	455.403,74	46.563,18	235.898,61	219.505,13	46.563,18	235.898,61	219.505,13	235.898,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	295.583,73	302.383,73	55.533,45	181.488,83	120.894,90	57.606,44	159.715,38	142.668,35	159.715,38
DESPESAS DE CAPITAL	51.230,52	27.430,52	148,20	2.192,32	25.238,20	148,20	2.192,32	25.238,20	2.192,32
INVESTIMENTOS	51.230,52	27.430,52	148,20	2.192,32	25.238,20	148,20	2.192,32	25.238,20	2.192,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	785.217,99	785.217,99	102.244,83	419.579,76	365.638,23	104.317,82	397.806,31	387.411,68	397.806,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	785.217,99	785.217,99	102.244,83	419.579,76	365.638,23	104.317,82	397.806,31	387.411,68	397.806,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	45.075,79	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	785.217,99	785.217,99	102.244,83	419.579,76	365.638,23	104.317,82	442.882,10	387.411,68	397.806,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 02/dez/2017 as 17h e 20m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	83.530,58	83.530,58	0,00	0,00	0,00	0,00	83.530,58
RECEITAS CORRENTES	83.530,58	83.530,58	0,00	0,00	0,00	0,00	83.530,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	83.530,58	83.530,58	0,00	0,00	0,00	0,00	83.530,58
Taxas	83.530,58	83.530,58	0,00	0,00	0,00	0,00	83.530,58

JOSE CARLOS BARALDI — PRESIDENTE
Marcia Cristina Niro — CONTADORA
NAYARA RAPOSO OLIVO — TESOUREIRA

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 329, de 01 de Dezembro de 2017.
Substitui Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Pérola.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3-A da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência e o §4º do artigo 26 c/c §3º. Do artigo 28, ambos da Lei Complementar Municipal nº 064/2015:
RESOLVE:
Art. 1º Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 3-A, da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência e o §4º do artigo 26 c/c §3º do artigo 28, ambos da Lei Complementar Municipal nº 064/2015, o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pérola, gerido pela unidade gestora FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – FASPEL, será composto sob a coordenação do terceiro, pelos seguintes membros, a partir de 01 de Dezembro de 2017 :
I – Antonio Favero – Diretor Presidente do FASPEL;
II – Brummer Aparecido Maqueda – Diretor Administrativo-Financeiro do FASPEL;
III – Vanessa da Silva Monteiro – Gestora de Recursos do RPPS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 262, de 16 de Outubro de 2017.
Pérola, 01 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO DE REMOÇÃO 2017
RESULTADO FINAL
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, tendo em vista o estabelecido no Edital No 02/2017, de 13/11/2017, torna público o resultado final da classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1o	Alessandra Pessoto Nogueira Gaspareto		3.674	90	3.764
2o	Marcos Leandro Vieira dos Santos		630	90	720
3 o	Nadir Naeko Suzuki	630	90	720	
4 o	Carla Fernanda de Oliveira	630	70	700	
5 o	Aparecida Veronica dos Santos Marelli		614	80	694
6 o	Ana Paula Ignacio Braga	613	80	693	
7 o	Cristina Dinter Fortine	594	80	674	
8 o	Angelina Marta Gonçalves	580	90	670	
9 o	Kamila Gabrielli de Souza Bernardino		630	40	670
10 o	Larrin de Souza Divino	594	60	654	
11 o	Kellen Raquel Eisen Ramos	587	60	647	
12 o	Naria Bruna Warmling	630	10	640	
13 o	Marcia da Silva Pereira	498	80	578	
14 o	Rosimar de Oliveira Afonso	208	70	278	
15 o	Roberval dos Santos	118	40	158	

Terra Roxa, 04 de dezembro de 2017.
Márcia Maria Sônego de Pádua
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
CLASSIFIÇAÇÃO POR ESCOLA PRETENDIDA
CMEI DR Hugo Dherê
1o lugar - Alessandra Pessoto Nogueira Gaspareto
CMEI Girassol
1o lugar - Kamila Gabrielli de Souza Bernardino
2o lugar - Rosimar de Oliveira Afonso
CMEI Primeiros Passos
1o lugar - Marcos Leandro Vieira dos Santos
Escola Municipal Castro Alves
1o lugar - Cristina Dinter Fortine
2o lugar - Kellen Raquel Eisen Ramos
Escola Municipal Presidente Kennedy
1o lugar - Aparecida Veronica dos Santos Marelli
Escola Municipal Professora Maxmirian
1o lugar - Ana Paula Ignacio Braga
2o lugar - Larrin de Souza Divino
3o lugar - Roberval dos Santos
Escola Municipal Rainha dos Apóstosos
1o lugar - Naria Bruna Warmling
Escola Rural Municipal José de Alencar
sem interessados
Escola Rural Municipal Maria Carolina
1o lugar - Nadir Naeko Suzuki
2o lugar - Carla Fernanda de Oliveira
3o lugar - Angelina Marta Gonçalves
4o lugar - Marcia da Silva Pereira
Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz
Sem interessados

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 81/2017
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 9540/2017 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 81/2017, Processo Administrativo nº 128/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E MANCHÃO, EM PNEUS DIVERSOS, PERTENCENTOS A VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, o qual teve como vencedora a Empresa:
Vencedores
Nome Itens
PASINATO & FILHO LTDA 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39
R$372.100,00 (trezentos e setenta e dois mil e cem reais)
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
Terra Roxa, 04 de dezembro de 2017.
ROBERTO LUIZ JACOBY
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 128/2017, MODALIDADE: PREGÃO Nº 81/2017
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 9540/2017 Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 128/2017, Modalidade: PREGÃO Nº 81/2017, o participante:
Vencedores
Nome Itens
PASINATO & FILHO LTDA 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39
R$372.100,00 (trezentos e setenta e dois mil e cem reais)
Terra Roxa, PR, 04 de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2017
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E MANCHÃO, EM PNEUS DIVERSOS, PERTENCENTOS A VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: PASINATO & FILHO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.072.756/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ CARLOS PASINATO, Administrador, portador do RG/CI nº 1.888.599- e no CPF/MF nº 334.383.319-34, com endereço à RUA "03", 0, VILA GUARANI – CEP: 85.990-000, Terra Roxa - PR.
VALOR DA ATA: R$ 372.100,00 (trezentos e setenta e dois mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 04/12/2018.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 04/12/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO
O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal Nº 997/2013 e Lei municipal 1162/2013, vêm através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.
Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:
BAIRRO RUA QUADRA/LOTEPROPRIETARIO
LOT. JD. VENEZA JOSE VIEIRA DA SILVA 12/01-REM CLELIO VASATA E OUTROS
Por oportuno, fica o NOTIFICADO informado que não poderá depositar no passeio ou sobre a rua ou avenida, os detritos resultantes da limpeza, fora da época prevista, pelo CALENDÁRIO DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHO, para a região de localização do referido imóvel.
Atenciosamente.
Inaye Souza Sardims
Chefe da Divisão de Fiscalização
Original Assinado e arquivado no Setor de Tributação

NOTIFICAÇÃO
O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal Nº 997/2013 e Lei municipal 1162/2013, vêm através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.
Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:
BAIRRO RUA QUADRA/LOTEPROPRIETARIO
ECOVILLE MARIO ACOSTA CANO 01/11 MARCELO DE PAULA
ECOVILLE MARIO ACOSTA CANO 01/13 PAULO CEZAR TURCATTO
ECOVILLE OTILIO ARCANJO DE BRITO 02/09 LUCIANE MARIA ALVES DE MORAES
ECOVILLE OTILIO ARCANJO DE BRITO 02/10 JAIR DE CARVALHO LIMA
ECOVILLE JOSE PEREIRA VASCONCELOS 04/05 DEOCLECIO LOPES APARECIDO
ECOVILLE JOSE PEREIRA VASCONCELOS 04/07-08 MARIA AP. MARTINS
ECOVILLE JOSE TEXEIRA ERVILHA 04/10 PAULO CEZAR TURCATTO
ECOVILLE JOSE TEXEIRA ERVILHA 04/11 ALEXANDRE FERRARESE
ECOVILLE JOSE TEXEIRA ERVILHA 04/12 LARIANE GONÇALVES BELINI
ECOVILLE ANT. ESTRADA DO CAMPO 05/02 MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE ANTONIO LORENZONI 05/05 ODETE BISCALCHIN VILA NOVA
ECOVILLE ANTONIO LORENZONI 05/06 ADELAIDE MARCHÃO
ECOVILLE ANTONIO LORENZONI 05/07 FERNANDO SANCHES LOPES E RODRIGO SANCHES LOPES
ECOVILLE JOSE TEXEIRA ERVILHA 05/11 MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE ANT. ESTRADA DO CAMPO 06/02 MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE MARIO ACOSTA CANO 07/01-REM VALDEMIR SARTORELLI
ECOVILLE JOSE TEXEIRA ERVILHA 07/02-03 BDF INCORPORAÇÕES
ECOVILLE PAULO FURTADO LUCENA 07/10 EMERSON DA SILVA TEIXEIRA
ECOVILLE PAULO FURTADO LUCENA 07/11 WAGNER CARVALHO LEONEL
ECOVILLE PAULO FURTADO LUCENA 08/05 CARINA FERNANDES DINIZ
ECOVILLE PAULO FURTADO LUCENA 08/06 IRENE QUALIO ROMEIRO
ECOVILLE JOSE PEREIRA VASCONCELOS 09/06 LUCIANE DE PAULA FEDRIGO
ECOVILLE JOSE PEREIRA VASCONCELOS 09/08 MARIA DA SILVA
ECOVILLE JOSE PEREIRA VASCONCELOS 09/09 JAQUELINE GUATIERRE CAMARGO
ECOVILLE PAULO FURTADO LUCENA 09/11-12 GILSON SOUZA ALVES
ECOVILLE PAULO FURTADO LUCENA 09/13 PAULO CEZAR TURCATO
ECOVILLE ANTONIO LORENZONI 10/07 CLAUDETE GREGORIO DORINI
ECOVILLE PAULO FURTADO LUCENA 10/09 PAULO CEZAR TURCATO
ECOVILLE PAULO FURTADO LUCENA 10/10 MARIA HELENA TEXEIRA FAQUINETE
ECOVILLE ANTONIO LORENZONI 11/01-REM MARA LUCIA LUJAN
ECOVILLE PAULO FURTADO LUCENA 11/08 EMERSON WAGENR
ECOVILLE ANTONIO LORENZONI 11/04 SIDNEIA SALUSTIANO DE CASTRO LIMA
ECOVILLE ANTONIO LORENZONI 11/05 LAERCIO MAURO BIESDORF
ECOVILLE PAULO FURTADO LUCENA 13/01 ADRIANO FIRMIANO
ECOVILLE JOÃO JORGE 13/12 GERALDO JOSE DOS SANTOS
ECOVILLE JOÃO JORGE 13/10 ANDERSON COMERLATO
ECOVILLE PAULO FURTADO LUCENA 14/01-REM LARISSA DA SILVA
ECOVILLE PAULO FURTADO LUCENA 14/02 EDSON CARDOSO DA SILVA
ECOVILLE PAULO FURTADO LUCENA 14/03 ALEXANDRE HENRIQUE ABREU
ECOVILLE ANTONIO DE OLIVEIRA 15/04 CARVALHO & ASSSIS
ECOVILLE PAULO FURTADO LUCENA 17/01 KELLY CRISTINA SIQUEIRA
ECOVILLE ANTONIO LORENZONI 17/03-04 CELMA DE ASSIS ROSSATO
ECOVILLE ANTONIO LORENZONI 17/05-06-07 ASSOCIAÇÃO FLOR DE MAIO
ECOVILLE 2 FRANCISCO BADARO 02/10 EDNALDO ALVES REZENDE
ECOVILLE 2 JOSE TEXEIRA ERVILHA 03/02 MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS 03/07-08 MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS 03/09 AMAMIA & BRITO LTDA
ECOVILLE 2 PAULO FURTADO LUCENA 03/10 IEDA SANCHES PERES DOS SANTOS
ECOVILLE 2 PAULO FURTADO LUCENA 03/13 MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2 PAULO FURTADO LUCENA 03/14 EMERSON AGOSTINELLI
ECOVILLE 2 ALBERICO DA SILVA 03/15 MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2 ALBERICO DA SILVA 03/16 OTAVIO DORINI
ECOVILLE 2 ALBERICO DA SILVA 03/18 MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2 JOSE TEXEIRA ERVILHA 04/05 SIDNEI FERNANDES DA SILVA
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS 04/15 VIVIANE CAETANO DA SILVA
DOVILIO SQUISATE 05/08 ANGELO RAMOS BIZO
DOVILIO SQUISATE 06/01 SANDRA ALVES DE BARROS SILVA
ECOVILLE 2 DOVILIO SQUISATE 06/02 VALDIR SQUISATI
ECOVILLE 2 DOVILIO SQUISATE 06/03-04 RUDOLF ULMER
ECOVILLE 2 DOVILIO SQUISATE 06/05-06-07 ALINE DE ASSIS ROSSATO
ECOVILLE 2 DOVILIO SQUISATE 07/05-A BEMVINDO LOPES DE OLIVEIRA
ECOVILLE 2 DOVILIO SQUISATE 07/09 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ECOVILLE 2 DOVILIO SQUISATE 07/10 MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2 PAULO FURTADO LUCENA 08/04 MARIA LUCIA MOREIRA GESSER
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS 08/(04e05)-A RICARDO MINORI MIIKE
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS 08/06-07-08 MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS 08/09-10 AMAMIA & BRITO LTDA
JD. BOA VISTA SEBASTIÃO LIMA 01/13 GILBERTO APARECIDO CESTARI
JD. BOA VISTA SEBASTIÃO LIMA 01/12 JULIANO PEZZOTTI
JD. BOA VISTA SEBASTIÃO LIMA 02/14 APARECIDO CANDIDO RIBEIRO
JD. BOA VISTA SEBASTIÃO LIMA 02/09 MARIA TEREZA BOIATI
JD. BOA VISTA SEBASTIÃO LIMA 02/04 ANISIO FACHINA
CENTRO RIO GRANDE DO SUL I-21/11 LUZIA DAVERSA
HALABI APARECIDA FURLAN DE MOURA 01/09 JAQUELINE DOS SANTOS WOHLEMBERG
HALABI APARECIDA FURLAN DE MOURA 01/04 LEONICE CORREA DA CRUZ
Por oportuno, fica o NOTIFICADO informado que não poderá depositar no passeio ou sobre a rua ou avenida, os detritos resultantes da limpeza, fora da época prevista, pelo CALENDÁRIO DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHO, para a região de localização do referido imóvel.
Atenciosamente.
Inaye Souza Sardims
Chefe da Divisão de Fiscalização
Original Assinado e arquivado no Setor de Tributação

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 78.120.219/0001-11

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 002 DO CONTRATO N. 004/2015
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Terra Roxa – Pr
CONTRATADO: IPM Consultoria Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses
A contar de 01/12/2017 a 30/11/2018.
VALOR: R$ 46.473,53 (Quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e cinqüenta e três centavos)
PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas mensais.
Data: Terra Roxa, em 29 de novembro de 2017
Assinaturas: Genivaldo Magnoni Bortoli e Aldo Luiz Mees

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 10699/2017
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 48 da Lei Municipal nº 092/91 e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1979/2017 em 20 de novembro de 2017
R E S O L V E :
ART. 1°. – Conceder a Servidora Público Municipal, Sra. ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 89109-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16 de novembro de 2017 a 18 de novembro de 2017, de acordo com o atestado médico firmado pelo Dr. Luiz Rogério Carvalho, CRM/PR 30.803, em 16 de novembro de 2017.
ART. 2°. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2017.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 10700/2017
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 48 da Lei Municipal nº 092/91 e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1979/2017 em 20 de novembro de 2017
R E S O L V E :
ART. 1°. – Conceder a Servidora Público Municipal, Sra. ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 89109-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16 de novembro de 2017 a 18 de novembro de 2017, de acordo com o atestado médico firmado pelo Dr. Luiz Rogério Carvalho, CRM/PR 30.803, em 16 de novembro de 2017.
ART. 2°. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2017.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E SOCIOEDUCATIVAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES (04/12/2017 até 03/03/2018)
VALOR: R$-10.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) REFRIGERADOR VERTICAL ESPECÍFICO P/ GUARDA DE VACINAS, C/ REGISTRO NA ANVISA, P/ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, NOS TERMOS DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 604/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (04/12/2017 até 03/06/2018)
VALOR: R$-8.400,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 229/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
CONCEDER
A servidora VANESSA APARECIDA GUIMARÃES, portadora do CPF nº 073.185.099-85, licença premio de 03 meses, referente ao qüinqüênio de 11/01/2012 A 11/01/2017. a ser gozada no período de 04/12/2017 a 04/03/2018, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 230/2017
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR:
Art. 1º O cidadão LUCAS MAICON DE OLIVEIRA, portador CPF nº 101.792.289-60, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DA PECUÁRIA, símbolo CC 06, conforme a Lei Municipal nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, a partir de 04 de Dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 04 de Dezembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
CONCEDER
Ao servidor JOSUEL PEREIRA DE MAGALHÃES, portador do CPF nº 031.462.679-42, licença premio de 03 meses, referente ao qüinqüênio de 02/02/2009 A 02/02/2014. a ser gozada no período de 04/12/2017 a 04/03/2018, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 04 de Dezembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 253 /2017

Concede licença Maternidade a servidora
POLINY ROMAN PIMENTEL DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **POLINY ROMAN PIMENTEL DA SILVA**, portadora Cédula de Identidade RG nº. 9.931.686-1, SESP-PR, inscrita no CPF sob nº. 066.239.449-66, admitida em 03 de janeiro de 2015, para ocupar o emprego público de OPERADOR DE RÁDIO, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação, na cidade de Umuarama-Pr., **LICENÇA MATERNIDADE,** no período de 27 de novembro de 2017 a 26 de março de 2018, de conformidade com o artigo 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da licença.

Umuarama/PR, 03 de Dezembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 77/2017
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: envio para manutenção e reparos, o que inclui troca de compressor e recarga do gás, de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, o primeiro de 12.000btus e o segundo de 30.000btus, os quais equipam a Central de Regulação do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 1.970,00 (hum mil, novecentos e setenta reais).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 04 de dezembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 252/2017

Concede férias aos servidores relacionados.

O **PRESIDENTE DO CIUENP**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos servidores do **CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, em consonância as disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO DE GOZO
1.	Denis Marcos Facci Sá	11/11/16 a 10/11/17	Contador	Umuarama	26/12/17 a 14/01/18
2.	Natália Conceição da Silva	24/08/16 a 23/08/17	Auxiliar Administrativo	Umuarama	04/12/17 a 02/01/18
3.	Nayane Dileli dos Santos	01/06/16 a 31/05/17	Advogado	Umuarama	18/12/17 a 06/01/18
4.	Rafael Marchiani Paião	01/10/16 a 30/09/17	Assessor Jurídico	Umuarama	26/12/17 a 14/01/18

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 04 de Dezembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
04/12/2017
Pág. 1/1

Exercício: 2017

Decreto nº 1447/2017 de 01/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 706/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção e Encargos da Divisão de Administração	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
95 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.800,00
107 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.022.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviço Social	
09.022.08.244.0062.2.025.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social	
182 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	27.200,00
		Total Suplementação:	**132.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.2.01.01.00.00	Fonte: 1000	134.000,00
Receita:1.7.2.2.01.02.00.00	Fonte: 1000	31.000,00
Receita:9.7.2.2.01.01.00.00	Fonte: 1000	-26.800,00
Receita:9.7.2.2.01.02.00.00	Fonte: 1000	-6.200,00
	Total da Receita:	**132.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2017 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.445.000,00	142.148,97	1.302.851,03

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.516.694,05	7.478.669,86	4.715.181,54	5.038.024,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.516.694,05	7.478.669,86	4.715.181,54	5.038.024,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(11.071.694,05)**	**(7.336.520,89)**	**-**	**(3.735.173,16)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 27/11/2017, às 15:38:10.

* A linha "RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO" refere-se as Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

Luciana Silvestre Gois de Almeida
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 3748/2009

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 236/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PRO AGRICOLA IPORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.858.704/0001-07, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, nº 2787, CEP; 87560-000 na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. GERSON MINORU NAKASHIMA, portador do RG. nº 3.215.924-9 SSP/PR, e do CPF/MF Nº, 492.998.919-15, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiane, 989, Centro, CEP 87560-000, Iporã, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 75/2017, Processo n° 210, data da homologação da licitação 30/11/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA PARA O PÁTIO RODOVIÁRIO A SER UTILIZADA NOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência tendo início em 05/12/2017 e término previsto para 13/12/17, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-2.169,00-(dois mil cento e sessenta e nove reais), pagos a vista após a entrega do objeto da licitação.
Dos reajustes
Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2017 ID Nº. 1656
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e OSMAR NOERENBERG - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor OSMAR NOERENBERG, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 834,88 (oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), passando o seu valor para R$ 36.483,78 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 25 de Novembro de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
OSMAR NOERENBERG
OSMAR NOERENBERG - ME
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2017 ID Nº. 1691
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Leonel Berson Gonçalves, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 4.663,95 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 23.445,45 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 25 de Novembro de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Leonel Berson Gonçalves
L. B. GONÇALVES - EPP
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2017
ID Nº. 1727
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Leonel Berson Gonçalves, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 6.671,62 (seis mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), passando o seu valor para R$ 34.045,23 (trinta e quatro mil quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 25 de Novembro de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Leonel Berson Gonçalves
L. B. GONÇALVES - EPP
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2017
ID Nº. 1771
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VARIOS DEPARTAMENTOS.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Leonel Berson Gonçalves, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 5.338,09 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais e nove centavos), passando o seu valor para R$ 26.840,92 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 25 de Novembro de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Leonel Berson Gonçalves
L. B. GONÇALVES - EPP
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 132/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2027, de 27 de Outubro de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil, reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte 01000-Recursos Ordinários Livres
Órgão 01.00.00 – Poder Legislativo
Un. Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal
Atividade 01.031.0001.2.001-Manutenção da Câmara Municipal
El. Despesa (1) 31.91.11-Vencimentos e Vantagens Fixas....................R$ 10.000,00
El. Despesa (4) 33.90.14-Diárias – Pessoal Civil..................................R$ 4.000,00
TOTAL GERAL...R$14.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, ficam utilizadas partes das dotações orçamentárias no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil, reais), abaixo discriminadas:
Fonte 01000-Recursos Ordinários Livres
Órgão 01.00.00 – Poder Legislativo
Un. Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal
Atividade 01.031.0001.2.001-Manutenção da Câmara Municipal
El. Despesa (8) 33.90.39-Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..............R$ 10.000,00
El. Despesa (10) 4.4.90.52–Equipamentos e Material Permanente..........R$ 4.000,00
TOTAL GERAL ....R$ 14.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 04 de dezembro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 232/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
CONCEDER
A servidora EDINEIA COSTA DE SOUZA, portadora do CPF nº 034.755.589-63, licença premio de 03 meses, referente ao qüinqüênio de 06/02/2012 A 06/02/2017. a ser gozada no período de 04/12/2017 a 04/03/2018, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO
Aos 30 dias do mês de novembro de 2017 reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Xambrê, constituída através da Portaria nº 143/2017, de 27 de novembro de 2017, onde procedeu à avaliação dos bens imóveis do Município, para efeito da cobrança do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano- TCM - Taxa de Contribuição para Melhoria e Conservação de Estradas Municipais para o Exercício 2018. Os membros da Comissão, de posse dos mapas urbanos, rural e da lei tributária (Código Tributário) do município, e conhecedores de toda a região, após análise e debates considerando a localização dos Imóveis Urbanos e Rurais e os valores de mercado local, que se vêm praticando, os membros da comissão aprovaram que todos os imóveis urbanos localizados na Sede e nos Distritos e todos os imóveis rurais, para efeitos da cobrança do ITBI– Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (Inter–Vivos) terá como fórmula a base de cálculo em conformidade com o Art. 277 da lei 1527 de 26 de dezembro de 2001, (Código Tributário Municipal) no que diz: "A base de cálculo do imposto é o valor da transação pactuada no negócio jurídico, ou valor atribuído ao imóvel". Para o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas será os valores serão por m2 (metro quadrado) assim como para Construção em Alvenaria, Madeira, Mista e Tipo Barracão, Taxa de Contribuição de Melhorias e Conservação de Estradas Municipais e ao Valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), os valores serão reajustados de acordo com a variação dos indicadores econômicos IPCA /IBGE, considerando-se a média dos últimos 12 (doze) meses do exercício de 2017, sendo atribuído o valor percentual de 2,70%, conforme a seguir:
I – UFM – Unidade Fiscal do Município a partir de janeiro do exercício de 2018, fica estipulado no valor total de R$ 495,80 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos);
II – Imóveis Urbanos, considerados como tais os localizados na planta oficial da Sede e Distritos do Município;
III – Sede e Distritos do Município, compreendido nos seguintes setores:

SETOR 01 – Valor: R$ 23,41 (vinte e três reais e quarenta e um centavos) por metro quadrado. Logradouros: Avenida Alberto Byington – Avenida Roque Gonzales lotes 9,10,11,12,13 e 14 da quadra 148, lotes 12,13,14,15,16, e 17 da quadra 59, lotes 7,8, 9 e 10 da quadra 62, lotes 01 à 06 da quadra 147-A, lotes 1-B, 2,3,4,5, e 6 da quadra 60, lotes 01, 2,3 e 4 da quadra 61, Rua 7 de Setembro – Rua Cristovão Colombo e Rua Chile e ruas Luiz Campanholi, Ludovico Delai, Rua dos Bandeirantes ambas do Jardim Bonanza – Quadras: 1 ,2 Jd Bonanza, Quadras 21 a 28, 29, 30, 33, 34, 45 a 48 , 143 e 44. Todas situadas na sede do município.
SETOR 02 – Valor: R$ 19,26 (dezenove reais e vinte e seis centavos) por metro quadrado. Quadras: 12, lotes 01 ao11 e 18 ao 21da quadra 59, lotes 01 ao 06 da quadra 62, lotes 01 ao 08 e 15 ao 30 da quadra 148 lotes 01-A, 7 ao 21 da quadra 60, lotes 05 ao 10 da quadra 61. Todas situadas na sede do município.
SETOR 03 – Valor: R$ 16,68 (dezesseis reais e sessenta e oito centavos) por metro quadrado. Quadras: 13 a 20, 31, 32, 35, 36, 40, 41, 43, 44, 63, 64A, 64-B, 71-A, 71-B, 72 a 78, 87, 146, Jardim Novo Horizonte, Jardim Residencial Porto Seguro, Cohapar III, Cohapar IV, Parque Residencial Paraná Jardim Bonanza, quadra 03,04,05,06 e 07 e Jardim Bonanza II. Todas situadas na sede do município.
SETOR 4 – Valor: R$ 18,02 (dezoito reais e dois centavos) por metro quadrado. Logradouros: Avenida Brasil, Av. Paraná, Rua Pres. Castelo Branco e 15 de Novembro. Todas situadas no Distrito de Casa Branca do Oeste.
SETOR 4.1 – Valor: R$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos) por metro quadrado. Demais logradouros situados no Distrito de Casa Branca do Oeste.
SETOR 5 – Valor: R$ 18,02 (dezoito reais e dois centavos) por metro quadrado. Todos os logradouros situados no Distrito de Elisa.

SETOR 6 – Valor: R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) por metro quadrado. Todos os logradouros situados no Distrito de Pindorama.
CONSTRUÇÕES:
ALVENARIA – R$. 146,89 (cento e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) por metro quadrado (m2) de construção.
MADEIRA – R$. 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos) por metro quadrado (m2) de construção.
MISTA – R$. 97,04 (noventa e sete reais e quatro centavos) por metro quadrado (m2) de construção.
BARRACÃO - R$. 102,08 (cento e dois reais e oito centavos) por metro quadrado (m2) de construção.
IMÓVEIS RURAIS E URBANOS PARA EFEITOS DE COBRANÇA DO I.T.B.I (inter-vivos)
A) As Glebas: PATRIMÔNIO XAMBRÊ – Gleba XAMBRÊ – Zonas: A, B, C e D – Glebas - BOA VISTA, ELISA, ESMERALDA – PAU D'ÁLHO, DOURADOS e PINDORAMA – Será de conformidade ao art. 277, da lei nº1527/2001, "A base de cálculo do imposto é o valor da transação pactuada no negócio jurídico ou valor venal ao imóvel".
B) A Comissão por unanimidade determinou que o valor para o cálculo do imposto, não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do valor da transação pactuada no negócio jurídico.
C) Para os imóveis urbanos localizados na Sede e nos Distritos será aferido os mesmos critérios contidos nas alíneas "A" e "B" deste caput.
BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
MÓDULOS RURAIS - VALORES EM REAIS POR ANO.
Propriedade com área de até 05 alqueires paulista ou fração...................... R$..18,15
Idem, de 06 à 10 alqueires paulista ou fração... R$..20,20
Idem. de 11 à 15 alqueires paulista ou fração.. R$.21,18
Idem, de 16 à 30 alqueires paulista ou fração... R$..25,77
Idem, de 31 à 50 alqueires paulista ou fração... R$..38,11
Idem, de 51 à 100 alqueires paulista ou fração.. R$..62,26
Idem, de 101 à 150 alqueires paulista ou fração...R$..109,29
Acima de 151 alqueires paulista ou fração..R$..119,60
Xambrê/PR., 30 de Novembro de 2017.
ANDRE LUIZ SILVA ROCHA
RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO
ALTAIR ROSA
FELIPE BOTELHO
EDEVALDO DELAI
JOSÉ AUGUSTO FEROLDI LEITÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo os valores acima atribuídos pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Xambrê, constituída através da Portaria nº 143/2017, para o exercício do ano de 2018, para efeito da cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Contribuição para Melhoria e Conservação de Estradas Municipais e o Valor da Unidade Fiscal do Município.
Xambrê/PR., 01 de Dezembro de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS R. FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 226/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LEANDRO FERREIRA ARRIAS, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à PR - 490, nº 421, PARQUE INDUSTRIAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA ARRIAS, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.483.221-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 049.095.449-92, residente e domiciliado à PR - 490, nº 421, Parque Industrial, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato 226/2017 referente ao Pregão nº 98/2017, Tipo Menor Preço – Global, Processo n° 183, data da homologação da licitação 11/10/17, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAR 21 PILARES EM TUBO GALVANIZADO E PRESTAR SERVIÇOS PARA AUMENTAR O PILARES EXISTENTES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA CICLOVIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 226/2017, que fica prorrogado até 31/12/2017, contados a partir do dia 30/11/2017, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre ambas as partes.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de novembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº. 017/2017
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis n.ºs 1346/2009, de 08 de Abril de 2009, Lei Municipal nº 1986/2016 no inciso IV do Artigo 5º e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob n.º 017/2017, do Funcionário: Claudecir Aparecido de Oliveira.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Vereador: CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA a viajar para Curitiba - PR, nos dias 06, 07 e 08 de Dezembro de 2017, com o objetivo de participar do Curso Termo de Referência e Edital Dispensa e Inexigibilidade.
Art. 2º - CONCEDER ao requerente, o pagamento de três diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1346/2009 de 08 de abril de 2009 e Portaria nº 04/2017.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2017.
JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR
JOÃO COLONELLI
Vice Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR
GUILHERME AFONSO FÁVARO
1º Secretário da Câmara Municipal de SJP/PR
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
2º Secretário da Câmara Municipal de SJP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

Data Recebimento	Especificação	Órgão Repassador	Valor
01/12/2017	Pavimentação e Galerias de Ruas	Ministério das Cidades	177.469,34

Xambrê-Pr., 04 de dezembro de 2017
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 133/2017
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso dos recursos orçamentários para o exercício de 2018, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.120/2017, de 29/09/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2018)
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2018.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações à medida que o equilíbrio entre as Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais tenham alterações.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 04 de dezembro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.390/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 039/2017 – SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 039/2017 – SAÚDE, que trata da contratação de empresa para prestar manutenção em relógios ponto, visando a correta sistematização de apontamentos das jornadas de trabalho dos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa: PASCOAL OLIVIO FELIZE – ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de Dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 3.391/2017
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 021/2017 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 021/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, para elaboração de Plano de Mobilidade do Município de Umuarama – PR., de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretária: Paula Cristina Gonfio Pires
CPF 885.346.189-68
Membros: Dianês Maria Piffer
CPF 773.839.589-34
Valdiney Roberto Rissato
CPF 756.464.639-04
Juracy Antonio Narcizo
CPF 474.319.629-91
Art. 2º. Fica fixada a data de 19 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de dezembro 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 147/2017 - SAD solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UMUARAMA - ADEFIU, para prestação de serviços especializados de Fisioterapia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 003/2017, mediante inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 068/2017, anexo. Em 04 de dezembro de 2017.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 04/12/2017
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.386/2017
Concede licença Saúde à servidora JAEL ESTELA DA CRUZ VIANA FRANCISCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora JAEL ESTELA DA CRUZ VIANA FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.206.701-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 073.073.939-21, nomeada em 05 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde a partir de 06 de novembro de 2017 por tempo indeterminado, conforme Processo n° 097/2016 sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.387/2017
Conceder licença Maternidade à servidora DIANA APARECIDA LEANDRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora DIANA APARECIDA LEANDRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.445.758-0-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 080.666.019-80, nomeada em 18 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 30 de novembro de 2017 a 29 de março de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.388/2017
Concede licença Saúde à servidora VANESSA RUHMANN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora VANESSA RUHMANN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.623.320-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 030.817.119-59, nomeada em 07 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença Saúde a partir de 18 de outubro de 2017 por tempo indeterminado, conforme Processo n° 138/2017 sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.389/2017
Concede licença Luto a servidora MARIA DO CARMO DE BARROS CORTEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DO CARMO DE BARROS CORTEZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.949.605-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 361.447.709-68, nomeada em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Luto, no período de 24 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 189/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de relógios ponto (instalados) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município
Valor: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
Vigência: 22/11/2017 a 22/11/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 130/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.238/2017, em 21 de novembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2017, edição nº. 11.123, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviços nº. 166/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas de Alergologista, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 007/2017.
Valor: valor total anual de até R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Vigência: 25/10/2017 a 24/10/2018.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 053/2017, ratificado em 23 de outubro de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de outubro de 2017, edição nº 11.100, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de prestação de serviços nº. 175/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: P. M. J. JOB PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas de Cardiologia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 007/2017.
Valor: o valor total anual de até R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: 20/11/2017 a 19/11/2018.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 057/2017, ratificado em 16 de novembro de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 17 de novembro de 2017, edição nº 11.119, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de prestação de serviços nº. 184/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: F. MARTINS GONÇALVES – CLINICA DIGESTIVA - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas de Cirurgia Geral, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 007/2017.
Valor: valor total anual de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Vigência: 20/11/2017 a 19/11/2018.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 065/2017, ratificado em 17 de novembro de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 18 de novembro de 2017, edição nº 11.120, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 04 de dezembro de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 113/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 33.839,90 (trinta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme tabela em anexo, perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 136.190,00 (Cento e trinta e seis mil cento e noventa reais), para R$ 170.029,90 (cento e setenta mil e vinte e nove reais e noventa centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:46 – F:342
70.001.10.301.0024.2.145. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:51 – F:342
70.001.10.304.0027.2.098. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:169 – F:388
70.001.10.304.0027.2.098. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:388
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/11/2017.
Umuarama, 04 de dezembro de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2017, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
1. d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 20 de abril de 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°____________________.
Razão Social: ____________________
Nome Fantasia: ____________________
Endereço Comercial: ____________________
CEP:____________________ Cidade: ______________ Estado: ______________
Telefone: ____________________
CNPJ:____________________ Home Page: ____________________
e-mail. ____________________
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº____________________, Agência ______________, Banco ____________________, Cidade ______________, Estado__________.
Especialidade:____________________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:____________________
CRM do Médico Responsável:____________________R.G. do Médico Responsável :___________ CPF do Médico Responsável: ____________________
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº___________
Data: ____________________
(assinatura do solicitante)
(nome do solicitante)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2017
Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ____________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: __________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ____________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ______________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2017, ratificado em ___ de ___________ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ___________ de 2017, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até ____ (__________) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ ______ (____________________), perfazendo um valor anual de até R$ ________ (________________________).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). ________________________, ocupante do cargo de ________________, portador do RG n° ___________/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n° ___________.
CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até ____ (__________) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ ______ (____________________), perfazendo um valor anual de até R$ ________ (________________________), de acordo com os valores constantes na Tabela (SIA/SUS ou do Chamamento ____/2017).
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ___ (_____) meses, com início no dia ___ de _________ de 2017 e com término previsto para o dia ____ de _________ de 201__, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinente às licitações e contratos administrativos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
b) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceção feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

ANEXO III
a) Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Fonoaudiólogo
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
b) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Analises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
c) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorporea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017
1. PREÂMBULO:
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO:
2.1. O chamamento tem como objetivo a integração de estabelecimentos de saúde privados, sem fins lucrativos, no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-os na rede de estabelecimentos vinculados ao SUS/Umuarama/Paraná, com a missão de caracterizar como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, com a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS, para atendimento da população de Umuarama e municípios referenciados, em conformidade com o instrumento formal de contratualização e o Documento Descritivo.
3. REGÊNCIA LEGAL:
O presente credenciamento é regido pelos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal, em especial o art. 199, § 1º; Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações, com regulamentação dada pela Portaria nº 3.410/2013.
4. PRAZOS:
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 08/12/2017, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:
5.1. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas no certame, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos na área da saúde.
5.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Entidades que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes.
5.3. A Entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados do pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade.
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
l) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade.
m) nome completo, CPF e função ocupada na instituição, de dois membros para compor a comissão de acompanhamento da contratualização, devidamente indicados pela direção do hospital;
n) comprovação de todos os incentivos recebidos até a data da contratualização, através de portarias, resoluções ou declarações do órgão competente pelo repasse;
o) relatório atualizado do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com estrutura física, equipamentos, serviços e habilitações,
p) termo de compromisso (modelo anexo) preenchido e assinado.
5.4. A Secretaria Municipal de Saúde providenciará o relatório do SIA e SIH/SUS da série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média e alta complexidade, para cada instituição credenciada.
5.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.6. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.8. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato o processo aos tramites legais para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, os interessados serão comunicados sobre o resultado do credenciamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de Convênio, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
7.5. Os atendimentos serão realizados em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
8. DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:
8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados, bem como documento descritivo e respectivas referências e credenciamento
8.2. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
8.3. Valor pré-fixado: a parte dos recursos financeiros provisionada ao hospital contratado, garantindo-lhe conhecimento antecipado de parte do valor previsto para desembolso no período contratado.
Conforme art. 17 da portaria 3.410 o valor pré-fixado será composto:
I - pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade; e
II - por todos os incentivos de fonte federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas quali-quantitativas.
§ 1º Integram o componente pré-fixado dos intrumentos formais de contratualização os seguintes incentivos financeiros:
I - Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH);
II - Incentivo de custeio das Redes Temáticas de Atenção à Saúde;
V - valores referentes ao Fator de Incentivo ao Ensino e Pesquisa (FIDEPS), extinto pela Portaria nº 1.082/GM/MS, de 2005;
VI - Incentivo de Integração ao SUS (Integrasus);
VII - outros recursos pré-fixados de fonte estadual ou municipal; e
VIII - outros recursos financeiros pré-fixados que venham a ser instituídos.
§ 2º O IGH será regulamentado em ato normativo específico do Ministro de Estado da Saúde.
8.3. O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde, respeitado, similarmente, o limite municipal para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo.
8.6. O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
8.6.1. O Documento Descritivo é o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa de acordo com o estabelecido pela Portaria 3.410, acrescido das especificidades locais e presente ao termo do instrumento formal de contratualização.
Art. 26 (Portaria 3410). O Documento Descritivo conterá, no mínimo:
I - a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital;
II - a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
III - a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
IV - a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
V - a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho; e
VI - a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, conforme modelo anexo a Portaria 3.410.
8.7. O valor pré-fixado dos recursos de que trata o item 8.3. será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:
8.7.1. 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade constantes do Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.
8.7.2. 60% (Sessenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.
8.8. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.
8.9. A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.
8.10. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.
8.11. A Secretaria Municipal de Saúde nomeará e publicará os componentes da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, conforme Seção IV, art. 32 da Portaria 3410, para acompanhar a elaboração do Documento Descritivo de cada hospital credenciado e monitorará a execução das ações e serviços pactuados de saúde.
A comissão será composto por:
- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Dois representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- Dois representantes da 12ª Regional de Saúde;
- Dois representantes do Hospital;
- Um representante do Cresems;

8.111. Competirá à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, devidamente composta:
a) Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
b) Avaliar a capacidade instalada;
c) Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.
8.12. O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.
8.13. A suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local estará condicionada à avaliação do cumprimento das metas supramencionadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, cujas conclusões serão apresentadas trimestralmente.
8.14. Após a manifestação favorável ou parcialmente favorável da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, serão repassados os recursos financeiros à instituição pelos procedimentos efetivamente prestados.
8.15. Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, reduzindo-se as metas e o valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
8.16. Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento), por 12 (doze) meses consecutivos, terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade financeira e orçamentária, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
8.17. Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais ao prestador incorrerá na suspensão prevista no inciso II do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.
9 . DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS
Art. 6º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:
I - assistência;
II - gestão;
III - ensino e pesquisa; e
IV - avaliação.
Seção I
Do Eixo de Assistência
Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:
I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
IX - garantir assistencia igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuarios nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;
XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;
XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;
XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
XV - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
XVI - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
Seção II
Do Eixo de Gestão
Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:
I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visivel e de fácil acesso;
XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
XIII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e
XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.
Seção III
Do Eixo de Ensino e Pesquisa
Art. 9º Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete aos hospitais:
I - disponibilizar ensino integrado à assistência;
II - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
III - garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
IV - ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
V - desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
VI - cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).
Seção IV
Do Eixo de Avaliação
Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:
I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
I - taxa de ocupação de leitos;
II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
IV - taxa de mortalidade institucional.
Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:
I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e
II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).
Art. 13. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Portaria, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os hospitais.
§ 1º Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.
§ 2º O Ministério da Saúde criará ferramenta que viabilize o monitoramento do rol mínimo de indicadores previstos nesta Portaria, além dos indicadores das redes temáticas e de Segurança do Paciente.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
10.1. O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
10.2. Os valores estimados no presente ajuste não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.
11. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
12.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
13.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
14.4. Este chamamento público será publicado no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br.
Umuarama, 01 de dezembro de 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – LISTA DE ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO
a) Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Fonoaudiólogo
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Genicologia obistetricia
- Pediatria
- Neonatologista
- Intervencionista
- Cirurgião Plástico
- Médico em Hemodinâmica
- Cardiologista intervencionista
- Cirurgião cardíaco
- Nutricionista
- Assistente Social

b) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Analises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Eletroneurotomografia
- Angioressonância
- Angiotomografia
- Espirometria
- Anatomo e Citopatológico
- Videolaparoscopia
- Colonoscopia
- Colangeopancreatografia retrógada endoscópica CPRE
- Angiotomografia
- Ultrasson Obstrétrico
- Endoscopia

c) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorporea.
- Procedimentos odontológicos especializados
- UTI Neonatal/ Pediátrica e adulto
- Nutrição Enteral /Parenteral
- Hemoterapia /medicina Tranfusional
- Farmácia Hospitalar
- Ações para doação e Captação de Órgãos

ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público divulgado em / / .
Razão Social:____
Nome Fantasia:____
Endereço Comercial:______________________________________
CEP:_________________ Cidade:__________ Estado: __________
Telefone:____
CNPJ:__________________________
Home Page:__________________________________
e-mail: ____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº___________________, Agência ____________, Banco ____________________, Cidade ____________, Estado_________.
Especialidade:______________________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:____
CRM do Médico Responsável:________________ R.G. do Médico Responsável:__________ CPF do Médico Responsável: ____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº__________
Data:_________

(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)

ANEXO III
CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EXTRATO
ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ENTIDADE CONVENIADA:
CONVÊNIO N° 000
OBJETO: O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNHOSP.
Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município.
Umuarama, 07 de agosto de 2017.
(assinatura do solicitante)
(nome do solicitante)

CONVÊNIO nº 000/2017
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro empresa ____________________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ______________, com sede à Rua __________, nº _____ – CEP: _________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ______________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ___________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _______________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem, com base no disposto no caput, do art. 25 c/c art. 116, ambos da Lei nº 8.666/93, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que se reger-se-á pela Constituição Federal e normas vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2017, ratificado em ___ de ___________ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ___________ de 2017, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente tem por objeto manter a integração de estabelecimentos de saúde privados, sem fins lucrativos, no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-os na rede de estabelecimentos vinculados ao SUS/Umuarama/Paraná, com a missão de caracterizar como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, com a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS, para atendimento da população de Umuarama e municípios referenciados, em conformidade com o instrumento formal de contratualização e o Documento Descritivo. Conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo primeiro - O Presente Convênio tem como objeto a prestação dos seguintes serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), (____) que serão realizadas pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Umuarama, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 8.080/90, conformo Descritivo e Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O disposto na cláusula terceira deste contrato.
Paragrafo segundo - Programação Orçamentária - F.P.O. Referente ao HOSPITAL indica discriminadamente os serviços por procedimento. O HOSPITAL se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE, e respeitada sua capacidade operacional, acréscimos nos serviços objeto deste convênio, nos termos da Cláusula Sexta, parágrafo segundo;
Paragrafo terceiro - O HOSPITAL declara aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demanda da SECRETARIA de SAÚDE, constantes na Programação Orçamentária – F.P.O.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor global estimado para a execução do presente convênio importa em R$ (________________), conforme abaixo especificado:
Programação Orçamentária para o Hospital Mensal Global (12 meses)
Pós-fixado; Alta Complexidade e FAEC
Pré-fixado
TOTAL

1 - O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde, respeitado, similarmente, o limite municipal para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo, estimando-se um valor médio mensal de R$(_______________).
2 - A parcela pré-fixada importa em R$(____________), a ser transferido ao hospital em parcelas fixas duo decimais de R$(________________), acrescida de incentivo municipal de alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA:
Programação Orçamentária
Pós-Fixado (produção/ demanda de procedimentos) Mensal
R$ Global (12 meses)
R$
Media e Alta Complexidade
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC
SUBTOTAL
Pré-Fixado (programas de incentivo)

SUBTOTAL
TOTAL (PÓS-FIXADO + PRÉ-FIXADO)
3 - O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
4 - O valor pré-fixado dos recursos de que trata o item 8.3. será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:
5 – 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.
6 - 60% (Sessenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.
PARAGRÁFO PRIMEIRO - DOS VALORES:
§ 1º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.
§ 3º Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.
§ 4º Competirá à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, devidamente composta:
I - Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
II - Avaliar a capacidade instalada;
III - Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.
§ 5º O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.
§ 6º A suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local estará condicionada à avaliação do cumprimento das metas supramencionadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, cujas conclusões serão apresentadas trimestralmente.
§ 7º Após a manifestação favorável ou parcialmente favorável da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, serão repassados os recursos financeiros à instituição pelos procedimentos efetivamente prestados.
§ 8º Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, reduzindo-se as metas e o valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
§ 9º - Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento), por 12 (doze) meses consecutivos, terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade financeira e orçamentária, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
§10º - Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais ao prestador incorrerá na suspensão prevista no inciso II do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.
CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO TÉCNICA/METAS
SERVIÇO MEDIA DE PRODUÇÃO/MÊS META MENSAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso ao SUS faz-se pelas Unidades Básicas de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência;
III – nos itens I e II, as situações de urgência e emergência serão reguladas pelo SAMU;
IV - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;
V - a prescrição de medicamentos deve observar as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Medicamentos, em especial a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e
VIII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.
§ 1º Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano Plurianual de Saúde da SECRETARIA, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
§ 2º Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS/SJRP, da capacidade instalada do HOSPITAL, incluídos os equipamentos, de modo que a utilização destes para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com ENTIDADES PRIVADAS, será permitida, desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados.
CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
§ 1º - Todos os procedimentos ofertados deverão ser realizados no próprio estabelecimento. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do HOSPITAL deverá ser imediatamente comunicada à SECRETARIA, que analisará a conveniência de manter os serviços, ora conveniados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do convênio e, até mesmo, denunciá-lo, se entender conveniente.
§ 2º A mudança do Diretor Clínico e/ou Técnico e do Responsável Técnico pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia também será comunicada à SECRETARIA. Em ambos os casos deverá ser procedida uma alteração cadastral, no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).
§ 3º - Alterações cadastrais que impliquem mudanças no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O. devem ser previamente autorizadas pela SECRETARIA.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

§ 4º - Os serviços operacionalizados pelo HOSPITAL deverão atender as necessidades da SECRETARIA, que encaminhará os usuários do SUS, em consonância com as Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O. Ambulatorial (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e/ou Hospitalar do HOSPITAL.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS

Art. 6º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:
I - assistência;
II - gestão;
III - ensino e pesquisa; e
IV - avaliação.

Seção I
Do Eixo de Assistência

Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:
I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
IX - garantir assistencia igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuarios nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;
XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;
XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;
XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
XV - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
XVI - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

Seção II
Do Eixo de Gestão

Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:
I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visivel e de fácil acesso;
XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
XIII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e
XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.

Seção III
Do Eixo de Ensino e Pesquisa

Art. 9º Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete aos hospitais:
I - disponibilizar ensino integrado à assistência;
II - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
III - garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
IV - ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
V - desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
VI - cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

Seção IV
Do Eixo de Avaliação

Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:
I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidos no instrumento formal de contratualização;
III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
I - taxa de ocupação de leitos;
II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
IV - taxa de mortalidade institucional.

Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:
I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e
II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

Art. 13. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Portaria, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os hospitais.
§ 1º Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.
§ 2º O Ministério da Saúde criará ferramenta que viabilize o monitoramento do rol mínimo de indicadores previstos nesta Portaria, além dos indicadores das redes temáticas e de Segurança do Paciente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL E HOSPITALAR:
1- A Assistência técnico-profissional e hospitalar consiste em:
I - todos os recursos disponíveis de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS, conforme pactuado na Ficha de Programação Orçamentária – F.P.O., ressalvadas eventuais demandas imprevisíveis que possam alterar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
II - utilização da sala de cirurgia, de material, serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;
III - medicamentos receitados, outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;
IV – serviço de enfermagem;
V - serviços gerais;
VI - fornecimento de roupa hospitalar, inclusive ao paciente;
VII - alimentação com observância das dietas prescritas;
VIII - procedimentos especiais de alto custo , fisioterapia, endoscopia, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente;
IX - a assistência às gestantes e recém-nascidos, em consonância com normas e diretrizes da Coordenação de Saúde da Mulher da SMS/SUS, no que tange ao fluxo e protocolo assistencial.
2- A respeito de leitos e internações:
I - Os leitos hospitalares ofertados pelo HOSPITAL deverão estar à disposição das Centrais de Regulação da SECRETARIA
II - O Hospital deve informar, diariamente, à Central de Regulação da SECRETARIA, o número de leitos hospitalares disponíveis ou quando solicitado;
III - As internações eletivas e de urgência deverão obedecer ao fluxo estabelecido pela SECRETARIA;
IV - O HOSPITAL deverá garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados e sob sua responsabilidade;
V – Em relação à internação em enfermaria, serão cumpridas as seguintes normas:
a) Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos das Legislações Sanitárias;
b) Nas internações em enfermaria pediátrica fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL lançar na AIH (Autorização de Internação Hospitalar) as respectivas diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde mediante comprovação emitida pela supervisão hospitalar;
c) Nas internações em enfermaria, de idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, e de parturientes, fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL lançar na AIH as respectivas diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde, mediante comprovação emitida pela supervisão hospitalar.
d) A diária de acompanhante prevê a acomodação adequada e o fornecimento diário das principais refeições do dia (mínimo de três), conforme estabelecido na Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde - HUMANIZA SUS;
e) Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA, quanto à execução do serviço;
V - As espécies de internação são a Internação Eletiva e a Internação de emergência ou de urgência.
a) A internação eletiva será efetuada obrigatoriamente pelo HOSPITAL mediante encaminhamento das Centrais de Regulação e apresentação da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, autorizado por profissional designado pela SECRETARIA;
b) Na autorização de Cirurgia Eletiva pela Central de Regulação da SECRETARIA, será fornecida uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pré-anestésica em até 07 (sete) dias antes da cirurgia eletiva.
c) Na alta hospitalar, após realização de cirurgia eletiva, será fornecida pelo HOSPITAL uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pós-operatória na especialidade da cirurgia, em até 30 (trinta) dias após o procedimento cirúrgico, na qual deverá constar o número da AIH e a data da mesma.
d) Os itens "b" e "c" não se aplicam aos procedimentos cobertos pelo Programa Saúde da Mulher;
e) A internação de emergência/urgência, via de regra regulada pela Central de Regulação - SAMU, será avaliada pela equipe médica da conveniada responsável pelo atendimento, a qual verificará a necessidade ou não da internação e/ou atendimento de primeiro socorro, como também a necessidade, ou não, de transferência para outro prestador, com a concordância do supervisor hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, que ratificará a Autorização de Internação Hospitalar - AIH de urgência e emergência.
f) Caso a equipe médica da conveniada reputar necessária a continuidade de tratamento em regime de internação, ficará o HOSPITAL responsável pelo atendimento integral ao paciente até a sua alta;
g) Na alta hospitalar após realização de cirurgia emergência/urgência será fornecida pelo HOSPITAL uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pós-operatória na especialidade da cirurgia, em até 30 (trinta) dias após o procedimento cirúrgico, na qual deverá constar o número da AIH e a data da mesma;
3 - O HOSPITAL deverá se responsabilizar tecnicamente pelo procedimento realizado, até o completo restabelecimento do paciente no que se refere ao procedimento realizado;
4 - O HOSPITAL deverá contar com Serviço e Comissão de Infecção Hospitalar em funcionamento;
5 - O HOSPITAL deverá contar com Comissão de Ética Médica, constituída e em funcionamento;
6- O HOSPITAL se submeterá às normas definidas pela SECRETARIA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a SECRETARIA e a satisfação do usuário do SUS.

CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL
1 - A Assistência Ambulatorial compreende:
I - consultas e outros atendimentos médicos, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência;
II - assistências farmacêuticas, fisioterápicas, de enfermagem e de nutrição, quando previsto nas normas do SUS, conforme Ficha de Programação Orçamentária - FPO (em anexo).
2 - Todas as consultas estarão sob o controle e agendamento da Central de Regulação da SECRETARIA.
I - Os encaminhamentos de usuários para os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico serão feitos pela rede de serviços municipal de saúde, e pela Central de Regulação, segundo normas expedidas pela SECRETARIA.
II - O agendamento será realizado pela SECRETARIA nos serviços em que julgar necessário;
3 - O HOSPITAL deverá instalar, equipar, prover manutenção de insumos e recursos humanos dos postos de coleta de exames de patologia clínica nas Unidades de Saúde estabelecidas pela SECRETARIA, com o funcionamento mínimo de 04 horas nos dias úteis;
4 - O HOSPITAL se submeterá às normas definidas pela SECRETARIA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a SECRETARIA e a satisfação do usuário do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS COMUNS
1- São encargos comuns dos partícipes:
I) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando a pactuação local;
II) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
III) elaboração do Documento Descritivo;
IV) educação permanente de recursos humanos; e
V) aprimoramento da atenção á saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS
7- São obrigações dos prestadores de serviços de saúde do SUS, ora denominado HOSPITAL:
I – Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste convênio;
II - Prestar os serviços diretamente por profissionais do estabelecimento do HOSPITAL. Para os efeitos deste convênio consideram-se profissionais do próprio HOSPITAL:
a) o membro do seu corpo clínico;
b) o profissional que tenha vínculo de emprego com o HOSPITAL;
c) o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao HOSPITAL, ou seja por este autorizado.
§ 1º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido na alínea "c" do inciso II, desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde, desde que estejam instalados na sede do HOSPITAL e registrado no CNES.
§2º - O HOSPITAL responsabilizar-se-á pelos salários, contribuições sociais, previdenciárias, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o seu quadro de pessoal;
§3º - É de responsabilidade exclusiva e integral do HOSPITAL manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a eles vinculados.
III - Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;
IV - Informar imediatamente as altas ocorridas e diariamente o número de leitos hospitalares disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento do Central de Regulação da SECRETARIA;
V - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
VI - No tocante à prestação de serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro, ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência;
b) O HOSPITAL será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio.
VII – Manter, durante toda a execução do Convênio, as condições de habilitação exigidas no momento da celebração do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
VIII - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA quanto à execução dos serviços;
IX - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com a Tabela Ambulatorial e Hospitalar emitida pelo Ministério da Saúde, autorizados pelos serviços municipais de saúde ou pela Central de Regulação;
X - Realizar todos os serviços previstos no convênio e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros;
XI - Manter arquivo médico, com os prontuários ambulatorial e hospitalar, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados outros prazos, previstos em lei, disponibilizando relatórios médicos/exames quando solicitados;
XII - Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
XIII - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
XIV - Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos, bem como transmitir demais informações necessárias e pertinentes aos serviços oferecidos;
XV- Respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devidamente registrado;
XVI - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;
XVII - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
XVIII- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
XIX - Não utilizar o paciente, nem permitir que terceiros o utilizem, para fins de experimentação;
XX - Informar à SECRETARIA, quaisquer alterações da razão social, do controle acionário, de mudança de Diretoria, de estatuto, ou de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES, resguardado o previsto na Cláusula Primeira deste Convênio;
XXI - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
XXII - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Convênio;
XXIII – Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SECRETARIA, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços conveniados;
XXIV - Realizar os procedimentos somente mediante autorização da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (segundo suas normas próprias), sob pena de glosa, aplicação de multas e desligamento do atendimento ao SUS.
XXV - Realizar os procedimentos comprados dentro do prazo de trinta dias, ou seja, dentro da validade de 01 de um mês a 30 do outro (competência do faturamento).
Parágrafo único. O HOSPITAL não poderá ultrapassar a agenda de marcação desse período para nenhum procedimento (exames e cirurgias), ressalvada a necessidade de readequação em caso de cancelamentos ou substituições, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
XXVI - Cumprir integralmente as cotas dos exames, não ultrapassando a quantidade de cotas sem autorização expressa, por escrito, da Central de Regulação;
§ 1º - O HOSPITAL deverá encaminhar relatório prévio, até o dia 5 (cinco) de cada mês, para controle da cota efetivamente realizada, com relação ao agendamento.
§ 2º - O HOSPITAL deverá seguir as orientações dadas pelo Divisão de Regulação Controle e Avaliação e Auditoria Setor Regulação para o efetivo controle dessas cotas.
XXVII - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso, conforme Portaria SMSH 37/05;
XXVIII - Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por tempo mínimo de 04(quatro) horas, fracionado entre 02 (dois) e 03 (três) períodos;
XXIX - Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Ética Médica.
XXX - Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela SECRETARIA;
XXXI – Disponibilizar a agenda, segundo cota definida na FPO, com 60 dias de antecedência, devendo constar o nome dos respectivos profissionais;
XXXII – Tomar as medidas cabíveis para a integração que possibilitará a interface com o Sistema Informatizado Municipal – SISSAUDE.
§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos, pela SECRETARIA, sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, o HOSPITAL reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1.995;
§ 2º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HOSPITAL nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
§3º - O HOSPITAL é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.
§4º - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer ao paciente relatório do atendimento prestado, com o cabeçalho constando "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título" e com os seguintes dados:
1 - Nome do paciente;
2 - Nome do hospital;
3 - Motivo da internação;
4 - Data da internação;
5 - Data da alta;
6 - Tipo de órtese, prótese, material e procedimentos especiais utilizados quando for o caso; e
7 - Diagnostico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.
7.2. São obrigações da SECRETARIA:
I - Transferir os recursos previstos neste convênio ao HOSPITAL, conforme Cláusula oitava deste termo;
II - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
III - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados e prestados;
IV – Encaminhar os atendimentos ambulatoriais e hospitalares, incluindo cirurgias eletivas, através da Central de Regulação;
V- Analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Documento Descritivo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
VI - Pagar, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas apresentadas pela prestadora de serviços de saúde, desde que atestadas pelas Gerências de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial e/ou de Avaliação e Controle, do Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, após a liberação da mesma pelo Supervisor;
VII - Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do HOSPITAL;
VIII - Prestar as informações necessárias, com clareza, ao HOSPITAL, para a execução dos serviços.
IX – Periodicamente, vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Convênio;
X - Designar, mediante documento devidamente publicado no Diário Oficial do município, em atendimento ao §2º do art.32 da Portaria nº 3410 de 30 de Dezembro de 2013, a relação dos auditores cadastrados no Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
XI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede dos Serviços Municipais de Saúde e Central de Regulação;
XII - Encaminhar relatório mensal das AIH de urgência/emergência autorizadas pela Central de Regulação - SAMU;
XIII - Fornecer as especificações técnicas para viabilizar a interface com o Sistema Informatizado Municipal – SISSAUDE.
XIV - Providenciar a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V - Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste no objeto do presente contrato), objetivando qualificar, aperfeiçoar e tornar mais eficiente os serviços prestados, em prol dos usuários do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D: 108 F: 496.

CLÁSULA DECIMA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o 15º (décimo quinto) dia util do mês subsequente (trinta dias), 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º (décimo quinto) dia util do mês subsequente, após prestação de serviços e emissão da nota fiscal;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2. O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
§2º - Os valores estimados no presente ajuste não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A Secretaria efetuará o pagamento referente aos procedimentos realizados, mediante guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Quarto: O repasse financeiro referente ao complemento de diária, previsto neste contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA nº 156/2016, publicado no Diário Oficial do Paraná em 04/05/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
1 - O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se uma vez por mês.
2 - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.
3 - A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela SECRETARIA em até vinte dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.
4 - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
5 - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias dos Sistemas de Auditorias Oficiais (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
1 - A execução do presente Convênio será avaliada pela SECRETARIA, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio e nas Portarias editadas pelo Ministério da Saúde, bem como da reavaliação trimestral das metas físicas e de qualidade estabelecidas em termo aditivo;
2 - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria específica;
3 - Periodicamente, a SECRETARIA vistoriará as instalações do HOSPITAL para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do mesmo, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio, com acesso irrestrito a todas as áreas físicas e documentos relacionados com as ações de saúde conveniadas;
4 - A fiscalização exercida pela SECRETARIA, sobre serviços ora conveniados, não eximirá o HOSPITAL da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Convênio;
5 - O HOSPITAL facilitará à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS
1 - O HOSPITAL obriga-se a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:
I - relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;
II - faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
III - relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio.
2 - O HOSPITAL obriga-se ainda a manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1- O HOSPITAL apresentará mensalmente a SECRETARIA, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela SECRETARIA, as faturas nos moldes preconizados pelo DATASUS, contendo Autorização de Internação Hospitalar (AIH), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC, SISCOLO OU SISPRENATAL) e outros que vierem a sucedê-los, ou, que a estes forem acrescidos.
2 - Após a validação dos documentos elencados no item anterior, realizada pela SECRETARIA, o HOSPITAL, receberá, até o último dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados.
3 - O HOSPITAL deverá fornecer relatório digitalizado compatível com a base de dados do cartão SUS;
4 - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos serviços competentes da SECRETARIA;
5 - Os laudos de resultados de exames encaminhados para as Unidades de Saúde deverão conter:
- Nome do paciente;
- Data de nascimento ou idade;
- Unidade de Saúde de origem.(alguns colocam "Programa", facilitando o extravio);
- nº de prontuário da Unidade de Saúde de origem (facilita o arquivamento);
- nº Cadastro de Pessoa Física e Jurídica - FPJ – informatização saúde (EMPRO)
- nº do Cartão Nacional de Saúde.
6 - Os laudos relatados no item anterior deverão ser encaminhados digitalizados para abastecimento do banco de dados, referente à informatização da Saúde;
7 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue ao HOSPITAL recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da SECRETARIA, com aposição do respectivo carimbo funcional;
8 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da SECRETARIA, esta garantirá ao HOSPITAL o pagamento no prazo avençado neste Convênio, pelo valor imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte;
9 - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas pela SECRETARIA, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente;
I - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Sistema Municipal de Auditoria da SECRETARIA, ficando à disposição do HOSPITAL, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
II - Caso os pagamentos ambulatoriais e hospitalares rejeitados já tenham sido efetuados, fica o HOSPITAL autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento da Tabela Ambulatorial e Hospitalar do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
1 - A inobservância, pelo HOSPITAL, de cláusulas ou obrigações constantes deste Convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará direito à SECRETARIA, garantida a defesa prévia, aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde e do Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria do SUS, da seguinte forma:
I - Advertência Escrita, conforme, art.87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
II - Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato, conforme artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, imposta ao prestador de serviços pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, ou pelo atraso na sua execução, aplicada após o competente processo, pelo Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, na proporção de:
a) até 2% pelo atraso na sua execução;
b) até 3% pela inexecução parcial;
c) até 5% pela inexecução total das obrigações.
III - Multa dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato, consoante o art. 86 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser aplicada pelo Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, sempre que as obrigações do prestador não forem cumpridas, seja por negligência, imprudência ou conduta faltosa, com dolo ou não ou, ainda, pelas situações abaixo:
a) Por contas julgadas irregulares de que resulte débito, nos termos da comprovação da auditoria realizada;
b) Por irregularidade que resulte dano ao Fundo Municipal de Saúde ou ao erário, decorrente de ato ilegítimo ou antieconômico;
c) Por infração à norma legal ou regulamentar do SUS, de natureza operacional, contábil ou financeira;
PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ser aplicada multa de até 10 dias, sendo um (1) dia equivalente a 1/30 (um trinta avos) do último faturamento;
IV - Suspensão temporária de encaminhamento de usuários às consultas ao prestador de serviços que reincidir nas infrações, ou seja, nas ações que resultarem em danos pecuniários ao SUS ou nas que infringirem as normas reguladoras do sistema de saúde, sejam estas de natureza operacional, administrativa ou contratual ou, ainda, naquelas que causarem prejuízos à assistência do usuário.
PARÁGRAFO ÚNICO - A suspensão temporária será determinada até que o CONTRATADO (A) corrija a omissão ou a irregularidade específica, ou omissão à norma do SUS.
V - Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal, quando a infração for decorrente de violação culposa do ajuste pelo prestador.
PARÁGRAFO ÚNICO - A suspensão de que trata a alínea supra, poderá ser graduada em até 2 (dois) anos, segundo a gravidade da infração, e será encaminhada pelo Gestor do SUS e aplicada pela Ilma. Secretária, observado o direito de defesa prévia em processo administrativo competente.
VI - Declaração de inidoneidade, encaminhada pelo Gestor do SUS, após o julgamento do processo, e quando houver ilícito gravíssimo ou descumprimento total do convênio, que venha resultar em comportamento doloso do prestador.
PARÁGRAFO ÚNICO. A penalidade será aplicada pela Ilma. Secretária, observado o direito de defesa prévia em processo administrativo competente;
§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá depois de efetiva auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificada o HOSPITAL;
§ 2º Os valores pecuniários, relativos aos incisos II e III serão ressarcidos à SMS/SUS, através de Guia de Recolhimento, para pagamento imediato, mediante desconto em pagamentos futuros, ou através de cobrança judicial;
§ 3º Em face da aplicação das penalidades mencionadas, o HOSPITAL poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, garantido ao HOSPITAL o pleno direito de defesa em processo regular;
§ 4º Os procedimentos não realizados, os realizados sem autorização, com identificação de cobranças indevidas ou impróprias à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da supervisão hospitalar e revisão ambulatorial;
§ 5º Os profissionais que realizaram cobrança indevida serão identificados pela SECRETARIA e, após oportunizada a ampla defesa, deverão ser excluídos do atendimento à clientela universalizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1 - Constituem motivos para rescisão do presente convênio o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta, e notadamente:
I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - O atraso injustificado no início do serviço;
III – A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA,
IV - Permanência na interrupção do serviço por 15 dias, consecutiva ou não, dentro do período de um mês;
V - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do HOSPITAL poderá ensejar a rescisão do Convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.
VI - Inobservância das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;
IX - nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
2 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da SECRETARIA, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para concretização da efetiva rescisão.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se neste prazo o HOSPITAL negligenciar na prestação dos serviços contratados, as multas cominadas poderão ser duplicadas.
3 - A rescisão do Convênio será determinada pelo Gestor do SUS e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu artigo 79.
4 - Da decisão da SECRETARIA de rescindir o presente Convênio caberá ao HOSPITAL a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo, a contar da intimação do ato.
5 - Sobre o recurso, formulado nos termos do item anterior, a SECRETARIA deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6 - A rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta.
7 - O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população assistida pelos serviços contratados.

CLÁUSULA VÍGESIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA
16.1. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:
17.1 . O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir do dia (_________), podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio, dentro dos limites legais.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Convênio substituirá, para todos os efeitos legais, o Convênio anteriormente celebrado entre o Município e o HOSPITAL, que tenha como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
18.1. O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.
§1° Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Documento Descritivo, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do convênio sofrer variações no importe de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.
§ 2º O Documento Descritivo, nos primeiros 90 (noventas) dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado, por extrato, nos Diários Oficiais da União, do Estado do Paraná e do Município de Umuarama, no prazo estabelecido pelo art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: A legislação aplicável à execução deste Convênio é composta pela Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 101/00, bem como as demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive as exigências sanitárias em vigor, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
b) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, morte, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrente da demanda.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Revogam-se as demais cláusulas contratuais, lavrando-se o presente termo para produção dos devidos efeitos jurídicos.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

Umuarama/PR, 01 de dezembro de 2017.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2018

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
0 - Recursos Ordinários (Livres)	1.268.984,07 1.262.919,63	1.262.919,63 1.262.919,63	1.262.919,63 1.262.919,63	1.262.919,63 1.262.919,63	1.262.919,63 1.262.919,63	1.262.919,63 1.262.919,63	15.161.100,00	15.161.100,00
101 - FUNDEB 60%	171.467,82 170.648,38	170.648,38 170.648,38	170.648,38 170.648,38	170.648,38 170.648,38	170.648,38 170.648,38	170.648,38 170.648,38	2.048.600,00	2.048.600,00
102 - FUNDEB 40%	51.057,00 50.813,00	50.813,00 50.813,00	50.813,00 50.813,00	50.813,00 50.813,00	50.813,00 50.813,00	50.813,00 50.813,00	610.000,00	610.000,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	140.373,27 139.702,43	139.702,43 139.702,43	139.702,43 139.702,43	139.702,43 139.702,43	139.702,43 139.702,43	139.702,43 139.702,43	1.677.100,00	1.677.100,00
104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	28.709,10 28.571,90	28.571,90 28.571,90	28.571,90 28.571,90	28.571,90 28.571,90	28.571,90 28.571,90	28.571,90 28.571,90	343.000,00	343.000,00
105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	1.381,05 1.374,45	1.374,45 1.374,45	1.374,45 1.374,45	1.374,45 1.374,45	1.374,45 1.374,45	1.374,45 1.374,45	16.500,00	16.500,00
107 - Salário Educação	20.263,77 20.166,93	20.166,93 20.166,93	20.166,93 20.166,93	20.166,93 20.166,93	20.166,93 20.166,93	20.166,93 20.166,93	242.100,00	242.100,00
111 - Merenda Escolar	6.905,25 6.872,25	6.872,25 6.872,25	6.872,25 6.872,25	6.872,25 6.872,25	6.872,25 6.872,25	6.872,25 6.872,25	82.500,00	82.500,00
114 - Programas Alimentação Escolar Creche	2.218,05 2.207,45	2.207,45 2.207,45	2.207,45 2.207,45	2.207,45 2.207,45	2.207,45 2.207,45	2.207,45 2.207,45	26.500,00	26.500,00
117 - Transporte Escolar Federal	3.917,16 3.898,44	3.898,44 3.898,44	3.898,44 3.898,44	3.898,44 3.898,44	3.898,44 3.898,44	3.898,44 3.898,44	46.800,00	46.800,00
127 - Programa FNDE-Manutenção da Educação	3.021,57 3.007,13	3.007,13 3.007,13	3.007,13 3.007,13	3.007,13 3.007,13	3.007,13 3.007,13	3.007,13 3.007,13	36.100,00	36.100,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	4.310,55 4.289,95	4.289,95 4.289,95	4.289,95 4.289,95	4.289,95 4.289,95	4.289,95 4.289,95	4.289,95 4.289,95	51.500,00	51.500,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	8.018,46	7.980,14	7.980,14	7.980,14	7.980,14	7.980,14		

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Previdenciarias	7.980,14	7.980,14	7.980,14	7.980,14	7.980,14	7.980,14	95.800,00	95.800,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	35.154,00 34.986,00	34.986,00 34.986,00	34.986,00 34.986,00	34.986,00 34.986,00	34.986,00 34.986,00	34.986,00 34.986,00	420.000,00	420.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de polícia	8.010,09 7.971,81	7.971,81 7.971,81	7.971,81 7.971,81	7.971,81 7.971,81	7.971,81 7.971,81	7.971,81 7.971,81	95.700,00	95.700,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	29.680,02 29.538,18	29.538,18 29.538,18	29.538,18 29.538,18	29.538,18 29.538,18	29.538,18 29.538,18	29.538,18 29.538,18	354.600,00	354.600,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)	1.305,72 1.299,48	1.299,48 1.299,48	1.299,48 1.299,48	1.299,48 1.299,48	1.299,48 1.299,48	1.299,48 1.299,48	15.600,00	15.600,00
772 - Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR	6.788,07 6.755,63	6.755,63 6.755,63	6.755,63 6.755,63	6.755,63 6.755,63	6.755,63 6.755,63	6.755,63 6.755,63	81.100,00	81.100,00
933 - IGDSUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)	669,60 666,40	666,40 666,40	666,40 666,40	666,40 666,40	666,40 666,40	666,40 666,40	8.000,00	8.000,00
934 - PISO BASICO FIXO (SUAS)	14.773,05 14.702,45	14.702,45 14.702,45	14.702,45 14.702,45	14.702,45 14.702,45	14.702,45 14.702,45	14.702,45 14.702,45	176.500,00	176.500,00
940 - BLOCO FINANC.DA GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO-PORTMDS113/2015	1.448,01 1.441,09	1.441,09 1.441,09	1.441,09 1.441,09	1.441,09 1.441,09	1.441,09 1.441,09	1.441,09 1.441,09	17.300,00	17.300,00
1009 - Realização de Operação de Credito para Construção de Galerias de Aguas Pluviais	83.700,00 83.300,00	83.300,00 83.300,00	83.300,00 83.300,00	83.300,00 83.300,00	83.300,00 83.300,00	83.300,00 83.300,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	6.319,35 6.289,15	6.289,15 6.289,15	6.289,15 6.289,15	6.289,15 6.289,15	6.289,15 6.289,15	6.289,15 6.289,15	75.500,00	75.500,00
Total da Unidade Gestora 0	**1.898.475,03** **1.889.402,27**	**1.889.402,27** **1.889.402,27**	**1.889.402,27** **1.889.402,27**	**1.889.402,27** **1.889.402,27**	**1.889.402,27** **1.889.402,27**	**1.889.402,27** **1.889.402,27**	**22.681.900,00**	**22.681.900,00**
Unidade Gestora: 3 - FUNDO MU. SAÚDE DE S.JORGE DO PATROCINIO								
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	392.871,06 390.993,54	390.993,54 390.993,54	390.993,54 390.993,54	390.993,54 390.993,54	390.993,54 390.993,54	390.993,54 390.993,54	4.693.800,00	4.693.800,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.297,35 1.291,15	1.291,15 1.291,15	1.291,15 1.291,15	1.291,15 1.291,15	1.291,15 1.291,15	1.291,15 1.291,15	15.500,00	15.500,00
338 - Convênio Mun. Esperança Nova 2009	14.279,22 14.210,98	14.210,98 14.210,98	14.210,98 14.210,98	14.210,98 14.210,98	14.210,98 14.210,98	14.210,98 14.210,98	170.600,00	170.600,00
349 - HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos	21.820,59 21.716,31	21.716,31 21.716,31	21.716,31 21.716,31	21.716,31 21.716,31	21.716,31 21.716,31	21.716,31 21.716,31	260.700,00	260.700,00
495 - Atenção Básica	86.294,70 85.882,30	85.882,30 85.882,30	85.882,30 85.882,30	85.882,30 85.882,30	85.882,30 85.882,30	85.882,30 85.882,30	1.031.000,00	1.031.000,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	67.252,95 66.931,55	66.931,55 66.931,55	66.931,55 66.931,55	66.931,55 66.931,55	66.931,55 66.931,55	66.931,55 66.931,55	803.500,00	803.500,00
497 - Vigilância em Saúde	9.759,42 9.712,78	9.712,78 9.712,78	9.712,78 9.712,78	9.712,78 9.712,78	9.712,78 9.712,78	9.712,78 9.712,78	116.600,00	116.600,00
Total da Unidade Gestora 3	**593.575,29** **590.738,61**	**590.738,61** **590.738,61**	**590.738,61** **590.738,61**	**590.738,61** **590.738,61**	**590.738,61** **590.738,61**	**590.738,61** **590.738,61**	**7.091.700,00**	**7.091.700,00**
TOTAL GERAL	2.492.050,32 2.480.140,88	2.480.140,88 2.480.140,88	2.480.140,88 2.480.140,88	2.480.140,88 2.480.140,88	2.480.140,88 2.480.140,88	2.480.140,88 2.480.140,88	29.773.600,00	29.773.600,00

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2018

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**18.362.100,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	869.693,22 865.536,98	865.536,98 865.536,98	865.536,98 865.536,98	865.536,98 865.536,98	865.536,98 865.536,98	865.536,98 865.536,98	10.390.600,00	10.390.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.555,00 12.495,00	12.495,00 12.495,00	12.495,00 12.495,00	12.495,00 12.495,00	12.495,00 12.495,00	12.495,00 12.495,00	150.000,00	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	654.659,55 651.530,95	651.530,95 651.530,95	651.530,95 651.530,95	651.530,95 651.530,95	651.530,95 651.530,95	651.530,95 651.530,95	7.821.500,00	7.821.500,00
Despesas de Capital							-	**4.179.800,00**
INVESTIMENTOS	333.109,26 331.517,34	331.517,34 331.517,34	331.517,34 331.517,34	331.517,34 331.517,34	331.517,34 331.517,34	331.517,34 331.517,34	3.979.800,00	3.979.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.740,00 16.660,00	16.660,00 16.660,00	16.660,00 16.660,00	16.660,00 16.660,00	16.660,00 16.660,00	16.660,00 16.660,00	200.000,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.718,00 11.662,00	11.662,00 11.662,00	11.662,00 11.662,00	11.662,00 11.662,00	11.662,00 11.662,00	11.662,00 11.662,00	140.000,00	140.000,00
Total da Unidade Gestora 0	**1.898.475,03** **1.889.402,27**	**1.889.402,27** **1.889.402,27**	**1.889.402,27** **1.889.402,27**	**1.889.402,27** **1.889.402,27**	**1.889.402,27** **1.889.402,27**	**1.889.402,27** **1.889.402,27**	**22.681.900,00**	**22.681.900,00**
Unidade Gestora: 3 - FUNDO MU. SAÚDE DE S.JORGE DO PATROCINIO								
Despesas Correntes							-	**6.885.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.324,70 244.152,30	244.152,30 244.152,30	244.152,30 244.152,30	244.152,30 244.152,30	244.152,30 244.152,30	244.152,30 244.152,30	2.931.000,00	2.931.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.991,65 329.409,85	329.409,85 329.409,85	329.409,85 329.409,85	329.409,85 329.409,85	329.409,85 329.409,85	329.409,85 329.409,85	3.954.500,00	3.954.500,00
Despesas de Capital							-	**206.200,00**
INVESTIMENTOS	17.258,94 17.176,46	17.176,46 17.176,46	17.176,46 17.176,46	17.176,46 17.176,46	17.176,46 17.176,46	17.176,46 17.176,46	206.200,00	206.200,00

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Total da Unidade Gestora 3	**593.575,29** **590.738,61**	**590.738,61** **590.738,61**	**590.738,61** **590.738,61**	**590.738,61** **590.738,61**	**590.738,61** **590.738,61**	**590.738,61** **590.738,61**	**7.091.700,00**	**7.091.700,00**
TOTAL GERAL	2.492.050,32 2.480.140,88	2.480.140,88 2.480.140,88	2.480.140,88 2.480.140,88	2.480.140,88 2.480.140,88	2.480.140,88 2.480.140,88	2.480.140,88 2.480.140,88	29.773.600,00	29.773.600,00

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2018

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez	Programação Financeira	Inicial 2018
RECEITAS CORRENTES (A)	3.007.684,17 2.993.310,53	2.993.310,53 2.993.310,53	2.993.310,53 2.993.310,53	2.993.310,53 2.993.310,53	2.993.310,53 2.993.310,53	2.993.310,53 2.993.310,53	35.934.100,00	35.934.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.132,16 166.333,44	166.333,44 166.333,44	166.333,44 166.333,44	166.333,44 166.333,44	166.333,44 166.333,44	166.333,44 166.333,44	1.996.800,00	1.996.800,00
Impostos	122.963,67 122.376,03	122.376,03 122.376,03	122.376,03 122.376,03	122.376,03 122.376,03	122.376,03 122.376,03	122.376,03 122.376,03	1.469.100,00	1.469.100,00
Taxas	33.705,99 33.544,91	33.544,91 33.544,91	33.544,91 33.544,91	33.544,91 33.544,91	33.544,91 33.544,91	33.544,91 33.544,91	402.700,00	402.700,00
Contribuição de Melhoria	10.462,50 10.412,50	10.412,50 10.412,50	10.412,50 10.412,50	10.412,50 10.412,50	10.412,50 10.412,50	10.412,50 10.412,50	125.000,00	125.000,00
Contribuições	33.061,50 32.903,50	32.903,50 32.903,50	32.903,50 32.903,50	32.903,50 32.903,50	32.903,50 32.903,50	32.903,50 32.903,50	395.000,00	395.000,00
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	33.061,50 32.903,50	32.903,50 32.903,50	32.903,50 32.903,50	32.903,50 32.903,50	32.903,50 32.903,50	32.903,50 32.903,50	395.000,00	395.000,00
Receita Patrimonial	19.117,08 19.025,72	19.025,72 19.025,72	19.025,72 19.025,72	19.025,72 19.025,72	19.025,72 19.025,72	19.025,72 19.025,72	228.400,00	228.400,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	410,13 408,17	408,17 408,17	408,17 408,17	408,17 408,17	408,17 408,17	408,17 408,17	4.900,00	4.900,00
Valores Mobiliários	18.706,95 18.617,55	18.617,55 18.617,55	18.617,55 18.617,55	18.617,55 18.617,55	18.617,55 18.617,55	18.617,55 18.617,55	223.500,00	223.500,00
Receita Agropecuária	753,30 749,70	749,70 749,70	749,70 749,70	749,70 749,70	749,70 749,70	749,70 749,70	9.000,00	9.000,00
Receita Industrial	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
Receita de Serviços	7.039,17 7.005,53	7.005,53 7.005,53	7.005,53 7.005,53	7.005,53 7.005,53	7.005,53 7.005,53	7.005,53 7.005,53	84.100,00	84.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.620,67 6.589,03	6.589,03 6.589,03	6.589,03 6.589,03	6.589,03 6.589,03	6.589,03 6.589,03	6.589,03 6.589,03	79.100,00	79.100,00

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez	Programação Financeira	Inicial 2018
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
Transferências Correntes	2.778.572,16 2.765.293,44	2.765.293,44 2.765.293,44	2.765.293,44 2.765.293,44	2.765.293,44 2.765.293,44	2.765.293,44 2.765.293,44	2.765.293,44 2.765.293,44	33.196.800,00	33.196.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.194.717,06 1.189.007,54	1.189.007,54 1.189.007,54	1.189.007,54 1.189.007,54	1.189.007,54 1.189.007,54	1.189.007,54 1.189.007,54	1.189.007,54 1.189.007,54	14.273.800,00	14.273.800,00
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	1.341.962,10 1.335.548,90	1.335.548,90 1.335.548,90	1.335.548,90 1.335.548,90	1.335.548,90 1.335.548,90	1.335.548,90 1.335.548,90	1.335.548,90 1.335.548,90	16.033.000,00	16.033.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.925,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	250.000,00	250.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	220.968,00 219.912,00	219.912,00 219.912,00	219.912,00 219.912,00	219.912,00 219.912,00	219.912,00 219.912,00	219.912,00 219.912,00	2.640.000,00	2.640.000,00
Outras Receitas Correntes	1.590,30 1.582,70	1.582,70 1.582,70	1.582,70 1.582,70	1.582,70 1.582,70	1.582,70 1.582,70	1.582,70 1.582,70	19.000,00	19.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	209,25 208,25	208,25 208,25	208,25 208,25	208,25 208,25	208,25 208,25	208,25 208,25	2.500,00	2.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	878,85 874,65	874,65 874,65	874,65 874,65	874,65 874,65	874,65 874,65	874,65 874,65	10.500,00	10.500,00
Demais Receitas Correntes	502,20 499,80	499,80 499,80	499,80 499,80	499,80 499,80	499,80 499,80	499,80 499,80	6.000,00	6.000,00
DEDUÇÕES (B)	-448.673,85 -446.529,65	-446.529,65 -446.529,65	-446.529,65 -446.529,65	-446.529,65 -446.529,65	-446.529,65 -446.529,65	-446.529,65 -446.529,65	-5.360.500,00	-5.360.500,00
RECEITAS CAPITAL (D)	90.396,00 89.964,00	89.964,00 89.964,00	89.964,00 89.964,00	89.964,00 89.964,00	89.964,00 89.964,00	89.964,00 89.964,00	1.080.000,00	1.080.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	2.649.406,32 2.636.744,88	2.636.744,88 2.636.744,88	2.636.744,88 2.636.744,88	2.636.744,88 2.636.744,88	2.636.744,88 2.636.744,88	2.636.744,88 2.636.744,88	31.653.600,00	31.653.600,00

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º Bimestre/2018

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total	Previsão
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Programação Financeira	Inicial 2018
RECEITAS CORRENTES (A)	6.000.994,70 6.000.994,70	5.986.621,06 11.987.615,76	5.986.621,06 17.974.236,82	5.986.621,06 23.960.857,88	5.986.621,06 29.947.478,94	5.986.621,06 35.934.100,00	35.934.100,00	35.934.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	333.465,60 333.465,60	332.666,88 666.132,48	332.666,88 998.799,36	332.666,88 1.331.466,24	332.666,88 1.664.133,12	332.666,88 1.996.800,00	1.996.800,00	1.996.800,00
Impostos	245.339,70 245.339,70	244.752,06 490.091,76	244.752,06 734.843,82	244.752,06 979.595,88	244.752,06 1.224.347,94	244.752,06 1.469.100,00	1.469.100,00	1.469.100,00
Taxas	67.250,90 67.250,90	67.089,82 134.340,72	67.089,82 201.430,54	67.089,82 268.520,36	67.089,82 335.610,18	67.089,82 402.700,00	402.700,00	402.700,00
Contribuição de Melhoria	20.875,00 20.875,00	20.825,00 41.700,00	20.825,00 62.525,00	20.825,00 83.350,00	20.825,00 104.175,00	20.825,00 125.000,00	125.000,00	125.000,00
Contribuições	65.965,00 65.965,00	65.807,00 131.772,00	65.807,00 197.579,00	65.807,00 263.386,00	65.807,00 329.193,00	65.807,00 395.000,00	395.000,00	395.000,00
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.965,00 65.965,00	65.807,00 131.772,00	65.807,00 197.579,00	65.807,00 263.386,00	65.807,00 329.193,00	65.807,00 395.000,00	395.000,00	395.000,00
Receita Patrimonial	38.142,80 38.142,80	38.051,44 76.194,24	38.051,44 114.245,68	38.051,44 152.297,12	38.051,44 190.348,56	38.051,44 228.400,00	228.400,00	228.400,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	818,30 818,30	816,34 1.634,64	816,34 2.450,98	816,34 3.267,32	816,34 4.083,66	816,34 4.900,00	4.900,00	4.900,00
Valores Mobiliários	37.324,50 37.324,50	37.235,10 74.559,60	37.235,10 111.794,70	37.235,10 149.029,80	37.235,10 186.264,90	37.235,10 223.500,00	223.500,00	223.500,00
Receita Agropecuária	1.503,00 1.503,00	1.499,40 3.002,40	1.499,40 4.501,80	1.499,40 6.001,20	1.499,40 7.500,60	1.499,40 9.000,00	9.000,00	9.000,00
Receita Industrial	835,00 835,00	833,00 1.668,00	833,00 2.501,00	833,00 3.334,00	833,00 4.167,00	833,00 5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Serviços	14.044,70 14.044,70	14.011,06 28.055,76	14.011,06 42.066,82	14.011,06 56.077,88	14.011,06 70.088,94	14.011,06 84.100,00	84.100,00	84.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.209,70 13.209,70	13.178,06 26.387,76	13.178,06 39.565,82	13.178,06 52.743,88	13.178,06 65.921,94	13.178,06 79.100,00	79.100,00	79.100,00

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total	Previsão
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Programação Financeira	Inicial 2018
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	835,00 835,00	833,00 1.668,00	833,00 2.501,00	833,00 3.334,00	833,00 4.167,00	833,00 5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências Correntes	5.543.865,60 5.543.865,60	5.530.586,88 11.074.452,48	5.530.586,88 16.605.039,36	5.530.586,88 22.135.626,24	5.530.586,88 27.666.213,12	5.530.586,88 33.196.800,00	33.196.800,00	33.196.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.383.724,60 2.383.724,60	2.378.015,08 4.761.739,68	2.378.015,08 7.139.754,76	2.378.015,08 9.517.769,84	2.378.015,08 11.895.784,92	2.378.015,08 14.273.800,00	14.273.800,00	14.273.800,00
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	2.677.511,00 2.677.511,00	2.671.097,80 5.348.608,80	2.671.097,80 8.019.706,60	2.671.097,80 10.690.804,40	2.671.097,80 13.361.902,20	2.671.097,80 16.033.000,00	16.033.000,00	16.033.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	41.750,00 41.750,00	41.650,00 83.400,00	41.650,00 125.050,00	41.650,00 166.700,00	41.650,00 208.350,00	41.650,00 250.000,00	250.000,00	250.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	440.880,00 440.880,00	439.824,00 880.704,00	439.824,00 1.320.528,00	439.824,00 1.760.352,00	439.824,00 2.200.176,00	439.824,00 2.640.000,00	2.640.000,00	2.640.000,00
Outras Receitas Correntes	3.173,00 3.173,00	3.165,40 6.338,40	3.165,40 9.503,80	3.165,40 12.669,20	3.165,40 15.834,60	3.165,40 19.000,00	19.000,00	19.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	417,50 417,50	416,50 834,00	416,50 1.250,50	416,50 1.667,00	416,50 2.083,50	416,50 2.500,00	2.500,00	2.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.753,50 1.753,50	1.749,30 3.502,80	1.749,30 5.252,10	1.749,30 7.001,40	1.749,30 8.750,70	1.749,30 10.500,00	10.500,00	10.500,00
Demais Receitas Correntes	1.002,00 1.002,00	999,60 2.001,60	999,60 3.001,20	999,60 4.000,80	999,60 5.000,40	999,60 6.000,00	6.000,00	6.000,00
DEDUÇÕES (B)	-895.203,50 -895.203,50	-893.059,30 -1.788.262,80	-893.059,30 -2.681.322,10	-893.059,30 -3.574.381,40	-893.059,30 -4.467.440,70	-893.059,30 -5.360.500,00	-5.360.500,00	-5.360.500,00
RECEITAS CAPITAL (D)	180.360,00 180.360,00	179.928,00 360.288,00	179.928,00 540.216,00	179.928,00 720.144,00	179.928,00 900.072,00	179.928,00 1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.286.151,20 5.286.151,20	5.273.489,76 10.559.640,96	5.273.489,76 15.833.130,72	5.273.489,76 21.106.620,48	5.273.489,76 26.380.110,24	5.273.489,76 31.653.600,00	31.653.600,00	31.653.600,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária
Exercício 2018

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
0 Recursos Ordinários (Livres)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.756.000,00	
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.460.100,00	
		4 INVESTIMENTOS	2.455.000,00	
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	15.161.100,00
Total da Fonte				15.161.100,00
101 FUNDEB 60%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.048.600,00	2.048.600,00
102 FUNDEB 40%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	577.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00	610.000,00
Total da Fonte				610.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	906.500,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	481.100,00	
		4 INVESTIMENTOS	289.500,00	1.677.100,00
Total da Fonte				1.677.100,00
104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.500,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.500,00	343.000,00
Total da Fonte				343.000,00
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		4 INVESTIMENTOS	16.500,00	16.500,00

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
107 Salário Educação		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.100,00	242.100,00
111 Merenda Escolar		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.500,00	82.500,00
114 Programas Alimentação Escolar Creche		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00	26.500,00
117 Transporte Escolar Federal		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.800,00	46.800,00
127 Programa FNDE-Manutenção da Educação		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.100,00	36.100,00
501 Receitas de Alienações de Ativos		4 INVESTIMENTOS	51.500,00	51.500,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.800,00	95.800,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	130.000,00	420.000,00
Total da Fonte				420.000,00
510 Taxas - Exercício Poder de polícia		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.700,00	95.700,00
511 Taxas - Prestação de Serviços		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	334.600,00	
		4 INVESTIMENTOS	20.000,00	354.600,00
Total da Fonte				354.600,00
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.600,00	15.600,00
772 Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.100,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
				Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
933 IGDSUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00
934 PISO BASICO FIXO (SUAS)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.500,00	176.500,00
940 BLOCC FINANC.DA GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO-PORTMDS113/2015		4 INVESTIMENTOS	17.300,00	17.300,00
1009 Realização de Operação de Credito para Construção de Galerias de Aguas Pluviais		4 INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.500,00	75.500,00
Total da Fonte				75.500,00
Total da Unidade				22.681.900,00
Total do Órgão				22.681.900,00
Total da Unidade Gestora				22.681.900,00

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: FUNDO MU. SAÚDE DE S.JORGE DO PATROCINIO				
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.688.800,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.935.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	70.000,00	4.693.800,00
Total da Fonte				4.693.800,00
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		4 INVESTIMENTOS	15.500,00	15.500,00
338 Convênio Mun. Esperança Nova 2009		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.600,00	170.600,00
349 HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	60.700,00	260.700,00
Total da Fonte				260.700,00
495 Atenção Básica		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	242.200,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	763.800,00	
		4 INVESTIMENTOS	25.000,00	1.031.000,00
Total da Fonte				1.031.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	768.500,00	
		4 INVESTIMENTOS	35.000,00	803.500,00
Total da Fonte				803.500,00
497 Vigilância em Saúde		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.600,00	116.600,00
Total da Unidade Gestora				7.091.700,00

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: FUNDO MU. SAÚDE DE S.JORGE DO PATROCINIO				
Total Geral				29.773.600,00

Fonte de Recursos		Valor	Soma
	RESUMO		
		15.161.100,00	
			15.161.100,00
101 FUNDEB 60%		2.048.600,00	
			2.048.600,00
102 FUNDEB 40%		610.000,00	
			610.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais		1.677.100,00	
			1.677.100,00
104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação		343.000,00	
			343.000,00
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		16.500,00	
			16.500,00
107 Salário Educação		242.100,00	
			242.100,00
111 Merenda Escolar		82.500,00	
			82.500,00
114 Programas Alimentação Escolar Creche		26.500,00	
			26.500,00
117 Transporte Escolar Federal		46.800,00	
			46.800,00
127 Programa FNDE-Manutenção da Educação		36.100,00	
			36.100,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		4.693.800,00	
			4.693.800,00
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		15.500,00	
			15.500,00
338 Convênio Mun. Esperança Nova 2009		170.600,00	
			170.600,00
349 HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		260.700,00	

Fonte de Recursos		Valor	Soma
	RESUMO		
			260.700,00
495 Atenção Básica		1.031.000,00	
			1.031.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		803.500,00	
			803.500,00
497 Vigilância em Saúde		116.600,00	
			116.600,00
501 Receitas de Alienações de Ativos		51.500,00	
			51.500,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		95.800,00	
			95.800,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		420.000,00	
			420.000,00
510 Taxas - Exercício Poder de polícia		95.700,00	
			95.700,00
511 Taxas - Prestação de Serviços		354.600,00	
			354.600,00
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)		15.600,00	
			15.600,00
772 Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR		81.100,00	
			81.100,00
933 IGDSUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)		8.000,00	
			8.000,00
934 PISO BASICO FIXO (SUAS)		176.500,00	
			176.500,00
940 BLOCO FINANC.DA GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO-PORTMDS113/2015		17.300,00	
			17.300,00
1009 Realização de Operação de Credito para Construção de Galerias de Aguas Pluviais		1.000.000,00	
			1.000.000,00
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		75.500,00	

Fonte de Recursos		Valor	Soma
	RESUMO		
			75.500,00
Total Geral:			29.773.600,00

Classificados Ilustrado
aqui você encontra grandes
oportunidades
UMUARAMA Ilustrado
Para anunciar ligue: 3621-2525